SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 18 de Junho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1996

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Comissão de Licitação, vem retificar o Convite nº 03/2014, publicado no DOU em 09/10/2014, pag 215, sessão 3. ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA – USB DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT. LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA – USB DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONVITE Nº 03/2014

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que irá PRORROGAR o CONVITE Nº 03/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, para o DIA 23 DE JUNHO DE 2014, ÀS 9h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, bem como vem retificar o Aviso de Licitação. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

ACORIZAL/MT, 17 de Junho de 2014.

ADEMIR MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:A8F65092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/06/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedores as empresas: Item 01: MS Prestadora de Serviços de Poços Artesianos Ltda EPP, Item 02: M Tsukamoto Comercio, Item 03: Bolzan e Bolzan-ME

Água Boa, 17 de junho de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B97C8955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n° 2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 038/2014.
OBJETO: Locação de ônibus, micro-ônibus e Van.
REALIZAÇÃO: 01/07/2014.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também

através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 16 de junho de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6DDDAA5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 02/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2014

DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS. DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS PRATICAS. DIVULGA Nº CANDIDATOS POR VAGA. HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em cumprimento ao edital de abertura do certame, **DIVULGA** o local onde serão realizadas as provas objetivas e práticas, bem como a relação candidatos/vagas do Processo Seletivo nº 02/2014, na forma, a saber:

1 - As **provas objetivas** serão realizadas das 19h à 22h (horário local) no dia 24/06/2014, na seguinte escola: **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.**
ATENÇÃO: Chegue meia hora antes para localizar a sala da prova.

2 - As **provas práticas**, para os cargos que exigirem, serão realizadas a partir das 7h30min, no dia 29/06/2014, nos seguintes locais:

ATENÇÃO: Chegue meia hora antes para instruções, pois pode haver deslocamento para outro local adequado para a prova.

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Endereço: Av. Julio Campos, nº 320 – Bairro Setor Industrial (Secretaria Municipal de Infraestrutura - procurar o escritório), para os cargos de:

ENSINO FUNDAMENTAL
Motorista de Caminhão e Similares
Operador de Máquinas Leves e Médias
Operador de Máquinas Pesadas

III - Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Av. Planalto, nº 410 – Bairro Centro (Prefeitura Municipal – Entrada de acesso na rua 10 nos fundos da Câmara Municipal), para os cargos de:

ENSINO MÉDIO
Apoio Administrativo Educacional – Motorista

ENSINO FUNDAMENTAL
Apoio Administrativo Educacional – Motorista

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMLPLETO
Apoio Administrativo Educacional – Motorista

3 – Homologa as inscrições deste Edital.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:098160D1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014, nomeado pelo Decreto ***nº2636/2014*** de ***30 de abril*** de ***2014***, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para o(s) cargo(s) constante(s) do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente, de acordo com as disposições deste edital.

Inscrições pela internet Presencial	**Início:** 24/06/2014 **Término:** 14/07/2014 **Vencimento do boleto:** 14/07/2014, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: **www.acpi.com.br** **Endereço:** Prefeitura Municipal de Água Boa: Av. Planalto, nº 410 - Centro **Horário:** 8:00hs as 11:00hs e 14:00hs as 17:00hs
Inscrições isentas: · Doadores de Sangue, e · Portadores de Necessidades Especiais	**Início:** 24/06/2014 **Término:** 30/06/2014, conforme itens 2.8 e 3 deste Edital Endereço Eletrônico: **www.acpi.com.br** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** **Endereço:** Prefeitura Municipal de Água Boa: Av. Planalto, nº 410 - Centro **Horário:** 8:00hs as 11:00hs e 14:00hs as 17:00hs
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Água Boa – MT.	

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:999B4AD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Nono termo aditivo ao contrato 133/11
Contratada: Stalo Construtora ltda
Objeto: Construção de um Campo Society no Bairro Vila Aeroporto.
Do prazo: Considerando a existência de saldo remanescente fica prorrogado o prazo de sua vigência contratual e execução dos serviços em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 19/11/14 e 20/09/14 respectivamente prorrogável nos termos da Lei 8.666/93 visando a finalização das obrigações contratuais das partes.
Data: 17/06/2014

Alto Araguaia 17/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3A43D7CC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 18/07/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por LOTE, com regime de empreitada por Unitário, que tem por objeto a APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS ÁREAS DESTE MUNICÍPIO, tudo conforme PROJETO BÁSICO. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia – MT, 17 de Junho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D90E99D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 016/2014

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 030– 30- Técnico em Enfermagem		
Inscrição	Nome	Colocação
000297	Marinalva Silva Mesquita	27
000041	Leila Maria Alves Ribeiro	28

ALTO GARÇAS-MT, 17 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:F522FF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA VERIFICAR A REGULARIDADE DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o que determina a artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006 combinado com o parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, que versa sobre processo seletivo/provas e títulos dos Agentes de Combate ás Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, com a finalidade de ingressar na Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, o que determina o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, que versa sobre a forma de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por meio de processo seletivo público.

CONSIDERANDO, a Resolução Consultiva nº 67/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente à forma de ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates de Endemias junto à Administração Pública.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica no sentido de constituir-se comissão de certificação para verificar a regularidade do procedimento de ingressos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias vinculados à Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de se averiguar a regularidade do procedimento de ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias vinculados atualmente à Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei nº 968 de 20 de Maio de 2014 que dispõe sobre a Regulamentação do exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

RESOLVE,

Art.1º - Fica designada Comissão de Agentes Comunitários de Saúde **(ACS**) e Agentes de Combate às Endemias **(ACE)**, que será composta pelos seguintes Componentes, sob a presidência do primeiro.

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Rosa Ferreira David

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Sônia Vilela de Almeida

III - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
Eidina Moraes Rocha

IV - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
Eliene Balduino da Silva

V - Representante dos Agentes de Combate às Endemias,
Albanilza Rodrigues Batista

VI- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal.
Veridiana de Fátima Dourado

Parágrafo Único: A comissão terá a responsabilidade de recuperar junto aos arquivos do Município de Alto Garças MT, toda documentação referente aos processos seletivos das categorias citadas no artigo 1º e atestar a veracidade dos documentos para a homologação dos candidatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EBA2679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a portaria nº 078, de 03 de Abril de 2014 que, Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº

01/2012, realizado no dia 18 de março de 2012, no Município de Alto Garças-MT**.**

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Editais de Convocação de candidatos classificados de n.º 013 e nº 014/2014.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo os candidatos relacionados no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelos Editais de convocação de n.º 013/2014 e nº 014/2014.

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 13 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ANEXO I

NOME	**CARGO**	**CPF**
Celson Brito Luzio	Motorista	501.482.651-20
		RG. 511.326 SSP/MT

NOME	**CARGO**	**CPF**
Orlando de Sousa Reis	Contador	333.067.881-04
		RG. 1.305.808 SSP/GO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D7DE72B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA SYLVIA GOELLNER SIGNORETTI FRANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, **SYLVIA GOELLNER SIGNORETTI FRANÇA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2254985-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 705.086.401-30, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em17 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BD29BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

"Declara de utilidade publica para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, letra "m" do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, umas porções de terras sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: Frente para Avenida, Manoel Carvalho Bastos; Lado Direito com a Rua 14; Lado esquerdo com Rua 13 e fundos com os lotes H, F, E, D, C, B e G, sendo parte da quadra nº 125, da Vila Morena objeto da Matricula n.º 4.904 da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade do espólio do senhor ONOFRE NUNES CABRAL portador da Cédula de Identidade RG 409085SSP/GO e CPF - sob o nº 011.733.401-49, brasileiro, solteiro, in memorian, conforme consta do Processo de Inventário nº 053/2010 da Vara Única na Comarca de Alto Garças/MT.

Art. 2º A porção de terra medindo **7.600 m2**, desapropriada à municipalidade, será para a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, já aprovada pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) do Ministério da Educação, obedecendo toda a legislação de Engenharia, Ambiental e de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A comissão para avaliações de imóveis determinada pelo Poder Público Municipal através da Portaria n° 097/2014, desta Prefeitura Municipal, avaliou a porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, no valor de **R$ 50.616,25** (cinquenta mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 10 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EA684A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2014".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 20 de Junho de 2014 (Sexta feira)**, nas repartições públicas municipais, **à exceção** daquelas que prestam serviços essenciais, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso.

Art. 2º_ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dez dias do mês de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:45327849

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº054/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 038/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : DOMINGOS PIO DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 02.976.165/0001-29, localizado na Avenida Sete de Setembro n°700, Centro, Alto Garças MT, com o valor de R$ 40.270,00 (Quarenta mil duzentos setenta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 28 de Maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:5C702825

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 068/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 02 de julho de 2014, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) DE PLANTAS DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS RELATIVO A DIVERSAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS PREVISTAS PARA SEREM LICITADAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (0XX66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 16 de junho de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:B273C5B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2012.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa, **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **09.436.261/0001-23**, situada na Avenida Principal, S/N, Capão Verde, Alto Paraguai, neste ato representado pelo **Sr. MANOEL ANTONIO CHAGAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Carta Convite n.º 006/2012**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **127/2012**, por mais **120** (cento e vinte) **dias** corridos e consecutivos compreendidos entre os dias **23/05/2014 a 19/09/2014.** Inclusive.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas previstas no instrumento de Contrato original, não alterado no presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai-MT, 22 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8A8A1C84

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA

Oficio nº 14/CONV/2014

Alto Paraguai – MT, 29 de maio de 2014.

NOTIFICAÇÃO

Eu, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, **Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA, CNPJ: 00.341.001/0001-08, com endereço a Avenida Mato Grosso, nº 1400 – Sal B - Centro – CEP: 78.380-000 – Denise – MT , neste ato representada por seu representante legal Sr. Luiz Carlos Guedes, CPF nº 415.884.951-91, vencedora da Tomada de Preço – TP nº 003/2010, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Contrato: Pavimentação Asfaltica (Recapeamento) em PMF, em vias urbanas no município de Alto Paraguai – MT.**

Sem mais para o momento, atenciosamente.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:72D0EA8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01
002/2014/PMAT
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2014/PMAT, DEVIDO À PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO.
Onde se lê:
3 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1 O processo seletivo ocorrerá no período compreendido entre 09/06/2014 a 26/06/2014 –obedecendo ao seguinte cronograma:
a) **09/06/2014 a 16/06/2014**: Inscrições a serem realizadas na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, das 8:30hs às 11:30hs no período matutino e das 13:00hs às 17:00hs no período vespertino, mediante apresentação requisitada no ítem 5.6;
b) **17/06/2014**: Publicação das Inscrições Homologadas, divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso; no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura http://www.prefeituradealtotaquari.com.br
c) **22/06/2014**: Realização das Provas Escritas, na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, das 14hs às 16:30hs.
d) **23/06/2014**: Publicação do Gabarito da Prova Escrita, divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura http://www.prefeituradealtotaquari.com.br
e) **26/06/2014**: Publicação do Resultado Final, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura http://www.prefeituradealtotaquari.com.br

5 – INSCRIÇÕES
5.2 As inscrições serão realizadas no período de 09 a 16 de Junho de 2014, sem ônus para o candidato;
6 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
6.10 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 16/06/2014** na Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a Realização de Processo Seletivo Simplificado Por Tempo Determinado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo V deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos;
7- REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1- Realização da prova escrita será dia **22/06/2014, das 14h às 16:30 horas (horário oficial de Brasília)**, nas dependências da Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes;
Leia-se:
3 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1 O processo seletivo ocorrerá no período compreendido entre 09/06/2014 a 10/07/2014 –obedecendo ao seguinte cronograma:
a) **09/06/2014 a 25/06/2014**: Inscrições a serem realizadas na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, das 8:30hs às 11:30hs no período matutino e das 13:00hs às 17:00hs no período vespertino, mediante apresentação requisitada no ítem 5.6. O período de atendimento poderá ter exceções devido a feriados que incorrer neste prazo;
b**) 26/06/2014**: Publicação das Inscrições Homologadas, divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso; no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura http://www.prefeituradealtotaquari.com.br
c) **06/07/2014**: Realização das Provas Escritas, na Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, das 14hs às 16:30hs.
d) **07/07/2014**: Publicação do Gabarito da Prova Escrita, divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura http://www.prefeituradealtotaquari.com.br
e) **10/07/2014**: Publicação do Resultado Final, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, no mural da Prefeitura de Alto Taquari-MT e também no site da Prefeitura http://www.prefeituradealtotaquari.com.br

5 – INSCRIÇÕES
5.2 As inscrições serão realizadas no período de 09/06/2014 a 25/06/2014, sem ônus para o candidato;
6 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
6.10 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 25/06/2014** na Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a Realização de Processo Seletivo Simplificado Por Tempo Determinado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo V deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à

Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos;

7- REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1- Realização da prova escrita será dia **06/07/2014, das 14h às 16:30 horas (horário oficial de Brasília)**, nas dependências da Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes;

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:BDD10A52

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 03/06/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA,** vencedora nos itens o valor total de **R$ 48.184,50 (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);** a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens o valor total de **R$ 81.122,50 (oitenta e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens o valor total de **R$ 182.456,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais);** e a empresa **PREMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens o valor total de **R$ 29.868,50 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471.

Alto Taquari – MT, 17 de junho de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:00732004

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 09/06/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **JOEL VILELA MACHADO - ME,** vencedora nos itens o valor total de **R$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);** a empresa **MAX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME,** vencedora nos itens o valor total de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 17 de junho de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:0BF10D74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 506/2014.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$ 1.226,19 (Hum Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
ANDREIA ALVES DE LIMA	06/06/2014	279,30
VALDECIR OISSA	14/12/2012	717,78
MARCILIO DE ASSUNÇÃO MARQUES	31/12/2011	201,99
LUCIANO MARTINS DA SILVA	16/06/2014	27,12
TOTAL		1.226,19

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 17 de junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B23F821C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 176/2014

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Servidora **JULIANE RAQUEL SPILLER,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento Social, Matrícula nº. 1315, através da Portaria nº. 107/2012**,** designada para a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal do Trabalho;
- Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 11 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F0F79F0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.130/2014

Autor: Mesa Diretora

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Legislativo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa
3.1.9.0.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado será procedida anulação na função programática:
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.048/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:73D9EBAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.417/2014

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 20 de junho de 2014, devido atualização no software do Centro de Processamento de Dados desta Prefeitura.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:65E935B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 013/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2012, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 961/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 18/06/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.
ARTIGO 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.
ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.
ARTIGO 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LOCALIDADE - CONSELVAN – ENSINO MÉDIO S/F

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
104/2014	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	031.338.811-32	2343063-0 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:239C276D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.342/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3.º Inciso II da Lei Complementar n.º 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido do Sr. **VALMIR FAORO**, portador do RG. nº. 2.170.287 SSP/PR e do CPF nº. 498.884.129-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR III**, Classe **"C"**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC,** Nível **DAS-01,** a partir do dia 16/06/2014, tornando sem efeito a Portaria Nº. 7.019/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:24BD0605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 058/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **16/06/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **FERNANDO VARGAS MARAFIGO e JOSE GOMES DE SA20465360378.**

Aripuanã-MT, 17 de Junho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:1D884EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na reforma de pontes em estradas vicinais deste município de Aripuana**. Início da Sessão: **Dia 02/07/2014, às 10h00min (dez)horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de Junho de 2014.

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:D807103C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 20 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º* - Nomear a Srº HERMES ROSA DA SILVA, para ocupar FUNÇÃO GRATIFICADA conforme a Lei 365/2010.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 20 de Maio de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:51217ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 02 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.*1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os servidores:*
JOSEFINA MARIA DE MORAES, referente ao quinquênio 2008 a 2012, período do seu afastamento será de 02/06/2014 a 02/09/2014.
MAURO NARCISO DA SILVA, referente ao quinquênio 2005 a 2009 e 2010 a 2014, período do seu afastamento será de 02/06/2014 a 02/09/2014.
ANA MARIA DA SILVA MOURA, referente ao quinquênio 2003 a 2007 período do seu afastamento será de 02/06/2014 a 02/09/2014.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art.3º Revogam- se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 02 de Junho de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:24A89EEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2014

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ*,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;.....

Art.1º) Conceder Ponto Facultativo, aos servidores da Câmara Municipal no dia 20/06/2014 (sexta-feira), em decorrência do feriado do dia 19/06/2014 (Corpus Christi), devendo esta repartição pública permanecer com suas portas fechadas na data acima mencionada.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:2572DE11

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2014 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Barra do Bugres/MT.
OBJETO: **registro de preços de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas treze (13) Unidades Escolares que ofertam , Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS, da Rede Pública Estadual no Município de Barra do Bugres – MT, conforme descrições e especificações apresentadas.**
Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.
Classificação e Julgamento dia 23/06/2014 às 08h:30min.
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Barra do Bugres
AQUISIÇÃO DO EDITAL: **na Assessoria Pedagógica de Barra do Bugres**
INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica - Telefone: (65) 33611088/33612512
PREGOEIR0 (A) OFICIAL:**CALMERINDO PEREIRA DA SILVA** designado pela Câmara de Negócios do Município de Barra do Bugres, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.
REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **JOSÉ ADERALDO MONTEIRO DA COSTA** designado pela Câmara de Negócios do Município Barra do Bugres, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO através da Câmara de Negócios do Município de Barra do Bugres, localizada na Rua Dionisio Benicio da Costa, 157, município de Barra do Bugres – MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e Instrução Normativa nº. 007/2014/GS/SEDUC/MT realizará chamada pública, no dia 23 de Junho de 2014, a partir das 08h: 30min., na sede da Assessoria Pedagógica, situada na Rua Dionisio Benicio da Costa nº 157, Bairro Centro, nesta cidade de Barra do Bugres, Tel.: 33611088 e 33612512, para registro de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas treze (13) escolas estaduais que ofertam Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, da Rede Pública Estadual no Município de Barra do Bugres/MT.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
2.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
2.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Fornecedor um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17/06/2013).
Os gêneros alimentícios devem atender as especificações técnicas constantes neste edital, ANEXO II.

4. **DA ENTREGA DOS GÊNEROS**:

4.1. Local de entrega: Nas Escolas Estaduais de Barra do Bugres, conforme relação- ANEXO III, e observado as divisões por região no Município de Barra do Bugres.
4.2. Período de fornecimento: um ano
4.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos: ANEXO IV.
4.4. Preço
4.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
4.4.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:
4.4.2.1 média dos preços dos produtos da Agricultura Familiar em 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
4.5 Contrato: O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) das Escolas Estaduais e o(s)

Fornecedor (es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no ANEXO V.

4.6 Pagamentos das Notas Fiscais:

4.6.1 Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado serão realizados pelo CDCE da escola Estadual contratante.

4.6.2 O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, mais especificamente a observação do preço de referência dos produtos conforme art. 29, § 3º, da Res. 26/2013/FNDE e também observando os arts. 24 e 25 desta Resolução.

5.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Câmara de Negócios classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Câmara de Negócios.

6 RESULTADO

A Câmara de Negócios divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7 CONTRATAÇÃO

1.1 O Fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO V.

1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

8 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar.

9 FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 (nove) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Câmara de Negócios considerar-se-á, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12 FORO

A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Barra do Bugres para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

CALMERINDO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ADERALDO MONTEIRO DA COSTA
Representante do Comprador

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
2. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço			4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF		8.DDD/Fone
9.Banco			10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
2. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)					
3. Endereço (NÃO PREENCHER)			4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora				7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF		3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
2. Nome da Entidade				2. CNPJ	3 .Município
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				03507415/0008-10	
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....					----------
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade		3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /2014

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados
- RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as
informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:
* Denominação de venda do produto;
* Lista de ingredientes;
* Conteúdos líquidos;
* Identificação do lote;
* Prazo de validade;
* Registro no órgão competente;
* Informação nutricional.
AS EMBALAGENS DOS ALIMENTOS PODEM SER EM POLIETILENO ATÓXICOS, POLIPROPILENO, ALUMINIZADA OU ORIGINAL DA FÁBRICA, EM LATA, TETRAPAK, OU PVC(POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML, POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 500 ML E DE 900ML.

1 -GENEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM
AÇÚCAR MASCAVO	açúcar granulado integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído.	Kg	1 kg
ARROZ BRANCO	polido, tipo 1, com grãos inteiros.	Kg	5 kg
ARROZ INTEGRAL	integral, tipo 1, com grãos inteiros	Kg	De 1 kg a 5 kg
BOLO PRONTO	produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá,polvilho, araruta) com ovos, óleovegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS- como PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO.	Kg	
CANJIQUINHA (QUIRERA)	subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	500 g
COLORAU	mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum.	Kg	500g
CONCENTRADO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇÚCAR	Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar não fermentado, não diluído, obtido da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes sem aroma artificial, concentração para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento	LITRO	500ml
DOCE DE FRUTAS	(geléia, pasta, cremoso) frutas descascadas, açúcar, cravo, canelaem rama.	Kg	De a 200g a 400g
DOCE DE LEITE	(pasta, tablete) leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio.	Kg	De a 200g a 400g
FARINHA DE BANANA	obtida através da desidratação dos frutos da banana; produto 100% natural sem conservantes ou aditivos químicos.	Kg	200g
FARINHA DE MANDIOCA	fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	Kg	De 500g a 2 kg
FARINHA DE SOJA	produto obtido pela moagem do grão de soja	Kg	500g
FEIJÃO BRANCO	tipo 1, classe branco, grãos inteiros.	Kg	1 kg
FEIJÃO CARIOQUINHA	tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso.	Kg	1 kg
FEIJÃO CATADOR	tipo 1, grãos inteiros.	Kg	1 kg
FEIJÃO FAVA	tipo 1, grãos inteiros.	Kg	1 kg
FEIJÃO PRETO	tipo 1, classe preto, grãos inteiros.	Kg	1 kg
LEITE DE SOJA	alimento preparado a base de soja sem lactose, sem colesterol.	LITRO	1L
MACARRÃO Tipo ESPAGUETE, PARAFUSO, PADRE NOSSO, AVE MARIA, CONCHINHA, ALETRIA, etc	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão).	Kg	500g
MASSA PARA LASANHA	sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma.	Kg	500g
MASSA PARA PIZZA	farinha de trigo, fermento biológico, óleo, sal, pode conter ovos, leite.	Kg	400g
MELADO DE CANA	é o produto obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar ou a partir da rapadura derretida.	Kg	200g
MILHO PARA CANJICA	cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500g
MOLHO DE TOMATE	Tomate, cebola, amido modificado, açúcar, sal, óleo vegetal, salsa, alho. Podendo conter extrato de levedura, orégano, manjericão, aipo, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. Teor máximo de sódio 311mg.	Kg	340g a 2kg
PÃO DOCE	preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar e leite. Sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, tamanho uniforme.	Kg	
PÃO CARECA	farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca cor dourada, miolo macio levemente adocicado, tamanho uniforme.	Kg	
POLPA DE FRUTAS	produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Kg	De 100g a 2kg
POLVILHO DOCE	grupo fécula da mandioca, tipo1.	Kg	500g a 1kg
RAPADURA DE CANA	produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana puro.	Kg	De 200g a400g
SOJA	produto congelado, grãos obtidos de plantas sadias .	Kg	De 500g a 1kg
TEMPERO ALHO E SAL	produto preparado à base de alho com sal e sem adição de pimenta	Kg	De 300g a 1kg

2- LEITE E DERIVADOS

GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	
BEBIDA LÁCTEA	leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar,preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo	LITRO	1L
IOGURTE	leite pasteurizado podendo ser integral ou não, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico.	LITRO	1L
LEITE PASTEURIZADO TIPO C	produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca,pasteurizado,contendo 3% de gordura.	LITRO	1L
MANTEIGA	elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans.	Kg	De 200g a 500 g
QUEIJO MINAS FRESCAL	produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento lático, coalho e sal.	Kg	1kg
QUEIJO MUSSARELA	produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	Kg	4 kg
SORVETE	açúcares, pode conter glicose de milho, leite pasteurizado pode ser em pó, gordura vegetal, pode ser óleo vegetal, aromatizantes, estabilizantes, polpa de fruta.	Kg	1 kg
REQUEIJÃO	creme de leite, leite desnatado, leite em pó, cloreto de sódio, fermento lático, estabilizante, teor de sódio máximo 195 mg.	Kg	De 250g a 500g
QUEIJO RALADO	queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	Kg	De 50g a 100g

3 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

ALIMENTOS	Unidade	Variedades
Abacaxi	Kg	havaí ou pérola
Abóbora	Kg	moranga, cabotiã, paulista
Acelga	Kg	
Acerola	Kg	
Alface	Kg	lisa, crespa, americana, romama
Alho	Kg	branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço
Almeirão	Kg	
Amendoim	Kg	
Banana	Kg	nanica, maçã, prata, da terra
Batata	Kg	doce
Batata	Kg	inglesa
Beterraba	Kg	especial tipo A
Brocolis	Kg	
Caju	Kg	
Cará	Kg	
Castanha do Pará	Kg	
Cebola	Kg	branca ou roxa
Cebolinha	Kg	
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	
Coco	Kg	
Coentro	Kg	
Couve	Kg	manteiga
Couve-flor	Kg	
ingá	Kg	
Inhame	Kg	
Jiló	Kg	
Laranja	Kg	
Limão	Kg	
Maçã	Kg	fuji ou gala, nacional
Macaúba	Kg	

Mamão	Kg	formosa, papaya
Mandioca	Kg	
Maxixe	Kg	
Melancia	Kg	
Milho	Kg	verde
Morgote	Kg	
Nabo	Kg	
Ovo	Dz	de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.
Pepino	Kg	
Pimentão	Kg	
Quiabo	Kg	
Repolho	Kg	verde, roxo
Rúcula	Kg	
Salsa	Kg	
Tamarindo	Kg	
Tomate	Kg	
Vagem	Kg	

4- Especiarias são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 5 g a 1 Kg.

- ERVA-DOCE, ORÉGANO, COMINHO, ALECRIM, MANJERICÃO, MANJERONA, TOMILHO, LOURO, SÁLVIA, NOZ-MOSCADA, ALFAVACA, CANELA EM PÓ E CASCA, CRAVO DA ÍNDIA, AÇAFRÃO, COLORAU.

5 – CARNES

Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina.

Carne Bovina - vermelha brilhante ou púrpura, congelada até - 12ºC resfriada 0º a 7ºC.

Carne Suína: rosada, congelada até -12 ºC, resfriada 0º a 4ºC Carne de Carneiro: marron clara, congelada até -12ºC, resfriada 0º a 7ºC Ave (frango): amarela-rosada, congelada até -12ºC resfriada 0º a 4ºC Frango Caipira/Colonial: normatizada pelo ofício circular DOI/DIPOA nº 007/99 de 19/05/1999 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Frango Orgânico/Agroecológico: normatizado pela Instrução Normativa nº 7, de maio de 1999 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Abate feito separadamente dos frangos convencionais e todos os produtos recebem um número de identificação que permite rastrear o lote e o produtor responsável em caso de problemas (IBD, 2002). Proibidos antibióticos e promotores de crescimento. Alimentação isenta de produtos de origem animal, composta de grãos e vegetais cultivados em sistema orgânico. Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SISE), Serviço de Inspeção Federal (SIF). Peixe: de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12ºC, de resfriamento 0 a 2ºC.

Embutidos: Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0º a 7ºC.

Cárneos salgados: temperatura ambiente.

ALIMENTO	UNIDADE	PEÇA	CORTE
Frango	Kg	Coxa e sobre-coxa	Coxa e sobre- coxa
		Peito, sem osso e sem pele	Pedaço
		Retalho	Pedaços pequenos de carne frango sem pele e sem osso.
Carne Bovina de 2ª	Kg	Acém, capa de contra filé, paletagrossa e fina, cabeça de lombo, maminha, costela, músculo, fraldinha, ponta de agulha, seca e charque.	Moída, em cubos, iscas, inteira e manta para carne seca e charque.
Carne Bovina de 1ª	Kg	Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra- filé, patinho.	Moída, em cubos, iscas e peça inteira.
Vísceras Bovina	Kg	Fígado	Iscas, cubos ou tirinhas
Carne Suína	Kg	Lombo, costelinha e paleta	Cubos ou peça inteira sem pele e sem osso.
Carne de carneiro	Kg	Lombo, costela e paleta	Cubos ou peça inteira.
Peixe	Kg	Peixes de água doce ou salgada (eviscerado sem cabeça, sem nadadeiras cauda sem espinha)	
Embutidos	Kg	Salsicha de frango	Carne de frango, sal, amido, conservantes
		Salsicha tipo hot dog sem corante	Carne suína, ave, amido, sal, conservantes
		Lingüiça tipo toscana	Produto fresco / curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes.
Frango Caipira/Colonial	Kg	Inteiro	Inteiro
Frango Orgânico/ Agroecológico	Kg	Inteiro	Inteiro

ANEXO III

Relação das Unidades Escolares

UNIDADE ESCOLAR	GESTOR	ENDEREÇO	TELEFONE
E.E. 7 DE SETEMBRO	Suzete de Fatima Fabri Giusti	R. Sete de Setembro, 55 Distrito de Assari	(65) 3347-1220
E.E. 15 DE OUTUBRO	José Aderaldo Monteiro da Costa	R. Gustavo Henrique Oenning, 451,B. Maracanã	(65) 3361-2160
E.E. ASSEMBLEIA DE DEUS	Márcia de Fátima Testa Neves	Avenida das Nações, 353 B. Maracanã	(65) 3361-1597
E.E. JULIETA XAVIER BORGES	Kátia Silene Venturi Rutz	Av. Dep. Manoel Pinheiro, 100 B. São Raimundo	(65) 3361-2016 e (65) 3361-1815
E.E. SABINO FERREIRA MAIA	José da Rocha Filho	Av. Mato Grosso, s/n Distrito de Currupira	(65) 3104-2041
E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA	Ourival Emerson Lenz Junior	R. Tamoios, 55 B. Maracanã	(65) 3361-2015
E.E. JOÃO DE CAMPOS BORGES	Marco Antonio de Almeida	Rua B, s/n. COHAB Nnhambiquara	(65) 3361-1841
E.E. PAULO FREIRE	Fatima Dias de Carvalho	Assentamento Antonio Conselheiro	(65) 3400 - 8205
E.E. JULA PARE	Edna Monzilar	Aldeia Umutina	(65) 3361-3482
E.E. JOSÉ OURIVES	Laércio Pereira Vunjão	Av. Marechal Rondon, n/s	(65) 3361-1011
E.E. JULIO MULLER	Marcia Regina Zotesso do Nascimento	R. São Benedito, 701 – B. Centro	(65) 3361-1244 3361-2014
E.E. JOÃO CATARINO DE SOUZA	Dellker Berigo de Souza Andrade	Av. Tropical, 100 B. Maracanã	(65) 3361-3698
E.E. JOSÉ MARIANO BENTO	Lucimara Martins Evangelista	Distrito de Baxiu	99171995 99111526

ANEXO IV – Estimativa Mensal de Quantitativo de Alimentos a serem Adquiridos pelas Unidades Escolares de Barra do Bugres Ano letivo de 2014

ALIMENTOS	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Preço de Referência
ABACAXI	Kg	958	3,87
ABÓBORA CABOTIÃ	Kg		
ABÓBORA MADURA	Kg	751	2,83
ABÓBORA MORANGA	Kg		
ABÓBORA PAULISTA	Kg		
ABOBRINHA VERDE	Kg	272	2,33
ACELGA	Kg		
ACEROLA	Kg		
AÇÚCAR MASCAVO	Kg		
ALFACE	Kg	475	6,37
ALHO	Kg		
ALMEIRÃO	Kg		
AMENDOIM	Kg		
ARROZ	Kg		
ARROZ INTEGRAL	Kg		
BANANA DA TERRA	Kg	1.792	3,100
BANANA MAÇÃ	Kg	2.067	3,15
BANANA NANICA	Kg	2.620	2,68
BANANA PRATA	Kg		
BATATA DOCE	Kg	200	2,53
BATATA INGLESA	Kg		
BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE	Kg		
BETERRABA	Kg		
BOLO PRONTO	Kg		
BROCOLIS	Kg		
CAJU	Kg		
CANJIQUINHA(QUIRERA)	Kg		
CARÁ	Kg		
CARNE BOVINA CHARQUE	Kg		
CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS (COXÃO MOLE)	Kg		
CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS (COXÃO DURO)	Kg		
CARNE BOVINA DE1ª EM CUBOS (ALCATRA)	Kg		
CARNE BOVINA DE1ª EM CUBOS(CONTRA FILÉ)	Kg		
CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS (PATINHO)	Kg		
CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA (COXÃO MOLE)	Kg		
CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA(COXÃO DURO)	Kg		
CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA (ALCATRA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA (CONTRA FILÉ)	Kg		
CARNE BOVINA DE1ª MOÍDA(PATINHO)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS(ACÉM)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (MÚSCULO)	Kg		

CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (PALETA GROSSA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (CAPA DE CONTRA FILÉ)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (PALETA FINA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (CABEÇA DE LOMBO)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS(MAMINHA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (COSTELA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (FRALDINHA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (PONTA DE AGULHA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (ACÉM)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (MÚSCULO)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (PALETA FINA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (PALETA GROSSA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (CAPA DE CONTRA FILÉ)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (CABEÇA DE LOMBO)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (MAMINHA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (COSTELA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (FRALDINHA)	Kg		
CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA (PONTA DE AGULHA)	Kg		
CARNE BOVINA SECA	Kg		
CARNE DE CARNEIRO(LOMBO)	Kg		
CARNE DE CARNEIRO(COSTELA)	Kg		
CARNE DE CARNEIRO(PALETA)	Kg		
CARNE SUÍNA(LOMBO)	Kg		
CARNE SUÍNA(PALETA)	Kg		
CASTANHA DO PARÁ	Kg		
CEBOLA	Kg		
CEBOLINHA	Kg		
CENOURA	Kg		
CHEIRO VERDE	kg	421	5,73
CHUCHU	Kg		
COCO	Kg		
COENTRO	Kg		
COLORAU	Kg		
CONCENTRADO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇÚCAR	L		
COUVE	Kg	194	7,17
COUVE□FLOR	Kg		
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg		
DOCE DE FRUTAS	kg		
DOCE DE LEITE	kg		
FARINHA DE BANANA	Kg		
FARINHA DE MANDIOCA	Kg	2.507	4,33
FARINHA DE SOJA	Kg		
FEIJÃO BRANCO	Kg		
FEIJÃO CARIOQUINHA	Kg		
FEIJÃO CATADOR	Kg		
FEIJÃO FAVA	Kg		
FEIJÃO PRETO	Kg		
FÍGADO BOVINO	Kg		
FRANGO SEMI CAIPIRA CONGELADO	Kg	3.246	9,22
INGÁ	Kg		
INHAME	Kg		
IOGURTE	Litro		
JILÓ	Kg		
LARANJA	Kg		
LEITE DE SOJA	L		
LEITE EM PÓ	Kg		
LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Litro		
LIMÃO	Kg		
LIMÃO	Kg		
LINGUIÇA TOSCANA	Kg		
MAÇÃ	Kg		
MACARRÃO ESPAGUETE / PARAFUSO/ PADRE NOSSO/ AVE MARIA/ CONCHINHA/ ALETRIA	Kg		
MACAÚBA	Kg		
MAMÃO	Kg	1.918	2,90
MANDIOCA	Kg	1.982	1,93
MANTEIGA	Kg		
MASSA PARA LASANHA	Kg		
MASSA PARA PIZZA	Kg		
MAXIXE	kg		
MELADO DE CANA	Kg		
MELANCIA	Kg		
MILHO PARA CANJICA AMARELO	Kg		
MILHO PARA CANJICA BRANCO	Kg		
MILHO VERDE (IN NATURA)	Kg		
MOLHO DE TOMATE	Kg		
MORGOTE	Kg		
NABO	Kg		
OVOS TIPO A	Dúzia		
PÃO CARECA	Kg		
PÃO DOCE	Kg		
PEITO DE FRANGO	Kg		
PEIXE	Kg		
PEPINO	kg		
PIMENTÃO	Kg	101	6,50
POLPA DE FRUTA	Kg	3.273	18,75
POLVILHO DOCE	Kg		
QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg		
QUEIJO MUSSARELA	Kg		
QUEIJO RALADO	Kg		
QUIABO	Kg		
RAPADURA DE CANA	Kg		
REPOLHO	Kg		
REQUEIJÃO	Kg		
RÚCULA	Kg	115	5,80
SALSA	Kg		
SALSICHA COMUM OU DE FRANGO	Kg		
SOJA	Kg		
SORVETE	Kg		
TAMARINDO	kg		
TEMPERO ALHO E SAL	Kg		
TOMATE	Kg		
VAGEM	Kg		

ANEXO V – Minuta de Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Escola Estadual _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º ___, através do CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, e ambos representados neste ato pela EQUIPE GESTORA, _____ Diretor (a), _____Presidente do CDCE, e _____ Tesoureiro (a) do CDCE, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e por outro lado____ (Fornecedor) ____, com endereço na _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º ____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____/2014 resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir redigidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição/fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar CONTRATANTE, de acordo com a chamada pública n.º ___/2014, cuja planilha de preços ficará fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **de até** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre

com observância ao quantitativo assentado na chamada pública n.º _____/2014.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Entrega pelo Fornecedor Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira [o]).

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade aos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, frise-se todos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa: 33.50.41

Fonte:

PNAE	PNAE	PNAE	PNAE	PNAE Mais
	Indígena	Quilombola	Creche	Educação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindolhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, da Coordenadoria de Alimentação Escolar da SEDUC/MT, da Unidade Escolar Executora, da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município, conforme estabelecido na IN nº 007/2014, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública para o ano 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nome da Escola

Diretor da Escola

Presidente do Cdce

Contratante

Nome do Fornecedor

Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:D9ACC257

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2014

> "Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT e, dá outras providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,38% (quatorze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,23% (doze inteiros e vinte e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2014.

Art. 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2014.
JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO I	
ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	1,15%
2015	1,97%
2016	2,80%
2017	3,62%
2018	4,44%
2019	5,26%
2020	6,09%
2021	6,91%
2022	7,73%
2023	8,55%
2024	9,38%
2025	10,20%
2026	11,02%
2027	11,84%
2028	12,67%
2029	13,49%
2030	14,31%
2031	15,13%
2032	15,96%
2033	16,78%
2034	17,60%
2035	18,42%
2036	19,25%
2037	20,07%
2038	20,89%
2039	21,71%
2040	22,54%
2041	23,36%
2042	24,18%
2043	25,00%

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que a Lei n.°_____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/_____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

_____
Secretário da Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:CF9CF3F4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2014

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social as entidades abaixo elencadas:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	59.500,00
Associação Acolhedora Dona Izabel	01.363.902/0001-55	3.500,00
Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/0001-80	11.900,00
Associação Universitários Barrabugrensse – AUBTS	10.671.823/0001-10	17.500,00
Liga Esportiva de Barra do Bugres	03.953.692/0001-80	32.392,76
Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC (transporte produtores CEAPA)	08.827.559/0001-00	14.001,00
TOTAL		138.793,76

Art. 2º – O valor total dos recursos financeiros a serem repassados, é de R$ 138.793,76 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), e serão divididos em 07 (sete) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.
Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na manutenção dos diversos serviços prestados pela Entidade ou Associação.
Art. 4º – Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2014, conforme orçamento vigente.
Art.5º – As Entidades favorecidas por esta Lei deverão apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.
Art. 6º – Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.
Art. 7º – As Entidades e Associações favorecidas por esta lei deverão prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.
§ 1º – A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:
I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
IV - Devolução de saldo devedor se houver.
§ 2º – A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.
Art. 8° – Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.
Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2014.
Art.10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:36CA268C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 008 - ANULAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 164/2014, representada pela Servidora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Autorizativa nº 1.609/2014, torna público a Anulação do Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado 004/2014,

Considerando que a Comissão utilizou um valor de Pontuação por questão diferente do expresso no Edital 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, no Item 6.3;
Considerando os Períodos de Recursos e que nesta fase não há prejuízo dos Candidatos;
Considerando os Recursos Interpostos ao Resultado Provisório relativo à Contagem de Pontos;

RESOLVE:
Anular o Edital 007/2014 do Processo Seletivo Simplificado 004/2014.

O Resultado Provisório será divulgado tão logo às correções tenham sido feitas.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Brasnorte - MT, 16 de Junho de 2014.

MARA ANDRESSA KUNST KEMPA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 004/2014

UÉRICA SILVA DA CUNHA
Secretária da Comissão

LAISA ANGÉLICA DE MELO DA SILVA
Membro da Comissão

GLAUCIA HELFER
Membro da Comissão

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ
Membro da Comissão

CRISTIANE GEMMI
Membro da Comissão

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:DD1FB2E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 009 - RESULTADO PROVISORIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014
EDITAL Nº 009 RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 164/2014, representada pela Servidora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Autorizativa nº 1.609/2014, torna público o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado 004/2014.
Os Recursos Contra o Resultado Provisório Publicado em 16/06/2014, encontram-se abertos nos dias 17 e 18 de Junho do Ano Corrente, ficando assim o Resultado Final para 20/06/2014.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Brasnorte - MT, 16 de Junho de 2014.

MARA ANDRESSA KUNST KEMPA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 004/2014

UÉRICA SILVA DA CUNHA
Secretária da Comissão

LAISA ANGÉLICA DE MELO DA SILVA
Membro da Comissão

GLAUCIA HELFER
Membro da Comissão

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ
Membro da Comissão

CRISTIANE GEMMI
Membro da Comissão

Colocação	Tecnico de Saúde - Enfermagem - Sede	Nota	Ap/Cla/Rep
1	Éder Junior A. Netto	*85*	Aprovado
2	Matheus Leonio Pereira	*85*	Aprovado
3	Moises Reis da Silva	*84*	Aprovado
4	Tatiane Cristina Candido	*81*	Aprovado
5	Luciana da Silva	*77*	Aprovado
6	Marli Bazzo Enzweiler	*75*	Aprovado
7	Eluiza Francisca Almeida	*73*	Classificado
8	Andreia Coelho dos Santos	*73*	Classificado
9	Sueli Germano Neto	*72*	Classificado
10	Ilda Maria Tavares Henriques	*72*	Classificado
11	Jordânia de Araújo Dias	*71*	Classificado
12	Joedson Werle	*70*	Classificado
13	Silvana Rosa de Oliveira	*70*	Classificado
14	Barbara Margarete Fulgencio	*68*	Classificado
15	Zenaide Solis de Sousa	*67*	Classificado
16	Laura Andreia Martins Moraes	*66*	Classificado
17	Katia Cenara dos Santos	*65*	Classificado
18	Elisangela Correia da Cunha	*64*	Classificado
19	Tania de Souza	*63*	Classificado
20	Valdimara Rodrigues Farina	*61*	Classificado
21	Rosa Marlene Correia	*60*	Classificado
22	Marciana Vieira da Silva	*60*	Classificado
23	Domingas Apª. A. P. Santos	*58*	Classificado
24	Adriana da Silva Barbosa	*57*	Classificado
25	Suzana Becker Bremm	*53*	Classificado
26	Margarete Weirich	*53*	Classificado
27	Silvana Coelho Moreira	*51*	Classificado
28	Fabia Cristina Menezes de Araujo	*47*	Reprovado
29	Luiz Antonio de Almeida	*46*	Reprovado
30	Francisco Fabio Carneiro	*44*	Reprovado
31	Angela Rosana Gemmi	*41*	Reprovado
32	Rosinéia Ferreira de Lima	*36*	Reprovado
33	Michele Milaine de Lima Costa	*27*	Reprovado
Colocação	**Tec de Saúde - Enfermagem - Agua Prata**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Lais Kenia Moreira de Oliveira	*64*	Aprovado
Colocação	**Téc. Saúde – Enfermagem -Mundo Novo**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Cledinéia Maria Gomes	*48*	Reprovada
Colocação	**Especialista da Saúde Odontólogo Sede**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Fabricio Barranco Pereira	*87*	Aprovado
2	Daiane Angelica Oissini	*80*	Classificado
3	Tais Aparecida Dezan	*64*	Classificado
4	Jonathan Andrioli	*64*	Classificado
Colocação	**Especialista da Saúde – Fonoaudiólogo**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Ana Marileide de Moura	*43*	Reprovado
Colocação	**Especialista da Saúde - Fisioterapeuta**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Édina Lara Strelow Hasse	*56*	Aprovado
Colocação	**Assistente de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) Sede**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Edicleia Lucas da Silva	*63*	Aprovado
2	Aline Pereira da Cruz	*62*	Classificado
3	Lucineia Aparecida Poletto	*61*	Classificado
4	Elisangela Valverde de Almeida	*61*	Classificado
5	Fernanda Bley de Carvalho	*61*	Classificado
6	Andreia da Silva Barbosa	*61*	Classificado
7	Isabel da Silva Frazão	*59*	Classificado
8	Edileusa Ana de Jesus	*59*	Classificado
9	Marcia Grings	*56*	Classificado
10	Vanessa Barros do Nascimento	*50*	Classificado
11	Ângela Bier	*50*	Classificado
12	Joana Darc Azevedo dos Santos	*49*	Reprovado
13	Eleandra Luiza de Almeida	*48*	Reprovado
14	Clisllayne Gonçalves de Oliveira	*47*	Reprovado
15	Sandra Paulina Ribeiro Novais	*45*	Reprovado
Colocação	**Assistente de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) USF Cerejal**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Aline Macedo Bottcher	*68*	Aprovado
2	JocileneIzidoro Rodrigues	*61*	Classificado
3	Linda Inês da Silva	*40*	Reprovado
4	Patricia Rodrigues Ignacio	*39*	Reprovado
Colocação	**Agente de Infra-Estrutura**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Luzia de Fátima Nogueira Santos	*89*	Aprovado
2	Neucy de Campos Oliveira	*82*	Aprovado
3	Alexandra Cabulon da Silva	*78*	Aprovado
4	Andreia Rodrigues Nascimento	*77*	Aprovado
5	Eleni Rodrigues Ruas Pereira	*77*	Aprovado
6	Silvania de Oliveira	*76*	Aprovado
7	Creusilene Gomes	*76*	Aprovado
8	Cleidiane Pinheiro Dias	*75*	Aprovado
9	Sirlene Padilha	*71*	Classificado
10	Silvanete Ribeiro de Souza	*69*	Classificado
11	Andressa Rodrigues Santos Ferreira	*68*	Classificado
12	Ivone da Silva	*64*	Classificado
13	Rosilaine Pereira da Silva	*64*	Classificado
14	Viviane Coelho da Rosa	*64*	Classificado
15	Vanessa de Freitas Pereira	*63*	Classificado
16	Naomi Ribeiro de Moraes	*61*	Classificado
17	Vanessa Rodrigues Santos Ferreira	*56*	Classificado
18	Cicera de Oliveira	*55*	Classificado
19	Silmara Ponciano de Macedo	*52*	Classificado
20	Vania Abreu de Oliveira	*51*	Classificado
21	Adriana Pereira Gomes	*48*	Reprovado
22	Cleidirlei Rosa Silva	*48*	Reprovado
23	Cirlei Vargas da Rosa	*48*	Reprovado

24	Eunice Ferreira de Melo	*46*	Reprovado
25	Sueli Jacinta Zerwes Muller	*42*	Reprovado
26	Ana Carla de Souza	*40*	Reprovado
27	FrancieliPetronilia da Silva	*30*	Reprovado
Colocação	**Técnico da Saúde – Radiologia**	**Nota**	**Ap/Cla/Rep**
1	Claudio dos Santos Maria	*49*	Reprovado

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:9A95CC0B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/ADM/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/ADM/2014
COOPERANTES: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/UNITAN e MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT
OBJETO: Criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento do município de Brasnorte-MT.
VIGÊNCIA: 16/06/2015
DATA: 16/06/2014

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:8B94675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2013 - REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 1995 DE 17/06/2014.

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato em razão da não conclusão da obra no período esperado.
VIGÊNCIA: 15/06/2015
DATA: 16/06/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:F116BE05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda-ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços.
Prazo: 04 meses
Data: 06/06/2014
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 002/2013
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5942E882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – **Especialidade:** ***Licenciatura Plena em Pedagogia***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001658	NEUZA HELENA COSTA PEREIRA	23
0000000130	GRACIELE ANDREOLA ZAMARCHI	24

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:2D78F175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 13 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 400/2014, datado de 12 de junho de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**, o servidor público efetivo, **COSME NUNES RODRIGUES**, **Diretor do Departamento de Manutenção e Oficina**, portador do RG nº 1426350-5 SSP/MT e CPF nº 568.550.521-34, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 059/2014, constantes abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 61/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal	POLO CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°02.118.998/0001-59

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:727530E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 13 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do memorando nº 130/2014, datado de 12 de junho de 2014,

R E S O L V E
1. **DESIGNAR**, o servidor público, **CESAR LUIS MORAES**, **Diretor de Departamento de Esportes e Lazer**, portador do RG nº 629498-9 SSP/MT e CPF nº 017.280.649-61, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 060/2014, constantes abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 64/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de redes de proteção na mesma composição rede de corda trançada 100% poliester nº 3mm.	A. CEMIN & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº36.905.149/0001-67

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3968D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 13 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 399/2014, datado de 12 de junho de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**, o servidor público, **ALÉCIO KNOB**, **Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica**, portador do RG nº 755735 SSP/MT e CPF nº 482.124.821-20, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 058/2014, constantes abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 63/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de eletricista.	JF SERVIÇOS DE MALOTE E PAISAGIS MO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº02.118.998/0001-59

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7286FB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 067/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, teve como vencedoras as empresas: **R.O. DA SILVA & CIA LTDA com o valor total de R$ 870.800,00 (oitocentos e setenta mil oitocentos reais); SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA com o valor total de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de junho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:01B56A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 9 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 019/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA,** portadora do **RG nº 1.365.498 SSP/ES, CPF nº 073.009.817-63** para ocupar o cargo de **Professor**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:27C8B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 9 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 019/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **NOELI DE FATIMA GEBAUER,** portadora do **RG nº 2708563-5 SSP/MT, CPF nº 975.018.591-91** para ocupar o cargo de **Professor**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:90D1E85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando o atestado médico da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Roberta Cristina Freitas Silva	Coordenadora de Trabalho e Ação Social	03.06.14 a 02.12.14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9243492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,
Considerando o requerimento do servidor Thiago Conceição Nascimento,
Considerando o parecer favorável nº 009/2014, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 110, de 06.03.2014,

R E S O L V E

1. **EXONERAR,** a partir desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o servidor **THIAGO CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, do cargo de **Agente de Fiscalização Sanitária**, especialidade **Agente Sanitário,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:568E1450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 020/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **JAVER MARINA DE OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 903.369 SSP/MT, CPF nº 580.729.261-87** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5D89867E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P. 032.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 032/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição futura de material esportivo, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ESPORTES LUCIANO LTDA – ME**, CNPJ n.º 08.954.824/0001-02 com valor total de R$105.565,92 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ n.º 06.124.188/0001-66 com valor total de R$131.948,80 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MAT. ESPORTIVO LTDA EPP**, CNPJ n.º 03.449.844/0001-02 com valor total de R$89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) e **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI – EPP**, CNPJ n.º 08.349.487/0001-24,com valor total de R$14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Campos de Júlio, 17 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE C. FÁVERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:EEA5DD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2014

DA ESPÉCIE: Compra e venda
DO OBJETO: Aquisição de material pedagógico
DO VALOR: R$8.184,78 (Oito mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
DA DOTAÇÃO: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; Despesa: 640/2014.
DA VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e EDULAB - COM DE PRODUTOS E EQUIP LTDA ME, CNPJ nº. 11.386.332/0001-72/ CONTRATADO.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:1ABE6A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2014

DA ESPÉCIE: Compra e venda
DO OBJETO: Aquisição de material pedagógico
DO VALOR: R$1.503,00 (Um mil, quinhentos e três reais)
DA DOTAÇÃO: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; Despesa: 640/2014.
DA VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 31/12/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JBM COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA EPP, CNPJ n°. 05.777.854/0001-00/CONTRATADO

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:A012B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 035.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 035/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para futuras aquisições de tecidos e aviamentos para atender as secretarias e departamentos municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 02/07/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800

Campos de Júlio - MT, 17 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:DFDDA715

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a importância de se cumprir o Calendário Anual de 2014;
Considerando, ainda, o Feriado Nacional legalmente instituído para 19 de junho (quinta-feira);
Considerando o equívoco redacional contido no Decreto Estadual que fixa os feriados e pontos facultativos do âmbito do Executivo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - O art.1º, inciso IX, do Decreto n.º 02/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - *Serão comemorados nas seguintes datas do ano de 2014, os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e Pontos Facultativos:*
(...)
"IX – 19 de junho, quinta-feira - Corpus Christi – ***Feriado****";*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:B71F053E

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/2014

PORTARIA Nº 235/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:24434D1D

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 336/2014

PORTARIA Nº 336/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA O SENHOR WILLIAN JUNIOR ZANCHETTA DO CARGO DE CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:01F522D9

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 337/2014

PORTARIA Nº 337/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR WILLIAN JUNIOR ZANCHETTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2EE56E54

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 339/2014

PORTARIA Nº 339/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AA501AF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2014

EDITAL Nº 016/2014 DE: 17 de Junho de 2014

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Maio do exercício de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:0E6A443D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 98/2014
Data: 17/06/2014
Contratado: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra em pinturas de Escolas Municipais
Valor: R$ 808.604,94 (Oitocentos E Oito Mil, Seiscentos E Quatro Reais E Noventa E Sete Centavos)
Vigência: 17/10/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:443B62D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, na realização de Concurso Público, em conformidade com a legislação em vigor e com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis; e,

CONSIDERANDO a necessidade salutar de regulamentar a nível municipal o procedimento da realização do Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como previsto nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a obrigação de fazer da Administração Pública quanto à realização de Concurso Público, de modo a sustar a continuidade dos contratos administrativos de caráter precário e temporário, que frustram a norma constitucional que determina a obrigatoriedade de Concurso Público para o provimento de cargos administrativos;

CONSIDERANDO que à moralidade e eficiência da Administração pública depende, dentre outros elementos, assegura garantia de isenção na admissão de pessoal para o serviço público e que, historicamente, a Constituição Federal determinar a obrigatoriedade da realização de Concurso Público para o provimento de cargos, de modo a afasta a possibilidade do empreguismo;

CONSIDERANDO que a realização do concurso é regra cogente, dela não podendo se afastar a Administração, e que a própria Constituição Federal faz uma ressalva às contratações administrativas de pessoal em caráter precário, no entanto dita regras de limitações temporais e de fundo; e,
CONSIDERANDO as normas dispostas no Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, do Tribunal do Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, que devem ser observadas pela Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o procedimento de realização de Concurso Público para provimento de cargos do Poder Executivo, de suas Autarquias e Fundações, e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º Para efeitos da presente Lei, entende-se como:

I - Imprensa Oficial:

a) o Diário Oficial do Estado – DOE; ou,

b) qualquer outra, adotada legalmente pelo Município, por Decreto do Executivo.

II – Autoridade Competente:

a) o Prefeito Municipal, quando o Concurso Público a ser realizado e para o Poder Executivo Municipal; e,

b) o Presidente da Câmara, quando o Concurso Público a ser realizado e para o Poder Legislativo Municipal.

III - Poder Realizador do Concurso Público, respectivamente:

a) Poder Executivo, para o provimento de cargos pertinentes aos Quadros de Pessoal do Executivo Municipal de Castanheira-MT; e,
b) Poder Legislativo, para o provimento de cargos pertinentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Castanheira-MT.

IV – Responsável superior pelo Setor de Recursos Humanos:

a) no Poder Executivo, o Secretário Municipal de Administração; e;
b) no Poder Legislativo, o Secretário Administrativo da Câmara.

V - Responsável pelo Setor Contábil: o servidor com competência e atribuições para assinar como contador do Poder Realizador do Concurso Público.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 3.º O Concurso Público iniciar-se-á com a publicação da Portaria da Autoridade Competente, autorizando a abertura do procedimento e designando a Comissão Especial do Concurso Público e seu respectivo Presidente.

Parágrafo Único. A publicação da Portaria far-se-á na Imprensa Oficial.

Art. 4.º O Concurso Público poderá ser realizado individual ou conjuntamente pelos Poderes Municipais.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ESPECIAL E DA EMPRESA CONTRATADA
Seção I
Da Comissão Especial

Art. 5.º As Autoridades Competentes, para cada Concurso Público a ser realizado, designarão por Portaria, os integrantes que comporão a Comissão Especial, cujos membros atuarão conjuntamente quando o Concurso Público for conjunto, sendo que neste caso, deverá estar expresso nas Portarias que o procedimento será realizado de forma conjunta.

§ 1.º A Portaria que trata este artigo deverá ser publicada na Imprensa Oficial e no local de costume de cada Poder.

§ 2.º A Comissão Especial designada será responsável pela realização do Concurso Público de cada Poder.

Art. 6.º A Comissão Especial do Concurso Público será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 02 (dois) servidores indicados pelas Entidades de Classe dos servidores públicos municipais;

II - 02 (dois) servidores municipais estáveis no serviço público, pertencente ao Quadro de Pessoal do respectivo Poder Realizador;
III - 01 (um) servidor municipal investido no cargo de responsável superior pelo Setor de Recursos Humanos de cada Poder ou por servidor indicado por esse, porém lotado no Setor.

§ 1.º A função de Presidente da Comissão Especial será desempenhada pelo servidor investido no cargo de responsável superior pelo Setor de Recursos Humanos de cada Poder.

§ 2.º A Comissão Especial poderá atuar com, no mínimo, 3 (três) membros, dentre eles, o presidente, 01 (um) representante das Entidades de Classe e 01 (um) pertencente ao Quadro de Pessoal do respectivo Poder Realizador.

§ 3.º Quando da necessidade da realização do Concurso Público, a Autoridade Competente oficiará as Entidades de Classe dos servidores públicos municipais para fins de fazer a indicação dos membros que comporão a Comissão Especial, sendo 2 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, na sua totalidade.

§ 4.º A designação dos membros da Comissão Especial recairá, preferencialmente, em servidores municipais que possuem habilitação superior ou que se encontram cursando e devidamente matriculados em curso de formação superior;

§ 5.º O secretário da comissão será escolhido e designado em ata pelo presidente.

§ 6.º No caso do Poder Legislativo, quando da insuficiência de servidores para cumprimento das exigências dispostas no caput, do presente artigo, deverá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a indicação de servidores para integrar a comissão, observadas para tanto as citadas exigências.

Art. 7.º Compete a Comissão Especial, entre outras, previstas em lei ou no presente Decreto:

I – estruturar, coordenar, organizar e fiscalizar o Concurso Público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a publicação da Portaria que designar a Comissão até a posse no cargo pelo candidato aprovado ou classificado, podendo delegar poderes de sua competência para a Banca Examinadora do Concurso Público;

II – aprovar o Edital de abertura do Concurso Público, a ser elaborado pela empresa ou instituição contratada, por intermédio da Banca Examinadora, assim como todos os Editais do certame;

III - deliberar liminar e definitivamente sobre o pedido de inscrição no Concurso Público e de isenção da taxa de inscrição;

IV – aprovar os planos ou cadernos de provas, cartão de respostas, o gabarito e todos os Editais do certame, a ser elaborado pela empresa ou instituição contratada, por intermédio da Banca Examinadora, observado o programa e o conteúdo programático previsto no Edital;

V – apreciar e julgar as eventuais impugnações ao Edital e os recursos administrativos interpostos no certame, com auxílio e suporte técnico, sempre que necessário, mediante parecer prévio, da Banca Examinadora, Assessoria Jurídica do Prefeito e de qualquer servidor da Administração Municipal, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário;

VI – aprovar e proclamar os resultados provisórios e finais das provas providenciando sua publicação;

VII – fazer publicar todos os atos do Concurso Público, exigido no presente Decreto e no Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, do Tribunal do Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT;

VIII - apreciar a documentação e requisitos exigidos para nomeação, investidura e posse no cargo ou emprego público objeto do Concurso Público; e,

IX - zelar e diligenciar pelo efetivo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8.º As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade, sendo que de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas do Concurso Público referentes à sua realização, aprovação do Edital e das provas, avaliação das provas, dos títulos e dos curriculum vitae dos

candidatos, realização das entrevistas quando exigidas no Edital, e, apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos.

Art. 9.º Se necessário, a Comissão Especial solicitará as Autoridades Competentes de cada Poder a designação de servidores públicos para auxiliar nas atividades específicas do Concurso Público, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

Seção II
Da Empresa Contratada e da Banca Examinadora

Art. 10. A Comissão Especial será assessorada técnica e profissionalmente por uma empresa ou instituição contratada pelo Poder Realizador, na forma das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, que será responsável pela organização, operacionalização, elaboração, aplicação e correção das provas do certame do Concurso Público.

Parágrafo Único. É vedada a contratação de empresa ou instituição especializada que, a par da organização e realização de concursos, ministre cursos preparatórios para concursos públicos, bem como a subcontratação pela empresa ou instituição do todo ou parte do objeto constantes dos serviços para a realização do Concurso Público.

Art. 11. A empresa ou a instituição contratada deverá informar no momento do Processo Licitatório o nome de 03 (cinco) profissionais ou docentes de reputação ilibada e notório conhecimento técnico das disciplinas do programa ou do conteúdo programático do Concurso Público, com registro nos seus respectivos Conselhos de Classe, enquadrados na titulação exigida aos candidatos, em áreas a fim do Concurso Público, os quais formarão a Banca Examinadora do certame, que será constituída por Portaria do Chefe do Poder Realizador.

Parágrafo Único. A empresa ou a instituição contratada deverá sempre indicar 01 (um) suplente para substituição de membro da Banca Examinadora, em seu impedimento, suspeição ou ausência.

Art. 12. É de responsabilidade da empresa ou da instituição contratada, por intermédio da Banca Examinadora, mediante aprovação da Comissão Especial:

I – assessorar técnica e profissionalmente a organização e operacionalização do Concurso Público, sob supervisão da Comissão Especial;

II - elaborar todos os Editais do Concurso Público e o plano das provas, tendo presentes os programas e conteúdo programático das matérias constantes e informadas no Edital do Concurso Público;

III – elaborar os planos ou cadernos de provas, cartão de respostas e o gabarito;

IV – estabelecer os critérios de correção e julgamento das provas e realizar a correção das mesmas atribuindo-lhes pontos, de conformidade com os critérios preestabelecidos;

V – cumprir com os prazos do certame, bem como do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, do Tribunal do Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, no que se refere ao encaminhamento de documentos pelo Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC;

VI - realizar o exame das provas e o seu julgamento, atribuindo-lhes pontos, de conformidade com os critérios preestabelecidos;

VII - realizar o reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos conferidos, submetendo seu parecer à decisão da Comissão Especial e, em última instância, do Prefeito Municipal;

VIII - emitir parecer em qualquer impugnação, recurso, pedido de revisão e reclamação interposta por candidatos; e,
IX – fazer a publicações de todos os Editais do Concurso Público no site da empresa, bem como das respectivas alterações Editalícias e dos resultados;

X – outras atribuições delegadas pela Comissão Especial, exceto o julgamento de impugnações, recursos e pedidos de revisão.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do prazo do inciso V, do presente artigo, a empresa contratada, quando der causa, é responsável pelo pagamento de multas, juros e outras cominações legais, no que diz respeito ao TCE-MT.
Art. 13. Não poderão compor a Banca Examinadora, nem nela permanecer:

I - sócio ou professor de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que se realizar o certame;

II - cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do Inciso anterior;

III – cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no respectivo certame.

Art. 14. Para efeitos do artigo anterior:

I - exigir-se-á dos designados declaração de que não estão incursos em quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a III; e,

II - no caso do inciso III, a empresa ou a instituição contratada deverá designar e informar para o Poder Realizador o nome de outro profissional ou docente para integrar a Banca Examinadora, sob pena de rescisão contratual.

Art. 15. Os Representantes Legais ou Sócios da empresa ou da instituição contratada, assim como os designados para integrar a Banca Examinadora, deverão preservar o sigilo das provas e gabaritos e à isonomia de tratamento aos candidatos, sob pena de responder nos termos da legislação penal e civil.

Art. 16. Os integrantes da Banca Examinadora deverão ser recrutados do quadro de pessoal da empresa ou da instituição contratada.

Art. 17. A Banca Examinadora, além de aplicar e avaliar as provas e os títulos dos candidatos, assessorará a Comissão Especial no julgamento de todos os recursos atinentes ao Concurso Público, mediante prévio parecer conclusivo, ao qual a Comissão não estará adstrito.

CAPÍTULO IV
DOS AUTOS DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 18. Os autos do Concurso Público será autuado e registrado com a expressão “Processo n.º”, com as seguintes identificações, separadas por barra:

I – iniciais “CP”;

II - número de ordem em série anual do Poder Realizador, seguindo ordem diferenciada quando conjunto;

III – Sigla do Poder ou dos Poderes Realizadores, separados por hífen.

IV - ano da sua abertura, precedido, sem separador, da expressão “CAST”.

Parágrafo Único. Quando o Concurso Público for conjunto será autuado e registrado com a expressão “Processo Conjunto n.º”.

Art. 19. Inicialmente, por ocasião da autuação e registro dos autos do Concurso Público, deverão ser juntados os seguintes documentos:

I – cópia da Portaria que autorizou a abertura do Concurso Público, designou a Comissão Especial e o respectivo presidente;

II – certidão de publicação da Portaria citada no inciso anterior.

III - justificativa da necessidade do provimento de cargos e da realização do Concurso Público firmada pelo responsável superior pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo Poder Realizador;

IV - Termo de Ratificação da Autoridade Competente quanto à justificativa da necessidade de provimento de cargos e da realização do Concurso Público;

V - cópia da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais;

VI - cópia da Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos dos servidores públicos municipais do respectivo Poder Realizador;

VII - demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes, conforme ANEXO XLII, do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, firmado pela Autoridade Competente, e pelo responsável do Setor Contábil do respectivo Poder Realizador;
VIII - declaração da Autoridade Competente do respectivo Poder quanto à adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

IX - declaração firmada pela Autoridade Competente e pelo responsável pelo Setor de Recursos Humanos sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos anteriores, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para as atribuições dos cargos objeto de provimento pelo Concurso Público a ser realizado;

X - demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem providas pelo Concurso Público, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme ANEXO XLIII, do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, firmada pela Autoridade Competente e pelo responsável superior do Setor de Recursos Humanos.

§ 1.º. Na justificativa que trata o inciso III, deste artigo, deverá ser indicada a necessidade dos provimentos dos cargos, exposto detalhadamente os cargos, empregos ou funções e o, respectivo, número de vagas que necessitam ser providos.

§ 2.º Antes de ratificar a justificativa da necessidade do provimento dos cargos e da realização do Concurso Público, a Autoridade Competente poderá requisitar informações e documentos de qualquer servidor lotado nos órgãos da Administração Pública, com o fim de firmar o seu posicionamento quanto à autorização de abertura ou não do Concurso Público.

CAPÍTULO V
DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 20. O Edital do Concurso Público será elaborado e publicado resumidamente na Imprensa Oficial com a expressão "Edital n.º", com as seguintes identificações, separadas por barra:

I – iniciais "CP";

II - número de ordem em série anual do Poder Realizador, seguindo ordem diferenciada quando conjunto;

III – Sigla do Poder ou dos Poderes realizadores, separados por hífen.

IV - ano da sua abertura, precedido, sem separador, da expressão "CAST".

Parágrafo Único. Quando o Concurso Público for conjunto o Edital será elaborado e publicado com a expressão "Edital Conjunto n.º"

Art. 21. O Edital conterá no seu contexto, as instruções que regerão o procedimento, que observarão as disposições legais relativas à natureza e às atribuições do cargo, emprego ou função pública, consubstanciadas nos seguintes itens:

I - o período, horário e local das inscrições;

II – a data, horário e local da realização e aplicação das provas;

III - a jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os candidatos nomeados;

IV - a remuneração mensal;

V - o número de cargos vagos destinados ao preenchimento;

VI - os critérios e formas para recebimento das inscrições;

VII - as condições para inscrição e provimento do cargo, emprego ou função pública, referentes a:

a) diploma, certificados e títulos;

b) registro profissional;

c) experiência profissional;

d) capacidade física e mental;

e) conduta;

f) outras consideradas necessárias na forma da legislação específica e de acordo com a natureza e as atribuições do cargo;

VIII - se o Concurso Público:

a) conterá provas (escritas, práticas ou orais) ou de provas e títulos; entrevistas e/ou análise de curriculum vitae;

b) será por disciplinas, por especialização ou por modalidades profissionais, quando o cargo assim o exigir;

c) exige a realização de exame médico ou apresentação de atestado médico.
IX - o tipo e a natureza das provas, o programa, as categorias de títulos, especificando os critérios de avaliação psicológica, da prova de esforço físico e outros, quando houver previsão legal;

X - os títulos e os documentos necessários à sua comprovação;

XI - os critérios de aprovação, classificação e desempate;

XII - o prazo de validade do Concurso Público de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo, consoante conveniência e oportunidade da Administração Pública;

XIII - os critérios para o protocolo e recebimento das impugnações e recursos;

XIV - a autoridade responsável pela homologação do Concurso Público; e,

XV - os critérios e as condições da posse no cargo, emprego ou função pública.

§ 1.º No Edital deverá constar cláusulas que possibilitem a admissão de candidato aprovado para vagas que forem criadas, ou que se vagarem, no decorrer do prazo de sua validade, previsto no inciso XII, deste artigo.

§ 2.º O Edital conterá, no mínimo, os seguintes ANEXOS, dele fazendo parte integrante:

I – Relação dos Cargos e Especificações, contendo o nome do cargo, emprego ou função, jornada de trabalho, escolaridade exigida para o provimento, vencimento, número de vagas, local para o exercício das atribuições e demais observações necessárias;

II – Formulário dos Recursos; e,

III – Conteúdo Programático e Cronograma da Realização e Aplicação das Provas.

Art. 22. O Edital Completo, após elaborado, aprovado pela Comissão Especial e firmado pela Autoridade Competente será publicado no local de costume do Poder Realizador e o seu extrato resumido ou Aviso de Concurso Público na Imprensa Oficial com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data final do período de inscrição, bem como divulgado desde a data da publicação até o final deste período nos meios de comunicações locais.

Art. 23. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital do Concurso Público por irregularidades ou ilegalidades, mediante petição fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão Especial.

Parágrafo Único. O não exercício do direito de impugnação não obsta o direito de representação ao Tribunal de Contas do Estado, aos órgãos integrantes do sistema de controle interno e ao Ministério Público contra irregularidades e ilegalidades perpetradas na realização do Concurso Público.

Art. 24. Para os fins do art. 5.º, § 3.º, Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, deverá constar do Edital a reserva para as pessoas com deficiência do percentual de 20% (vinte pontos percentuais) das vagas de cargos, empregos ou funções públicas oferecidas nos editais de convocação do Concurso Público, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, emprego ou função.

Art. 25. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital do Concurso Público, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, eletronicamente via sistema APLIC, os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - justificativa para abertura do Concurso Público e autorização da autoridade competente;

III - cópia do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame;

IV - cópia da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso ou do Plano de Cargos onde contam os cargos vagos;

V - demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos 02 (dois) exercícios subsequentes, conforme ANEXO XLII, do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores;

VI - declaração do ordenador de despesa do respectivo Poder Realizador da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

VII - comprovante de publicação do ato administrativo que designa a Comissão Especial, na Imprensa Oficial;

VIII - demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo Concurso Público, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme ANEXO XLIII, do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores;

IX - cópia na íntegra do Edital de abertura do Concurso Público;

X - comprovante resumido da publicação do Edital de abertura ou do aviso de Concurso Público, na Imprensa Oficial;

XI - parecer da Unidade de Controle Interno sobre a realização do Concurso Público;

XII - justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV, do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, firmada pela Autoridade Competente e pelo responsável superior do Setor de Recursos Humanos do respectivo Poder Realizador.

Art. 26. O Edital do Concurso Público poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da realização das provas correspondentes, circunstância que constará de publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único. Quando houver modificação do Edital, a Autoridade Competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Retificação, deverá encaminhar para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, eletronicamente via sistema APLIC, os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II – cópia do Termo Aditivo ao Edital do Concurso Público; e,

III – comprovante de publicação do Termo Aditivo ao Edital do Concurso Público na Imprensa Oficial.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 27. A inscrição no Concurso Público será feita a pedido do próprio interessado, ou por procurador legalmente constituído, mediante a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, via internet ou diretamente no local que constar do Edital.

§ 1.º O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

§ 2.º A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, redundando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

§ 3.º Nas condições previstas no Edital, para a efetivação da inscrição poderá ser exigido o pagamento de uma Taxa de Inscrição, cujo valor não poderá ultrapassar o patamar de 5% (cinco pontos percentuais) do salário ou vencimento básico inicial do cargo, emprego ou função pública a que o candidato pretende concorrer.

§ 4.º A pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova, e quais condições, que será registrada no anverso do Formulário de Inscrição do candidato.

§ 5.º Além da manifestação citada no parágrafo anterior, à pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição laudo ou atestado médico, com data dentro dos 30 (trinta) dias anterior ao prazo final do período das inscrições, indicando espécie, grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, firmado por especialista da área da deficiência do interessado, devidamente

inscrito no respectivo Conselho de Classe, sob pena de não poder participar do Concurso Público, nesta condição.

§ 6.º A pessoa com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova e que não se manifestarem, expressamente, no ato da inscrição, terão seus direitos exauridos com relação à realização do Concurso Público, nesta condição.

Art. 28. No ato de inscrição o interessado deverá preencher todos os dados do Formulário de Inscrição e apresentar a Cédula de Identidade ou documento hábil e bastante que comprove a sua maioridade.

Parágrafo Único. O responsável pelas inscrições rejeitará de plano as solicitações de inscrições dos interessados menores de 18 (dezoito) e maiores de 70 (setenta) anos.

Art. 29. Quando da inscrição, o interessado receberá a 2.ª (segunda) via do Formulário de Inscrição.

Art. 30. Os interessados que efetuar a inscrição poderão fundamentadamente arguir a suspeição ou impedimento dos membros da Comissão Especial e da Banca Examinadora, mediante petição fundamentada dirigida, respectivamente, à:

I - Autoridade Competente do Poder Realizador, quando se tratar de membro da Comissão Especial;

II – Comissão Especial, quando se tratar de membro da Banca Examinadora.

§ 1.º O membro da Comissão Especial e da Banca Examinadora está impedido de exercer suas funções no Concurso Público quando:

I – efetuar a inscrição para participar do Concurso Público; e,

II - o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau, efetuou a inscrição para participar do Concurso Público.

§ 2.º Reputa-se fundada a suspeição de imparcialidade do membro da Comissão Especial e da Banca Examinadora, quando:

I – amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos;

II – algum dos que efetuar a inscrição for credor ou devedor do membro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III - herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de algum dos que realizar a inscrição;

IV - receber dádivas de candidato; ou do cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau do candidato, antes ou depois de iniciado o Concurso Público; e,

V - interessado no julgamento dos recursos em favor de um dos que realizar a inscrição, no caso de conflito de interesses entre estes.

§ 3.º Após a fase da Homologação das Inscrições as circunstâncias de suspeição e impedimento dos membros da Comissão Especial e da Banca Examinadora somente se verificarão em relação aos candidatos.

Seção II
Da Homologação das Inscrições

Art. 31. Expirado o prazo de inscrição, a Banca Examinadora elaborará o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas, e encaminhará o mesmo para aprovação da Comissão Especial.

§ 1.º Depois de aprovado, o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas deverá ser publicado no local de costume do Poder Realizador do Concurso Público e na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração, quando houver, e da empresa realizadora do concurso.

§ 2.º Caberá recurso contra o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas para a Comissão Especial.

§ 3.º Decorrido o prazo recursal, o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas será submetido à homologação por Portaria da Autoridade Competente, sendo dessa parte integrante, a qual deverá ser publicada na Imprensa Oficial.

CAPÍTULO VII
DAS PROVAS, DO GABARITO E DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Seção I
Das Provas

Art. 32. As provas do Concurso Público serão, obrigatoriamente, escrita e, facultativamente, de títulos, de entrevistas e de análise de curriculum vitæ, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério da Administração Pública, venham a ser exigidas no Edital.

§ 1.º A prova escrita poderá ser realizada na forma oral, com o auxílio de um leiturista, quando se tratar de provimento de cargo, emprego ou função pública que para a investidura não exigir habilitação escolar ou contenha a exigência de nível de alfabetização, bem como, caso necessário, quando se tratar de candidato considerado pessoa com deficiência.
§ 2.º A análise da prova de título e do curriculum vitæ dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado no Edital, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§ 2º - Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes deverão ser efetivadas observando o lançamento do respectivo Edital, publicado na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração, quando houver, e da empresa realizadora do concurso.

Art. 33. Para ser admitido a prestar as provas, o candidato deverá exibir, no ato da realização das mesmas, a 2.ª (segunda) via do Formulário de Inscrição, documento hábil de comprovação de sua identidade que contenha fotografia, o qual deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato com clareza.

Parágrafo Único. Para efeitos do caput, deste artigo, não serão aceitos documentos tais como protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante e crachás.

Art. 34. A eventual anulação de questão das provas reverterá a sua respectiva pontuação em benefício de todos os candidatos, indistintamente.

Seção II
Do Gabarito Oficial

Art. 35. O Gabarito Oficial das provas será publicado pela Comissão Especial por afixação no local de costume do Poder Realizador do Concurso Público e na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração, quando houver, e da empresa realizadora do concurso, após expirado o prazo para a realização das provas.

Parágrafo Único. Dos erros, omissões, obscuridades e/ou inconsistências do Gabarito Oficial caberá recurso para a Comissão Especial.

Seção III
Da Aprovação e Classificação dos Candidatos

Art. 36. Realizadas todas as provas, dispostas no Edital do Concurso Público, e procedida a correspondente avaliação, os candidatos serão classificados conforme a nota ou pontos obtidos na prova ou provas.

§ 1.º Na classificação, serão consideradas, separadamente, as vagas oferecidas à ampla competição e aquelas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência, sendo que na ausência destes, será elaborada somente uma relação dos candidatos aprovados e classificados.

§ 2.º Na hipótese de empate, será melhor classificado o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

§ 3.º Não sendo averiguada a hipótese do item acima, será classificado/a, preferencial e sucessivamente, o/a candidato/a que possuir maior:

I – tempo de efetivo exercício, nos últimos 10 (dez) anos, nas atribuições do cargo pretendido, em Entidades Públicas ou Privadas;

II - número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III – idade; e,

IV - persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data a ser previamente informada pela Comissão Especial.

§ 4.º Se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado, o percentual de vagas destinado as pessoas com deficiência, será revertido para aproveitamento dos demais candidatos.

§ 5.º Efetuada a classificação, a Banca Examinadora elaborará o Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando em separado, relação das pessoas com deficiência, e encaminhará o mesmo para aprovação da Comissão Especial, e uma vez aprovado deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração, quando houver, e da empresa realizadora do concurso.

Art. 37. Sobre questões relacionadas com a realização e aplicação das provas; pontuação atribuída às provas, aos títulos, entrevista e curriculum vitae; e, aprovação e classificação dos candidatos, caberá recurso para a Comissão Especial.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS EM SENTIDO AMPLO
Seção I
Dos Autos dos Recursos

Art. 38. Os autos dos recursos deverão ser autuados em apartados e juntados aos autos do Concurso Público, na data da publicação da respectiva decisão, com a certidão e/ou extrato da publicação, e registrado com a expressão “Recurso n.º”, seguido de um espaço, e com as seguintes identificações, separadas por barra:

I – iniciais “CP”;

II - número de ordem em série cronológica da interposição;

III – Sigla do Poder ou dos Poderes Realizadores, separados por hífen.

IV - ano da interposição, precedido, sem separador, da expressão “CAST”.

Parágrafo Único. No anverso dos autos de cada recurso deverá constar abaixo do registro das identificações citadas no caput e nos incisos deste artigo, as seguintes informações, sucessivamente, uma abaixo da outra:

I – Espécie de Exceção, Impugnação ou Recurso;

II - Nome do Excipiente, Impugnante ou Recorrente;

III – Nome do Destinatário; e,

IV – a expressão “Poder Executivo do Município de Castanheira-MT” ou Poder Legislativo do Município de Castanheira-MT, conforme o caso.

Seção II
Das Exceções e da Impugnação ao Edital

Art. 39. Os candidatos poderão fundamentadamente arguir as Exceções de Suspeição e/ou Impedimento dos membros da Comissão Especial e da Banca Examinadora, até o dia útil subsequente da data de encerramento das inscrições.
Parágrafo Único. Em ambos os casos, respectivamente, a Autoridade Competente e a Comissão Especial apreciará e julgará a Exceção no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do protocolo da arguição.

Art. 40. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o Edital do Concurso Público por irregularidades ou ilegalidades, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua publicação na Imprensa Oficial, caso que a Comissão Especial apreciará e julgará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do protocolo da Impugnação.

Seção III
Dos Recursos Propriamente Ditos

Art. 41. Os candidatos poderão fundamentadamente interpor no Concurso Público os seguintes recursos nos respectivos prazos:

I – contra o Edital da relação de todas as inscrições aprovadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da respectiva publicação, caso que a Comissão Especial apreciará e julgará no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da interposição;

II – contra o Gabarito Oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da respectiva publicação, nos seguintes casos:

a) erros;

b) omissões;

c) obscuridades; e,

d) inconsistências.

III - contra o Edital da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da respectiva publicação, sobre as seguintes questões:

a) realização e aplicação das provas;

b) pontuação atribuída às provas, aos títulos, à entrevista e ao curriculum vitae; e ainda,

c) aprovação e classificação final.

Parágrafo Único. No caso de recurso contra o Gabarito Oficial a Comissão Especial apreciará e julgará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, no caso de recurso contra o Edital da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados, no prazo de no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ambos a contar da interposição do respectivo recurso.

Seção IV
Do Protocolo, da Apresentação e do Destinatário

Art. 42. As Exceções de Suspeição e/ou Impedimento, a Impugnação ao Edital e os Recursos propriamente ditos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos do Poder Realizador, apresentados por escritos e dirigidos ao Presidente da Comissão Especial, salvo a Exceção de Suspeição e/ou Impedimento arguidas contra membro da Comissão Especial, que deverá ser dirigida diretamente à Autoridade Competente do Poder Realizador.

§ 1.º Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do interessado ou candidato, número de documento de identidade e endereço para correspondência.

§ 2.º Quando o recorrente for candidato, além das informações exigidas no caput deste artigo, deverá ser indicado o número de sua inscrição.

§ 3.º Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que apontarem os fundamentos e as circunstâncias que os justifiquem.

Art. 43. Os recursos serão interpostos pelo próprio interessado ou candidato, ou ainda, por procurador devidamente constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Seção V
Dos Efeitos dos Recursos

Art. 44. Os recursos em relação ao Concurso Público serão recebidos somente no efeito devolutivo e, em ambos, devolutivo e suspensivo, em relação a participação do candidato no recrutamento, o qual participará, condicionalmente, das provas que se realizar na pendência da decisão.

Seção VI
Do Reexame Recursal

Art. 45. No caso da Comissão Especial julgar pelo improvimento do recurso interposto, deverá fazê-lo subir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente informado, à Autoridade Competente do Poder Realizador para fins de Reexame Recursal, caso que, deverá proferir decisão dentro do prazo 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento dos autos informados, sob pena de responsabilidade.

Art. 46. Todos os recursos não providos pela Comissão Especial deverão ser objeto de Reexame Recursal, assim como as Exceções de Impedimentos e/ou Suspeição de membro da Banca Examinadora julgados improcedentes.

Parágrafo Único. As Exceções de Suspeição e/ou Impedimento contra membro da Comissão Especial deverá ser encaminhados diretamente, devidamente informados, para apreciação e julgamento da Autoridade Competente, cuja decisão é de natureza irrecorrível.

Seção VII
Da Publicação das Decisões Recursais

Art. 47. Todas as decisões recursais prolatadas pela Comissão Especial e pela Autoridade Competente deverão ser publicadas no local de costume do Poder Realizador, na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração, quando houver, e da empresa contratada para o Concurso Público.

Parágrafo Único. Cabe a Comissão Especial e a Autoridade Competente fazer publicar as decisões recursais na data em que forem proferidas ou, na impossibilidade, no dia imediatamente subsequente.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
Seção I
Da Homologação do Concurso Público

Art. 48. Expirado o prazo dos recursos contra o Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados, a Banca Examinadora elaborará o Edital do resultado final do Concurso Público, e uma vez aprovado pela Comissão Especial, deverá o procedimento do Concurso Público ser encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

Art. 49. O Concurso Público será homologado por Portaria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento do procedimento do Concurso Público pela Autoridade Competente, devendo ser parte integrante da mesma a cópia do Edital do Resultado Final do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Portaria homologatória com o respectivo Edital do Resultado Final do Concurso Público deverá ser publicada no local de costume do Poder Realizador, na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração, quando houver, e da empresa contratada para o Concurso Público, para conhecimento de todos os interessados.

Seção II
Do Encerramento do Concurso Público

Art. 50. Homologado o Concurso Público, a Autoridade Competente encerrará o certame e encaminhará os autos do Concurso Público para o Setor de Recursos Humanos do Poder, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo, além dos documentos relacionados e citados nos incisos, do art. 25, do presente Decreto, os seguintes documentos:

I – Portaria de homologação do Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas;

II - comprovante da publicação do Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas e da respectiva Portaria de Homologação, na imprensa oficial e no local de costume do respectivo Poder Realizador;

III – petição e decisão quanto aos eventuais recursos interpostos contra o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas;

IV - comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas, no local de costume do respectivo Poder Realizador;

V - comprovante de publicação e Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com deficiência, no local de costume do respectivo Poder Realizador;

VI – petição e decisão quanto aos eventuais recursos interpostos contra o Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados;

VII - comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados, na imprensa oficial e no local de costume do respectivo Poder Realizador;

VIII - Edital de resultado final do Concurso Público no local de costume do respectivo Poder Realizador;

X - comprovante de publicação e o Edital do resultado final do Concurso Público no local de costume do respectivo Poder Realizador;

XI – Portaria de homologação do Concurso Público;

XII - comprovante de publicação Portaria de homologação do Concurso Público na imprensa oficial e no local de costume do respectivo Poder Realizador;

XIII – Formulário de Inscrição dos candidatos;

XIV – exemplar do caderno de provas, títulos e documentos apresentados em cópia, curriculum vitae, relatórios de entrevistas e provas práticas, e folhas de respostas, relação das notas das provas por candidato, observado o que foi exigido para avaliação dos candidatos no processo de seleção;

XV – Termo de Encerramento do Concurso Público firmado pela Autoridade Competente.

XVI - Termo de Remessa dos Auto ao Setor de Recursos Humanos do Poder Realizador do processo de recrutamento de pessoal; e,

XVII – demais documentos relativos ao Concurso Público, tais como cópia de atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial; pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o Concurso Público; despachos de anulação ou de revogação do processo de recrutamento, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; e, outros comprovantes de publicações, se houver;

Parágrafo Único. Os documentos enumerados nos incisos XIII a XVII, deste artigo, deverão ser juntados aos autos, observada a ordem cronológica temporal em que foram elaborados, produzidos, aprovados e/ou firmados.

Art. 51. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Portaria de homologação do Concurso Público, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, eletronicamente via sistema APLIC, os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - cópia do Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas;

III - comprovante da publicação do Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas, na Imprensa Oficial;

IV - cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas;

V - comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas, na Imprensa Oficial;

VI – cópia da Portaria de homologação do Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas;

VII - comprovante da publicação da Portaria de homologação do Edital da Relação de Todas as Inscrições Aprovadas, na Imprensa Oficial;

VIII - comprovante de publicação do Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com deficiência, na Imprensa Oficial;

IX - cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra do Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados;

X - comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra do Edital da relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;

XI - cópia da Portaria de Homologação do Concurso Público, com o respectivo Edital do Resultado Final;

XII - comprovante de publicação da Portaria de Homologação do Concurso Público, com o respectivo Edital do Resultado Final, na Imprensa Oficial; e,

XIII - justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV, do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, firmada pela Autoridade Competente e pelo responsável superior do Setor de Recursos Humanos do respectivo Poder Realizador.

CAPÍTULO X
DOS ATOS DE ADMISSÃO
Seção I
Do Regime das Nomeações

Art. 52. O regime das nomeações é estatutário, com vínculo jurídico-administrativo, na forma da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais - e suas alterações posteriores – e dos Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos de cada Poder Realizador, conforme disposto no Edital de Abertura do Concurso Público.

Seção II
Da Convocação, da Nomeação e Posse dos Candidatos

Art. 53. A aprovação no Concurso Público assegura, nos termos e no prazo da lei, o direito de ingresso definitivo nos Quadros de Pessoal da Administração Pública do Poder Executivo ou Legislativo de Castanheira, Estado de Mato Grosso, reservando-se a Administração do direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas dos cargos.

Art. 54. A classificação definitiva, que se dá fora do número de vagas, gera para o candidato apenas à expectativa de nomeação.

Art. 55. A convocação obedecerá à ordem de aprovação dentro do número de vagas e classificação, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Único. Deverá constar do ato convocatório o prazo para o candidato manifestar, por escrito, o seu aceite ou não para exercer as atribuições do cargo, tomar posse e entrar em exercício, bem como para fornecer ao Setor de Recursos Humanos do Poder Realizador, os seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

II - 2 (duas) fotos 3x4, recentes;

III - atestado médico, comprovando perfeitas condições de saúde e capacidade física e mental para as atividades pertinentes ao cargo;

IV – cópia da certidão de casamento ou de nascimento;

V - cópia do certificado de alistamento militar, de reservista ou de dispensa (homens);

VI - cópia do título de eleitor/a, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

VII - cópia do cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

VIII - cópia da certidão de nascimento dos filhos/as menores de 14 (catorze) anos e respectiva caderneta de vacinação para os/as menores de 05 (cinco) anos;

IX - cópia do comprovante de habilitação escolar exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

X - cópia do comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato/a o exigir;

XI - declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Realizador;

XII - declaração de que não é aposentado por invalidez, nos órgãos de previdência da União, Estado ou Município;

XIII - declaração de propriedade de bens móveis, imóveis, veículos, fontes de rendas e outros bens patrimoniais, inclusive de direitos de valor igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais);

XIV - cópia de comprovante de endereço;

XV - laudo ou atestado médico, indicando espécie, grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, firmado por especialista da área da deficiência, no caso dos candidatos com deficiência.

§ 1.º O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para cumprir o ato convocatório, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar documento com foto.

§ 2.º A procuração deverá ser elaborada de acordo com o art. 654, §§ 1.º e 2.º, do Código Civil, e com firma reconhecida.
§ 3.º Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a manifestação do aceite, apresentação dos documentos necessários, não sendo válido para todos os efeitos, a outorga de poderes quanto à posse e assunção do exercício.

§ 4.º Caso o candidato outorgante não tome posse da vaga ou não assuma o seu exercício, no prazo estabelecido no ato convocatório, o instrumento procuratório tornar-se-á sem efeito, com a consequente exclusão do candidato da Relação dos Aprovados e Classificados.

Art. 56. A documentação deverá ser fornecida por meio de cópias legíveis, sendo facultada à Administração Municipal proceder a autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Art. 57. As pessoas com deficiência deverão apresentar, juntamente com os documentos exigidos no ato convocatório, laudo ou atestado médico, indicando espécie, grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, firmado por especialista da sua área da deficiência, devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe, sob pena de ser excluído do certame.

Parágrafo Único. Para a nomeação, o candidato com deficiência aprovado será submetido à avaliação médica pelo Município, ou por especialista em Saúde do Trabalhador indicado por este, com o fim de verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e, caso nesta, seja concluída pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será excluído do certame.

Art. 58. O candidato que dentro do prazo estabelecido pelo Poder Realizador no ato convocatório manifestar-se pela não aceitação do exercício do cargo, deixar de manifestar o seu aceite, não tomar posse ou deixar de entrar em exercício será considerado para todos os efeitos legais desistente, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

§ 1.º Fica sustado os efeitos da desistência, caso o candidato dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, comprovadamente, estiver internado ou sendo submetido a qualquer tipo de cirurgia, quando então, terá mais 15 (quinze) dias de prazo improrrogável para dar cumprimento às exigências do ato convocatório.

§ 2.º A apresentação dos documentos necessários para a nomeação, dispostos nos incisos, do Parágrafo Único, do art. 44, da presente Lei, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório suprirá a manifestação de aceite do candidato.

Art. 59. O candidato classificado poderá desistir voluntária e definitivamente da vaga oferecida, caso em que seu nome será excluído da Relação de Aprovados e Classificados, sendo convocado o candidato subsequente, consoante a ordem de aprovação e de classificação.

Art. 60. A desistência após o ato de nomeação será considerada definitiva, para todos os efeitos legais.

Art. 61. Os candidatos classificados, excedentes ao número de vagas oferecidas e autorizadas para a nomeação, poderão ser convocados e nomeados na medida em que houver a vacância das vagas, observado o prazo de vigência do Concurso Público e, sempre, a ordem de classificação.

Art. 62. Diante da necessidade do Poder Realizador, uma vez esgotado os candidatos aprovados e classificados para o provimento de cargo para determinada localidade, onde a classificação foi efetuada por localidade, havendo candidatos classificados para este cargo em outra localidade, será convocado para a nomeação o candidato melhor classificado para o provimento do cargo, no cômputo geral de classificação de todas as localidades, inclusive da sede do Município, observada a ordem de aprovação e classificação geral.

Art. 63. A medida que trata o caput, do artigo anterior, está condicionada a anuência do candidato aprovado ou classificado; no caso de recusa, serão convocados, sucessivamente, os subsequentes na Ordem de aprovação e classificação, sem prejuízo dos candidatos que não anuíram que deverão aguardar a sua convocação para exercer o cargo na localidade para a qual concorreram no Concurso Público.

Art. 64. Das questões relacionadas com a convocação e nomeação dos candidatos, cabe recurso na forma da Lei Orgânica do Município, do Estatuto dos Servidores Municipais de Castanheira-MT, e dos respectivos Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos.

Seção III
Do Encaminhamento dos Atos de Admissão ao TCE-MT

Art. 65. Quando da admissão do pessoal recrutado pelo Concurso Público, a Autoridade Competente, na data quadrimestral do próximo prazo de remessa dos documentos de admissão, deverá encaminhar para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, eletronicamente via sistema APLIC, os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - cópia do ato de nomeação com a devida publicação, na Imprensa Oficial;

III – cópia do Termo de Posse;

IV - dados completos do admitido incluindo a sua classificação no certame e data do início do exercício no cargo

V - declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo servidor;

VI - declarações de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar;

VII - atestados médicos de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo;

VIII - termo de desistência da posse e ou termo de prorrogação de posse;

IX - certidão de não comparecimento a posse dos nomeados ao cargo;

X - parecer da Unidade de Controle interno sobre a admissão do servidor;

XI - justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV, do Manual de Orientações Para Remessa de Documentos - 4.ª Edição - aprovado pela Resolução TCE n.º 001/2009, e suas alterações posteriores, firmada pela Autoridade Competente e pelo responsável superior do Setor de Recursos Humanos do respectivo Poder Realizador.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 66. Na contagem dos prazos previstos neste Decreto exclui-se o dia em que o ato se realizar ou for publicado e inclui-se o do seu

término, exceto quanto o prazo for estabelecido em horas, em que a contagem deverá ser efetuada hora após hora, e será considerado em dias úteis quando houver disposição expressa neste sentido.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o seu término recair em dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes da hora normal, principalmente, em feriados, sábados e domingos.

Art. 67. Os Concursos Públicos terão validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período - por Decreto da Autoridade Competente - a contar da data da sua homologação.

Art. 68. As folhas dos documentos que integram os autos do Concurso Público deverão ser numeradas e rubricadas, na ordem cronológica dos atos, inicialmente, pelo secretário da Comissão Especial e, posteriormente, pelo responsável pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo Poder Realizador.

Art. 69. Os autos do Concurso Público poderão ser incinerados após 3 (anos) anos da sua homologação.

Art. 70. Quando não for possível a remessa dos documentos, eletronicamente via Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, deverá ser protocolado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, no prazo de 05 (cinco) dias, a justificativa contendo todos os documentos por meio físico, firmada pela Autoridade Competente e pelo responsável superior do Setor de Recursos Humanos.

Art. 71. Havendo dúvida quanto à legalidade ou regularidade das disposições Editalícias, prevalecem sobre essas as constantes no presente Decreto, exceto se houver disposição legal em contrário.

Art. 72. Os casos omissos neste Decreto serão solucionados pela Comissão Especial e pela Autoridade Competente, sempre ouvida a Assessoria Jurídica do Poder Realizador, e a deliberação objeto de Decreto do Executivo.

Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 29 de maio de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:ED3C5CB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 083/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. ANTONIO MÁRCIO KOBERSTAIN**,** do cargo em comissão de Secretário Interino de Finanças do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:D235849B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 084/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO**,** do cargo em comissão de Secretária de Administração do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:270B23F4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 085/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. JUAREZ BUENO PACHECO**,** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:54A5B83F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 086/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. JUAREZ BUENO PACHECO**,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Interino de Administração do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:544AA779

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas,
RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear para responderem pela Comissão de Avaliação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes servidores públicos municipais:
1º - GILSEU DOS SANTOS FRANCO - Presidente
2º- ROSANGELA SUZIN - Secretaria
3º- TANIA BORGES ARAÚJO - Membro
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:DD6ADE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Constituir a comissão de Avaliação e Alienação de bens em Leilão Publico.

O senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;
Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda, medida esta de relevante interesse público;
RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, visando administrar e operacionalizar o leilão.
Presidente – Oldemar Ivanio Ortiz
Membros – João Batista Almeida dos Santos
Valtercir Fidelis de Oliveira
Suplente - Eder Natalicio Wentiz
Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.
Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:6FF692D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial.

O senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;
Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;
Considerando que o Artigo 10 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.
Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.
Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.
Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de

despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº 016/2014 será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:7CBCCDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Nomeia José Demetrio Gomes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear **JOSÉ DEMETRIO GOMES**, portador do RG n° 15352595 SSP/MT e CPF n° 988.951.681-00, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:16CE5D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Nomeia Silvana de Araujo Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear **SILVANA DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG n° 16334469 SSP/MT e CPF n° 009.952.171-73, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:36C8EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Exoneração Gracieli Suzin e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exoneração **GRACIELI SUZIN**, portadora do RG n° 6.898.500-5 SESP/PR e CPF n° 655.702.511-20, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:2EA841CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Exoneração João Candido de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exoneração **JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 2.816.657 SSP/GO e CPF n° 001.321.311-37, no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:16C3C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Adelino Scharf e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 68,50% de **ADELINO SCHARF**, portador do RG n° 4.144.531-9 SSP/SP e CPF n° 415.973.701-34, no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:4AF41D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Ademilson Custódio e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 66,50% de **ADEMILSON CUSTÓDIO**, portador do RG n° 1446476-4 SSP/MT e CPF n° 968.570.051-68, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:2538E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FG Adenor Burille e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FG de 70% de **ADENOR BURILLE**, portador do RG n° 1093404 SSP/PR e CPF n° 371.630.869-20, no cargo de Assessor Técnico em Finanças e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:4AD4F124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Ailton Oliveira de Freitas e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 91,44% de **AILTON DE OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do RG n° 1437225-8 SEJSP/PR e CPF n° 667.644.161-68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:B9332498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Alencar Adriano Venzo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FE de 38% de **ALENCAR ADRIANO VENZO**, portador do RG n° 1431134-8 SSP/MT e CPF n° 024.418.321-07, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:02D64C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Alessandro Morais Ferreira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga RTIDE de 60% de **ALESSANDRO MORAIS FERREIRA**, portador do RG n° 1135321-0 SSP/MT e CPF n° 920.880.151-91, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:82C396E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FG Aline Mass Serafim e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG de 67% de **ALINE MASS SERAFIM**, portador do RG n° 19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:44BD13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FG Anilton Carlos Emerenciano e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG de 20% de **ANILTON CARLOS EMERENCIANO**, portador do RG n° 1284281-8 SSP/MT e CPF n° 887.357.451-34, no cargo de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:17F3C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Antonio dos Santos Reis e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga RTIDE de 20% de **ANTONIO DOS SANTOS REIS**, portador do RG n° 080189-7 SSP/MT e CPF n° 433.575.636-49, no cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:519643FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Antonio Olegario dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 47,50% de **ANTONIO OLEGARIO DOS SANTOS**, portador do RG n° 654975 SSP/MT e CPF n° 453.030.611-91, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:144A8BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Bento Bernardino Barbosa Franco e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 78% de **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portador do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599.518-20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:211C20ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Bruno Gutjahr e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 100% de **BRUNO GUTJAHR**, portador do RG n° 1360784-7 SSP/MS e CPF n° 277.475.651-00, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:7A9A4809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Chaquibe Pedroso e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga RTIDE de 33% de **CHAQUIBE PEDROSO**, portador do RG n° 001023720 SSP/MS e CPF n° 396.713.301-00, no cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:4113C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Claudevania Rodrigues da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FEE de 85,50% de **CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n° 1073892 SSP/MS e CPF n° 962.927.331-49, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:C870C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Claudiane Nunes Cavalheiro e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga RTIDE de 40% de **CLAUDIANE NUNES CAVALHEIRO**, portadora do RG n° 1468838-7 SSP/MT e CPF n° 069.241.709-51, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:1695468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FG Cleide Hoffmann e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FG de 25% de **CLEIDE HOFFMANN**, portadora do RG n° 12668621 SSP/MT e CPF n° 868.208.501-15, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:2F44E53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Cleonice Rocha de Paula e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga RTIDE de 44% de **CLEONICE ROCHA DE PAULA**, portadora do RG n° 1472175-9 SSP/MT e CPF n° 903.608.691-49, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:6C8A5FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Cleverton Bastian e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga RTIDE de 39% de **CLEVERTON BASTIAN**, portador do RG n° 11586567 SJ/MT e CPF n° 901.928.851-20, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:F4C18DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Daiane Santos Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga RTIDE de 60% de **DAIANE SANTOS SILVA**, portador do RG n° 1606939-0 SSP/MT e CPF n° 029.493.161-90, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:05A796FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Débora Nogueira da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 24% de **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG n° 1674454-2 SSP/MT e CPF n° 018.974.811-79, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:307158FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Devanir Toninato e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 46% de **DEVANIR TONINATO**, portador do RG n° 15115857 SSP/SP e CPF n° 369.799.299-68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:D69793FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Djalma Pereira de Sousa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 54,50% de **DJALMA PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG n° 24480550 SJ/MT e CPF n° 924.292.033-91, no cargo de Eletrecista de Instalação Eletrica, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:8E0431BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Domingos Francisco de Carvalho e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 67% de **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**, portador do RG n° 1.812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737.149-20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:E062EA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Eder Natalicio Wentz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 34% de **EDER NATALICIO WENTZ**, portador do RG n° 14809150 SSP/MT e CPF n° 980.578.551-34, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:06EFCF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Egon Antoniollo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 47,50% de **EGON ANTONIOLLO**, portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031-34, no cargo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:AF2069DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FG Elias Ferreira VAsconcelos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FG de 84,50% de **ELIAS FERREIRA VASCONCELOS**, portador do RG n° 560112 SSP/PR e CPF n° 344.681.021-87, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:5316F47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Emanuelle Teixeira da Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga RTIDE de 84% de **EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA**, portadora do RG n° 1147659-1 SJ/MT e CPF n° 957.929.701-06, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:D2321D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Euclides Alves e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 33,50% de **EUCLIDES ALVES**, portador do RG n° 756492 SSP/PR e CPF n° 075.251.179-34, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:1593FA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Everaldo Teixeira de Morais e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 37,50% de **EVERALDO TEIXEIRA DE MORAIS**, portador do RG n° 1437212-6 SSP/MT e CPF n° 927.293.801-59, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.
Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:7626890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Everson Ceser Konzen e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:

Art.1° - Revoga FE de 83% de **EVERSON CESER KONZEN**, portador do RG n° 1377774-2 SSP/MT e CPF n° 945.010.251-15, no cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:7840E970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga RTIDE Fernanda Tatiane do Nascimento e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:

Art.1° - Revoga FE de 77% de **FERNANDA TATIANE DO NASCIMENTO**, portadora do RG n° 1732170-0 SSP/MT e CPF n° 034.817.171-48, no cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:0A6B35A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Gaspar Fermino e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 43% de **GASPAR FERMINO**, portadora do RG n° 41088141 SSP/PR e CPF n° 408.591.539-20, no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:7AECA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga FE Helio Silva de Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revoga FE de 47% de **HELIO SILVA DE LIMA**, portador do RG n° 13/R.2.943.150 SSP/SC e CPF n° 802.710.309-68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2014.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:AFF155D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVÉS DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2014, PARA AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHONETE PICK-UP 4X2 COM CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, CINTO DE SEGURANÇA, BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.4 8V E 85CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO. , E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

COCALINHO MT, 12 DE JUNHO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:F5A1C2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 011/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVÉS DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VERDURAS E FRUTAS, GENEROS ALIMENTICOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES; E SAGROU VENCEDORA AS EMPRESAS: R.R DE OLIVERIA DA SILVA EIRELI-ME, N.R. DIAS COMERCIO-ME E J.R.F DE OLIVEIRA COMERCIO-ME.

COCALINHO MT, 12 DE JUNHO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:D992B884

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 046/2014
PROCESSO Nº. **053/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 12 de Junho de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa ***CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP***
Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Instalação de Rede Urbana Trifásica com Tensão Nominal de 34,5KV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para o Município de Colíder-MT.
COLIDER/MT, 12 de Junho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:7352AAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2014
PROCESSO Nº. **054/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 16 de Junho de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PNEUS VIA NOBRE LTDA, HANNELIESE REITER PATTIS EPPP, GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA e *S. APARECIDO RODRIGUES ME***
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Camaras e outros acessórios para frota de veículos do Municipio de Colíder – MT.

COLIDER/MT, 16 de Junho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:A71E749C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a data de abertura para o dia 03 de Julho de 2014, ás 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte de Alunos de 1º e 2º Graus, Através de Veículos Tipo Kombi e Ônibus Rodoviário, no Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 17 de Junho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:7D18A83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 083/2011

C**ONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: POSTAL TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: Execução da Obra de Construção e Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Veraneio, Localizado no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2011
VALOR: R$ 202.236,31
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:034AB718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 067/2014

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider - MT, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 de provas para Cargos de provimento de Contrato por Prazo Determinado da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, conforme a publicação no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios na sua Edição de nº. 1993 páginas 18 do dia 13 de junho de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de junho de 2014, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 18 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nº. INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	ORDEM DE APROVADOS
07	7821235 – SSP/SP	CLAUDIO ANTONIO CASALEGNO	72	1º. APROVADO
05	871.705 – SSP/MS	CRISTIANE SAYURI LIRA	72	2º. APROVADO
02	16.270.347 – SSP/MT	MORISON GRECO MENEZES	68	1º. CLASSIFICADO
03	M-2.237.386 – SSP/MG	JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	64	2º. CLASSIFICADO
06	0987878-5 SSP/MT	DARCY NETO DE MORAES BICUDO IBRAIM	56	3º. CLASSIFICADO
01	692.517 – 0 - SSP/MT	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	52	4º. CLASSIFICADO
04	25.105.999-6 – SSP/MT	MONICA CRISTINA MARTINS RODRIGUES	24	5ª CLASSIFICADA

COLÍDER/MT, 18 DE JUNHO DE 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:CB724985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039-2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/06/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS n° 039/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Comodoro – MT, 17 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D99F4278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 49/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 049/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE KARATÊ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO ATENDENDO A SECRETARIA DE MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 02/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 17 de Junho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:207A8515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA 125/2014

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 04 de junho de 2014, na página 43, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Termo Aditivo nº. 121/2014,
onde se lê:

3º TERMO ADITIVO Nº. 121/2014 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 108/2013.
DATA: 27/05/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Sal Locadora de Veículos Ltda
OBJETO: substituição do veículo locado através do contrato nº 108/2013, sendo que o veículo previsto inicialmente era o seguinte: Locação de veículo tipo Camionete com carroceria aberta Cabine Dupla, marca: MMC/L200, Modelo: Outdoor, sendo 1.08 T e 121 CV, cor branca, 2010/2011, a diesel, sem motorista, sem limites de quilometragem, sendo alterado para o seguinte veículo: veículo tipo Camionete com carroceria aberta Cabine Dupla, marca: I/ VW AMAROK CD 4X4 TREND, Modelo: Amarok, sendo 1.03 T e 180 CV, cor prata, 2013/2013.

Leia-se:

3º TERMO ADITIVO Nº. 125/2014 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 108/2013.
DATA: 02/06/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Sal Locadora de Veículos Ltda
OBJETO: substituição do veículo locado através do contrato nº 108/2013, sendo que o veículo previsto inicialmente era o seguinte: Locação de veículo tipo Camionete com carroceria aberta Cabine Dupla, marca: MMC/L200, Modelo: Outdoor, sendo 1.08 T e 121 CV, cor branca, 2010/2011, a diesel, sem motorista, sem limites de quilometragem, sendo alterado para o seguinte veículo: veículo tipo Camionete com carroceria aberta Cabine Dupla, marca: I/ VW AMAROK CD 4X4 TREND, Modelo: Amarok, sendo 1.03 T e 180 CV, cor prata, 2013/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D6BDFC70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2014- RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 058/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CHAMADA PÚBLICA n° 004/2014– OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI DA FONSECA DE NOVA UNIÃO"**– PRAZO: 31/12/2014; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:
JOSE FERREIRA CAMPOS, CPF Nº 246.485.822-68

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Banana Nanica	**KG**	**1.400**	**R$ 2,50**	**R$ 3.500,00**
Batata Doce	**KG**	**420**	**R$ 2,16**	**R$ 907,20**
Inhame	**KG**	**280**	**R$ 2,58**	**R$ 722,40**
Melancia	**KG**	**480**	**R$ 2,33**	**R$ 1.118,40**
Pimentão	**KG**	**168**	**R$ 3,83**	**R$ 643,44**
Banana da Terra	**KG**	**160**	**R$ 2,33**	**R$ 372,80**
Castanha do Brasil sem casca	**KG**	**280**	**R$ 22,50**	**R$ 6.300,00**
Milho Verde	**KG**	**160**	**R$ 2,08**	**R$ 332,80**
Abacaxi	**KG**	**800**	**R$ 2,50**	**R$ 2.000,00**
Cebolinha	**Maço**	**560**	**R$ 2,50**	**R$ 1.400,00**
				R$ 17.297,04

Cotriguaçu/MT, 17 de Junho de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS .
Prefeita Municipal/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:7D31AED8

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 048/2014 PROCESSO 076/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de

selecionar propostas para contratação de futura e eventual**:** "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (Trinta) de Junho de 2014, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 17 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:784C42F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO ABERTURA TP 09 2014

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG1307899-1/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH
Objeto: Estruturação da rede de serviços de proteção social básica – Construção de CRAS.
Data da Abertura: 14/07/2014 Horário: 9:00min (NOVE HORAS)- Fuso Horário da Capital MT
Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 17/06/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:0E14D8C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 980658-6/2014)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **DESERTO** o processo licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2014,** cujo objeto Execução dos Serviços de Drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica nas ruas Nair Bello, Jobel c. Branco ("f"), Renato Russo, "e", "h", Luíz Padilha e pastor Sebastião de Brito (trecho da rua José Carlos de Oliveira e Av. Expedicionário Nelson Nunes) no Bairro Novo Colorado, no Município de Cuiabá-MT**..**

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:42E4737D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/CMDCA/2014 - CONSELHO TUTELAR

Edital n.º 001/CMDCA/2014

Dispõe sobre a convocação para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Denise-MT – Gestão 2012/2015, e dá outras providências.

Lourdes Furlan de Moraes, Presidente do ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Denise/MT***, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 562/2010.
FAZ SABER que o Pleno do CMDCA de Denise/MT, deliberou a abertura de inscrição para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Denise/MT, Gestão 2012/2015.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a **Comissão da Escola** constituída por decisão da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e disciplinada pela Resolução ***n.º 001/CMDCA/2014 do dia 19/07/2014***, com a seguinte composição:
Presidente: Viviane Pereira da Silva;
Membros: Elizabeth das Dores Rodrigues Ramos da Cruz, Natalícia de Jesus e Janete Maura Correia.
§1º - A participação no processo de escolha está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
§2º - O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha no Diário Oficial dos Municípios (AMM), na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal (WWW.denise.mt.gov.br), na imprensa escrita e eletrônica local da região, na Sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Localizado na Av. Júlio Campos, nº 249, Centro e nos murais dos principais órgãos públicos municipais, sendo de competência de o candidato acompanhar doravante todas as informações relativas ao processo.
§3º - Compete a Comissão de Escolha:

Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Fazer as comunicações necessárias ao processo de escolha;
Instruir os recursos e as impugnações, junto ao CMDCA;
Designar os membros da Mesa Receptora e Junta Apuradora dos votos;
Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
Providenciar as credenciais para os fiscais;
Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
Providenciar material necessário para a realização do processo;
Decidir os casos omissos do presente Edital;

II – DAS ETAPAS

Art. 2º - O Processo da Escolha se realizará em três etapas, todas de caráter eliminatório:

1ª etapa: Inscrição dos candidatos:

2ª etapa: prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), bem como, após avaliação realizada por profissional da área de Psicologia.

3ª etapa: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e avaliação psicológica, classificados entre os 4 (quatro) primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Denise/MT, que tenha expedido e/ou transferido o titulo eleitoral até a data de 18 de junho do ano de 2014.

III – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 3º - O processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

Período de Inscrição	18 a 26/06/2014
Divulgação dos inscritos/Deferidos e Indeferidos	27/06/2014
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimentos	28/06 a 02/07/2014
Realização de Mini Curso de Conhecimento da ECA.	10/07/2014
Prova de Conhecimento do ECA	12/07/2014
Recursos sobre o gabarito Divulgado	15/07/2014
Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimentos do ECA	16/07/2014
Recursos sobre o resultado da Prova ECA	16 a 21/07/2014
Divulgação dos aprovados e classificados na prova, aptos para avaliação psicológica	22/07/2014
Avaliação Psicológica	23/07/2014
Divulgação dos aprovados e classificados na prova e avaliação psicológica, aptos para o processo de eleição	30/07/2014
Escolha dos números dos candidatos	31/07/2014
Divulgação de candidatura	01 a 15/08/2014
Eleição	16/08/2014
Divulgação do resultado da eleição	16/08/2014
Último dia para recursos sobre o resultado da eleição	20/08/2014
Resultado oficial da eleição	21/08/2014
Posse e compromisso dos Eleitos	25/08/2014

IV – DOS REQUISITOS

Art. 4º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar;
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 anos;
Residência no Município de Denise/MT, comprovada mediante apresentação do título de Eleitor de Denise/MT, e comprovante da última votação, devendo estar em dia perante a justiça eleitoral;
Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;
Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;
Ter sido aprovado na avaliação psicológica;
Ter sido aprovado na prova de avaliação de conhecimento sobre o ECA.

§1º - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

§2º - A comprovação dos quesitos acima será por comprovantes específicos, podendo o CMDCA promover diligências em ocorrência de dúvida.

§3º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar deverão requerer o seu afastamento daquele órgão colegiado, no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.

§4º - Não é necessária a desincompatibilização do candidato que for membro titular do atual Conselho Tutelar e que inscrever-se para participar do processo de escolha através de recondução legal, devendo ser observadas as demais normas de divulgação de candidatura, sendo a mesma proibida durante o horário de expediente ou cumprimento de plantão, sob pena de cassação de registro de candidatura quando da comprovação do fato, devidamente apurado pelo CMDCA.

V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º - São Impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§1º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca de Barra do Bugres/MT.

§2º - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Art. 6º - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a este processo eletivo.

VI – DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 7º - Serão escolhidos de acordo com as etapas especificadas no artigo 2º, 01 (um) candidato mais votado como Conselheiros Tutelar titular, e 3 (três) suplentes, sendo que o classificado do 2º lugar ocupará a 1ª suplência e os classificados do 3º lugar ao 4º lugar ocuparão a segundo suplência.

§1º - A remuneração dos conselheiros tutelares Titulares esta prevista na Lei Municipal nº 562/2010, no valor de Um Salário mínimo vigente mensal, tendo direito a cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de (um terço) do valor da remuneração mensal; licença maternidade ou paternidade e gratificação natalina.

§2º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o município de Denise/MT.

VII – DA CARGA HORÁRIA E EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º - O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feria, com expediente entre as 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo os conselheiros se encontrarem na sede do conselho neste período.

§1º - Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantação, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar.

§2º - O plantão será feito por 2 (dois) Conselheiros Tutelares em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte do Conselho Tutelar.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Acompanhará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelares.

§4º - Durante a semana haverá toda noite dois Conselheiros plantonista que ficará das 18:00 (dezoito) as 8:00 (oito) horas do outro dia.

§5º - Nos finais de semana e feriados haverá dois Conselheiros plantonistas das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas do dia, sendo substituído por outro Conselheiro Plantonista que cobrirá o plantão da forma estabelecida no parágrafo anterior.

VIII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições serão realizadas no período de 18 a 26 de junho de 2014, na Prefeitura Municipal de Denise, localizado Praça Brasília, nº. 111, Centro em seu horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Art. 10º - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio (acompanhado de uma foto 3x4 colorida) fornecido aos interessados no ato da inscrição e entrega das Cópias Autenticadas dos seguintes documentos:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Idade Superior a vinte e um anos	Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
Residir no município de Denise no mínimo há 2 (dois) anos e estar inscrito e em dia perante a justiça eleitoral do município.	Título Eleitoral do município de Denise e comprovante da última votação em seção eleitoral do município (2012).
Escolaridade mínima equivalente ao ensino médio.	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar.
Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.	Comprovação de responsabilidade do CMDCA

§1º - Serão aceitas somente cópias autenticadas dos documentos comprobatórios.
§2º - Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitira a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§3º - Serão aceitas inscrições por Procuração Pública ou Particular com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do procurador (original e cópia) e todos os demais documentos do candidato, nos termos deste artigo.
§4º - O requerimento de inscrição que não atender os requisitos de candidatura será indeferido, bem como anulados os atos decorrentes dele.
§5º - O protocolo de requerimento de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n.º 562/2010.
§6º - A inscrição é gratuita.
Art. 11 – Ultrapassada a fase anterior será Publicado Edital com os nomes dos candidatos inscritos habilitados à 2ª Etapa correspondente a Prova de aferição de Conhecimentos, abrindo-se o prazo de cinco dias para eventuais impugnações e também recursos contra inscrições indeferidas, os quais deverão ser protocolados no mesmo local de inscrição, seguindo-se decisão do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em igual prazo.
§1º - São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 4º deste edital.
§2º - Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a dois dias emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.
§3º - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de dois dias, ao próprio CMDCA, fazendo prova de tudo que for alegado.
§4º - Findo o prazo para a apresentação dos recursos e após decisão dos recursos interpostos, o CMDCA publicará Edital com a relação das candidaturas confirmadas e aptas para a realização das provas de conhecimentos, não havendo mais prazos para impugnações.

IX – DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (Lei nº 8.069/90)

Art. 12 – A prova de aferição do conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente conterá 20 (vinte) questões objetivas.
Art. 13 – A prova de aferição de conhecimento da ECA é de caráter eliminatório e classificatório, **sendo considerado aprovado e apto para submeter-se a avaliação psicológica o candidato que acertar no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da prova, Não podendo obter nota 0,0 (zero), sendo que serão classificados os 4 (quatro) primeiros colocados, em ordem decrescente.**
§1º - Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:
I – O candidato mais idoso.
II – O candidato que tiver maior grau de escolaridade.
Art. 14 – A prova de aferição de conhecimentos do ECA será realizadas no dia **12 de julho de 2014**, com início às 08:00 horas e término às 10:30 horas. A prova será realizada na Escola Municipal Neide de Oliveira Brito, localizada na Av. Júlio Campos Jardim Boa Esperança, Denise/MT.
§1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de trinta minutos antes do início programado, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial de identificação (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.
§2º - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.
§3º - Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos;
§4º - O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.
§5º - A aplicação da prova de Conhecimentos terá a duração de duas horas e meia, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 1,0 (uma) hora após o início da prova.
§6º - Os cadernos de provas serão entregue aos candidatos no ato da entrega dos gabaritos.
§7º - O gabarito será divulgado, tão logo se dê o encerramento da prova, previsto para 10:30 horas, no local de realização da prova, sem prejuízo de publicações posteriores nos locais e órgãos referidos no parágrafo 1º do artigo 2º deste edital.
§8º - Não haverá segunda chamada para as provas de Conhecimentos sobre a ECA, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.
§9º - Caberão recursos no CMDCA, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato no dia 16 a 21 de julho de 2014, no período das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Av. Júlio Campos, nº. 249, Centro, devendo conter:
Nome do candidato e número do protocolo da inscrição;
Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
Argumentação lógica e consistente.
§10º - Se do exame do recurso resultar anulação da(as) questão(ões), os pontos correspondentes a essa(s) questão será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorridos.
Art. 15 – o CMDCA divulgará Edital publicando os resultados da prova de conhecimentos do ECA no dia 22 de julho de 2014, até 11:00 horas, prazo que abre a contagem de 24 horas para interposição de recurso contra o resultado geral da prova.
Art. 16 – Os candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos da ECA, deverão se submeter a avaliação psicológica realizada pela profissional do município com formação/habilitação na área. A avaliação será aplicada no dia 23 de julho de 2014, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, na sede do CRAS de Denise.
Art. 17 – O CMDCA divulgará Edital definitivo no dia 30 de julho de 2014, divulgando os candidatos aprovados, classificados e aptos para submeter-se ao processo de escolha através do voto.

X – DA ELEIÇÃO

Art. 18 – Os candidatos aprovados e classificados nas 4 (quatro) primeiras colocações se submeterão à eleição através do voto facultativo e secreto dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral em Denise/MT.
Parágrafo único: Em caso de não ocorrência de 4 (quatro) candidatos aptos para a 3ª Etapa (eleição), o processo de escolha terá continuidade com o número de candidatos aptos disponível, exceto deliberação do CMDCA em contrário;
Art. 19 – A eleição será realizada no dia 16 de agosto de 2014, no horário compreendido das 8:00 horas ás 13:00 horas, na Escola Municipal Neide de Oliveira Brito localizada na Av. Júlio José de Campos, s/n, Centro Denise/MT.
Art. 20 – Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, mediante apresentação do Título Eleitoral, Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que tenha foto, desde que o nome conste na lista de eleitores do município.
Art. 21 – O eleitor terá direito a um único voto, num único candidato, sendo-lhe assegurado o sigilo do voto mediante os seguintes procedimentos;
I – o estabelecimento de cédulas oficiais, aprovadas pelo CMDCA;
II – o uso de cabine indevassável para ali o eleitor grafar na cédula o candidato de sua escolha e dobrá-la;
III – as cédulas conterão as rubricas dos integrantes das mesas receptoras;

IV – o emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto e ampla folga para recepção;
V – em caso positivo do CMDCA conseguir junto ao Tribunal Eleitoral a disponibilização de urnas eletrônicas, todo o processo de votação se dará por meio de urnas eletrônicas.
Art. 22 – No local de votação, haverá 1 (uma) seção, contendo: 01(uma) mesa receptora, 01 (uma) cabine e 01 (uma) urna.
Art. 23 – O CMDCA nomeará, através de Portaria, a Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, nas funções de Presidente, Secretário e Mesário.
§1º - Não comparecendo uma ou mais integrantes da Mesa Receptora, A comissão de Escolha designará para exercer a função cidadãos de ilibada conduta presente no local de votação.
§2º - A mesma orientação será observada para a constituição da Junta Apuradora dos votos.
§3º - Não podem compor a Mesa Receptora e Junta Apuradora de Votos, cônjuges e parentes consangüíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
Art. 24 – Em caso da votação se dar por cédulas, as mesmas serão confeccionadas pelo município de Denise/MT, mediante modelo de cédulas aprovadas pelo CMDCA, devendo a mesma conter o nome e apelido, número do candidato, ainda, rubricas de identificação dos membros da Mesa Receptora. Confeccionadas em papel opaco e de maneira que ao dobrá-las, assegura o sigilo do voto.
Art. 25 – Na Seção de votação estará afixada uma lista dos candidatos em ordem alfabética pelo nome e apelido, número do candidato e foto do mesmo, devendo ser substituída pelo mesário em ocorrência de rasura, anotação ou quaisquer outros sinais que identifiquem algum candidato.
§1º - Chegando até a Mesa Receptora, o (a) votante apresentará seu Título de Eleitor, sua Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, os membros da Mesa Receptora certificação de que seu nome consta na relação de votantes, fornecida pela Comissão de Escolha, assinará a lista de votação, receberá a cédula e se dirigirá à cabine, onde votará por meio de urna eletrônica ou assinará o espaço determinado correspondente ao nome e/ou apelido, ao número de candidato de sua preferência, votando apenas em um dos nomes constantes na lista de candidatos.
§2º - O votante ou a votante que não se identificar, através de documento qualificado, ou que não conste na lista de votação, não lhe será permito o direito de voto.
§3º - Caso o eleitor não apresente o Título, mas seu nome conste na lista de votação, o mesmo será admitido para votar, desde que tenha um documento oficial de identificação.
Art. 26 – Os candidatos terão livre acesso aos locais de votação e apuração para fins de fiscalização e possível impugnação do procedimento eleitoral, exigindo-se-lhes comportamento disciplinado.
Art 27 – No interior do recinto de votação, só poderão permanecer os membros da mesa receptora, os membros da CMDCA, os fiscais e o eleitor durante tempo necessário para votação.
Art 28 – Na hora determinada neste edital para o encerramento da votação, havendo no recinto eleitores para votar, serão distribuídos senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.
Art. 29 – Encerrada a coleta de votos, no horário estipulado neste edital, as Mesas Receptoras lacrarão as urnas e em seguida lavrarão ata circunstanciada e encaminhá-las-ão Juntas Apuradoras de imediato providenciará a contagem e o lançamento dos votos, em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Junta Apuradora e pelos fiscais presentes. O local para apuração dos votos será na Câmara Municipal Denise.
§ 1° - Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal para cada mesa Apuradora.
§ 2° O Lançamento dos votos dados a cada candidato (a) será feito em formulário próprio, rubricado pelos membros da Junta Apuradora e fiscais presentes.
§ 3° As impugnações dos votos, recontagem e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Junta Apuradora, por maioria dos votos, cientes os candidatos e fiscais. Caberá recurso da decisão, ao CMDCA.
Art. 30 – Serão consideradas nulas a cédulas que:
I – Assinarem 2(dois) ou mais candidatos;
II – Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
III – Não corresponderem ao modelo oficial;
IV – Não estiverem rubricados em conformidade com o previsto no artigo 22 deste edital;
V – Estiverem rasuradas.

XI – DAS IMPUGNAÇÕES DA ELEIÇÃO
Art. 31 – Todas as Impugnações, salvo a prevista no parágrafo 3º do artigo 30, de escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverão ser apresentadas ao CMDCA, a quem compete analisar e tomar as medidas cabíveis aos casos, observando o prazo no previsto do cronograma geral do processo de escolha.
Parágrafo Único: acatada a impugnação, a comissão de escolha comunicará o candidato impugnado, que terá direito de apresentar resposta, facultando-lhe acesso ao pedido de impugnação.

X**II – DA DIVULGAÇÃO DA CONDIDATURA**
Art. 32 – O período destinado para divulgação de candidatura para cargo de Conselheiro Tutelar terá inicio as 07:00 hs no dia 01 de Agosto de 2014 e término as 17:00 do dia 15 de Agosto de 2014.
Art. 33 – A fiscalização da divulgação de candidatura é de competência do CMDCA, da comissão de escolha e do ministério público na forma da lei.
Art. 34 – A divulgação da candidatura somente será permitida no período compreendido entre a divulgação oficial do edital com o nome dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento da ECA e classificados para terceira etapa do processo de escolha e o penúltimo dia anterior à eleição (31/07/2014 a 15/08/2014, até as 17:00 horas) de acordo com o que conste nesta resolução, vedado qualquer tipo de divulgação de candidatura paga e extemporânea.
§ 1° - A violação do disposto e disciplinado em edital do CMDCA sujeitará o responsável pela divulgação irregular, a suspensão imediata da situação irregular e abertura do processo pelo CMDCA, com defesa previa do denunciado em até 48 horas, com penalidade de advertência, até o limite de duas ao mesmo candidato, sendo a partir de duas penalidades o mesmo estará sujeito à cassação.
Art. 35 – Considera-se abuso do poder econômico no processo de escolha:
I – Uso das instituições governamentais e não governamentais partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos conselhos tutelares;
II – Promessa ou recompensa a população para participar do processo de escolha. Neste caso, entende-se o transporte de eleitores, distribuição de camisetas, bonés, cestas básicas e outros.
Parágrafo Único – Configurando abuso econômico e comprovado pelo CMDCA em processo investigatório, o registro da candidatura será cassado.
Art. 36 – A candidatura é individual e pessoal.
Art. 37 – É permitida a propagando nos veículos de comunicação social (rádio, carro de som, jornal e jornal eletrônico), bem como, a divulgação do currículo, como também a realização de debates e entrevistas pelo CMDCA, de forma igualitária para todos os candidatos.
§ 1º - É permitido ao Candidato:
I – Santinho do Candidato, até o tamanho papel oficio, constando foto, nome, apelido, número currículo e resposta de trabalho;
II – Reuniões familiares e privadas;
III – Mensagens, SMS (torpedo), blog site e-mail, contatos telefônicos;
IV – A apresentação do candidato em entidades civis organizadas, com a finalidade de fazer divulgação de sua candidatura, desde que para tal tenha sido convidado ou autorizado pela entidade.
§ 2º - Entende-se que os mecanismos de divulgação que não constem neste edital, são proibidos.
Art. 38 – É proibida a propaganda por meios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para utilização de todos os candidatos, em igualdade de condições.
§ 1º - A autorização será requerida pelo CMDCA à Prefeitura Municipal e caso seja deferida, será comunicado aos candidatos sobre o local autorizado para fixação de faixas e cartazes.
§ 2º - As faixas deverão ter tamanho Maximo de 5 metros de comprimento e cartazes deverão medir no Maximo 1 m² (um metro quadrado) sendo seu conteúdo de iniciativa do candidatos, observadas as normas gerais desta resolução e outras complementares.

§ 3º - Os custos para confecção e fixação das faixas e cartazes ou ainda, a opção em não utilizar-se desta prerrogativa, correrão tão somente por conta do candidato, não podendo em hipótese alguma ser custeado por terceiros.
§ 4º - em cada local autorizado somente poderá ser uma faixa e um cartaz por candidato.
Art. 39 – Não será tolerada propaganda:
I – De processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;
II – De incitamento de atentado contra pessoa ou bens;
III – De investigação a desobediência coletiva ou cumprimentos da lei de ordem pública;
IV – Que Implique favorecimento, promessas ou solicitações de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
V – Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
VI – Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
VII – Que caluniar difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exercem autoridade pública;
VIII – Que prejudique os funcionários de Órgão Públicos, como Escolas, Hospitais etc.
Parágrafo Único – O ofendido por calunia, difamação ou injuria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo civil, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor.
Art. 40 – A utilização de qualquer recurso ou organismo da administração pública será considerada abuso de poder econômico e favorecimento pelo uso ou recurso da coletividade, sendo o ato passível de cassação de registro de candidatura e de notificação administrativa ao órgão de origem do servidor público que o favoreceu independentemente da ação penal competente, por improbidade administrativa.
Art. 41 – Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto nesta resolução, será notificada para, no prazo de 24 horas, removê-la e/ou restaurar o bem, passível ainda das penalidades previstas no § 1º do artigo 36 deste edital.
Art. 42 – No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários e escrutinadores é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propagando de candidato;
Art. 43 – Aos fiscais, nos locais de votação, só é permitido, nas vestes utilizadas crachá de identificação fornecido pelo CMDCA (credencial).
Art. 44 – São Proibidos aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos no processo de escolha:
I – Ceder ou usar, em benefício do candidato, bens moveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município.
II – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo poder público.
Parágrafo Único – A ocorrência de tal Infração constitui ato de improbidade administrativa por parte do agente público, sem prejuízo ao processo de cassação do candidato.
Art. 45 – É vedada, vinte e quatro horas antes da eleição, quaisquer forma de divulgação de candidatura nos meios de comunicação ou reuniões públicas, inclusive a realização de debates.
Art. 46 – Constitui infrações disciplinares no dia da eleição, sujeita as penalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 36 deste edital:
I – A distribuição de material de propaganda, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor.
Art. 47 – Na fiscalização da divulgação da candidatura, compete à comissão de escolha tomar as providencias necessárias para coibir praticas ilegais, comunicando ao Ministério Público.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha com base na legislação eleitoral vigente.

XIII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 48 – Serão considerados eleitores titulares os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o 4º lugar.
§1º - Será declarado primeiro suplente, na ordem decrescente da colocação, o classificado em 2º lugar e na Segunda suplência os colocados do 3º ao 4º lugar.
§2º - Havendo empate na votação, os critérios de desempate serão:
O candidato mais idoso;
O candidato que obteve maior nota na prova de conhecimentos da ECA;
O candidato que tiver maior grau de escolaridade.
§3º - Os membros titulares e suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo que os titulares serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo CMDCA;
§4º - Ocorrendo vacância no cargo dos titulares, assumirá o suplente na ordem de classificação.
Art. 49 – A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvada as exceções constitucionais.
§1º - O servidor público municipal eleito para o desempenho do cargo de Conselheiro Tutelar deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo de membro do Conselho Tutelar ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.
§2º - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 50 – São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§1º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo. Em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca de Barra do Bugres.
§2º - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.
Art. 51 – As atribuições e obrigações dos membros do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Legislação Municipal em vigor e das disposições do seu Regimento Interno.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52 – Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA, sendo obrigatória a participação dos mesmos.
Art. 53 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.
Art. 54 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 55 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
Art. 56 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acrescimentos, disciplinados em nova Resolução, e divulgados em Edital ou aviso a ser publicado.
Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha, no que lhe competir, e pelo CMDCA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 562/2010 e a legislação eleitoral no que couber.

Denise/MT, 18 de Junho de 2014

LOURDES FURLAN DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Denise/MT

Publicado por:
Paulo Cezar Oliveira Mendes
Código Identificador:87CA1B81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 470/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Arídio de Arruda Oliveira.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Arídio de Arruda Oliveira,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:19755A2F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 471/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Luzia Do Nascimento Gaspar.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Luzia do Nascimento Gaspar,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:41518BF5

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 472/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Diego Nunes Camargo.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Diego Nunes Camargo,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:E319AE18

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 473/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Márcio Pereira Da Silva.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Márcio Pereira da Silva,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:3A52189B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 474/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Verdulino Celestino da Silva.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Verdulino Celestino da Silva,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:EE72E820

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 475/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Silvia Pereira Stocco.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Silvia Pereira Stocco,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:168EF63E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 476/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Sandra Regina Ferreira Guimarães.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Sandra Regina Ferreira Guimarães,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:4F6387EA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 477/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" a Senhora Arirce Da Silva Ferreira.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Arirce da Silva Ferreira,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:1FD875B5

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 478/2014

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Bejamir Martins De Queiroz.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Bejamir Martins de Queiroz,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de Medalha de Mérito e Título.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:60724479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 1995, página 046.
Onde se lê: PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 -
Leia-se: PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

Diamantino - MT, 17 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:A0FB0FCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º264/2014.

DATA: 04 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora

Pública Sra. **ELISANGELA BERNARDINO** - matrícula Nº 971 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C - LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 40 HORAS,** conforme o requerimento de 132/2014 de 14 de abril de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:534B22AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 488/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**MARIA HELENA SILVA ANDRADE**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**12/06/2014 A 26/06/2014 (15 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2014.
NP 669/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:13CC57A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**MICHEL OVIDIO DA ROCHA**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE**
Período de:	**16/06/2014 A 14/09/2014 (90 DIAS)**
Referente ao ano:	**2004/2009**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2014.
NP Nº 681/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3F5AABA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ANA CLAUDIA SOUZA SANTANA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**09/06/2014 A 08/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014. NP 664/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2BA1BAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2014

"TRANSFERE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1° - TRANSFERE, a senhora **TAIRINE JESSICA FARIA,** brasileira, portadora do CIRG nº 1998424-3 SSP/MT e do CPF n° 031.642.851-59, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 433/2014 de 13/05/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP 665/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3CFA4D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2014

"EXONERA COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, o senhor, **EDESIO GIOVANELLA,** brasileiro, portador do CIRG Nº 4.143.120-2 SSP/PR e do CPF Nº 559.008.289-72, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2014.
NP 666/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0D054C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**MARCOS JOSÉ BARBOSA**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**10/06/2014 A 29/07/2014 (20 DIAS)**
Referente ao ano:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/06/2014.
NP 667/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:70C71D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**MARIO BORGES**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**
Período de:	**10/06/2014 A 09/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/06/2014.
NP 668/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6152DF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**RITA FERREIRA NUNES**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**10/06/2014 A 09/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2014.
NP 670/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D67E21EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2014

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEIA, o senhor **JEOVAN FERREIRA DA COSTA,** brasileiro, portador do CIRG nº 1057715-7 SSP/MT e do CPF nº 772.998.331-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2014.
NP 671 /2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BF136BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2014

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a senhora, **TATIANA TOREZZAN,** brasileira, portadora do CIRG Nº 13733206 SSP/MT e do CPF Nº 917.921.931-49, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2014.
NP 672/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:97A8896D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ADELAIDES DOS SANTOS**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**10/06/2014 A 07/09/2014 (90 DIAS)**
Referente ao ano:	**2002/2007**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2014.
NP Nº 673/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DCEE8237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ELZA CHOZEMPA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**12/06/2014 A 09/09/2014 (90 DIAS)**
Referente ao ano:	**2006/2011**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/06/2014. NP Nº 674/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C7BC2BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO**
CARGO:	**ELETRICISTA**
Período de:	**13/06/2014 A 12/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2010/2011**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.
SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2014. NP 675/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:58204FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**FATIMA ISABEL ANTONIO**
CARGO:	**RECEPCIONISTA**
Período de:	**13/06/2014 A 10/09/2014 (90 DIAS)**
Referente ao ano:	**1998/2003**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/06/2014.
NP Nº 676/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2BE0BFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ROSENI KOPSEL**
CARGO:	**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
Período de:	**15/06/2014 A 14/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2014.
NP 677/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2779275A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ANGELA REGINA LACERDA DE OLIVEIRA**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**16/06/2014 A 15/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2014.
NP 678/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:732EAADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ANDRÉIA SILVA COUTO NAZÁRIO**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**16/06/2014 A 25/06/2014 (10 DIAS)**
Referente ao ano:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2014.
NP 679/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:891C707E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	**ELMA TÂNIA GONÇALVES**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL**
Período de:	**12/06/2014 A 11/07/2014 (30 DIAS)**
Referente ao ano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2014.
NP 680/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:220520BC

PREVIGUAR
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2014 DE 17/06/2014

"DIPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2012 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SR. ERNILDO BLEMER."

ROSINHA FIN, DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – PREVIGUAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I da Lei nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei 195 de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Carreiras, e vencimento dos Servidores da Administração Geral do Município de Guarantã do Norte – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão da **Aposentadoria por Invalidez em conformidade com a EC nº 70/2012**, ao **Sr. Ernildo Blemer**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 859.694 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 146.537.299-72, servidor público efetivo no cargo de Motorista II, Classe "A", referência "13", lotado na Secretaria Municipal de Administração, **com Proventos Integrais**, conforme processo administrativo da PREVIGUAR, **nº 2012.03.00002R1**, a partir de **30/03/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte/MT 17 de junho de 2014.

Registra-se, Publique-se, e Cumpre-se.

ROSINHA FIN
Diretora Executiva
Portaria 017/2014.

REGISTRADA NESTA SECRETARIA AFIXADA EM LOCAL DE COSTUME
EM 17/06/2014

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:89B4FB5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: (66) 3431-1399

EDITAL RETIFICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guiratinga e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Convocação Nº 002/2014, do Concurso Público 001/2013.
Considerando: a data informada como sendo de 08 de Abril de 2014 ; RESOLVE: Tornar Público as alterações no Edital de Convocação nº 002/2014, corrigindo a data para 08 de junho de 2014, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

O Sr. ADÃO ALVES DE CARMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal - Edital Nº 001/2013, CONVOCA o Candidato abaixo relacionado a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nome	Cargo	Classificação
Edimar Ferreira dos Anjos	Contador	2º

Guiratinga - MT, 08 de junho de 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:759E11B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que realizará no dia **04/07/2014, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, n°. 200, centro, Licitação para o seguinte objeto: "**Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenidas Dep. José Geraldo Riva e Av. Mato Grosso no Município de Itanhangá, com fornecimento de material e serviço, conforme Projetos, Planilhas e complementares."**Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, maiores informações pelo telefone 66-3578-2500 ou pelo site: www.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá (MT), 17 de Junho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:0E587822

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO N° 034/2013

Espécie: Distrato do Contrato n° 034/2013, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** cujo objeto é **Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, acompanhamento de obras e consultoria e assessoria das respectivas prestação de contas de obras da Prefeitura de Itanhangá-MT**, fica rescindido a partir de 31/05/2014. **Assinatura:** 31 de Maio de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:A314D673

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2014

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Ouvidoria desta Câmara Municipal de Itaúba com base na Lei Municipal nº 1007/2014.

Artigo 2º - A Função será Atribuída a um servidor de carreira da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As funções do Ouvidor serão regulamentadas através de Instrução Normativa com base na referida Lei Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, em 26 de maio de 2014.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba, no período de 26/05/2014 - 26/06/2014.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:CFCAE84E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº060/2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA TRAMITAÇAO DE PROJETOS E LEIS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
Considerando a necessidade de acompanhamento da tramitação interno dos Projetos de Leis, a partir de sua aprovação, observando o envio ao executivo em meio (físico e magnético) e o prazo legal para sansão da Lei, bem como, confrontar o texto da Lei sancionada com o projeto aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo acompanhamento da tramitação e dos projetos de Lei entre o Poder Legislativo e Executivo do Município de Itiquira-MT., a partir de 15 de abril de 2013.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretario de Administração, matricula funcional 22, portador do CPF 828.265.448-53.

ERICA OLIVEIRA BRANDAO, Secretária Executiva do Gabinete do Presidente, matrícula funcional 18, portadora do CPF 034.194.121-26.

Art 2º - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte;

• Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2013, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assunto e tramitação interna;

• Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico;
• Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua sanção deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da câmara municipal;

• Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feito leitura da mesma, comparando com projeto origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificado. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis.

• Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;

• Deverá manter a sumula de leis atualizada, no servidor interno e no site, para informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral;

Art.2º - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.
Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº071/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT. 04 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:A7DD45CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 061 / 2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado nacional do dia 19 de junho – *Corpus Christi* e, ainda, o Decreto Municipal nº 03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 20 de junho de 2013 , em virtude deste dia suceder o feriado nacional de *Corpus Christi*.

Art. 2º - Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 17 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:47FEA8A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 062 / 2014

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 A 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 01 a 31 de julho de 2014, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente : Ademir Dal Berti
Membros : Silvano Tunes Leite
Josenildo Alves Martins

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 17 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:46A9B7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2014

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta casa de leis, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ás determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta o presente projeto de decreto legislativo, que tem por escopo regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo, a Lei Municipal nº 764 de 07 de março de 2013, que disciplina o acesso a informações no Município de Itiquira-MT.

O presente projeto de Decreto Legislativo objetiva substituir o decreto legislativo existente, de nº 008/2013, atualizando-o, em consonância com as orientações do Egrégio Tribunal de Contas.

Diante do exposto, propomos o presente projeto de decreto legislativo, o qual esperamos seja analisado e aprovado por todos os ilustres companheiros.

Sala das sessões, 17 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
1º Secretário

JOSENILDO MARTINS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

"Dispõe sobre regulamentação do Acesso a Informação no Âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, Mato Grosso e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CAMÂRA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira – MT, Considerando a Lei Municipal nº 764/2013; considerando o disposto no inciso XXXII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; considerando o disposto na Lei Federal 12.527/2011 e, ainda, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso, aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. FICA REGULAMENTADO direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Poder Legislativo e Itiquira-Mato Grosso.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Poder Legislativo de Itiquira-MT., as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º**.** Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Presidente da Câmara Municipal, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I **–** Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II **–** Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – Registros de despesas;
IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I **–** Criação de Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) , vinculado à sala de cidadania, em local com condições apropriadas para:
a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.
Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Legislativo por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:
I – Ter como destinatário o Presidente da Câmara Municipal de Itiquira;

II – Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência da câmara Municipal de Itiquira, o qual poderá ser enviado via e-mail ou impresso e protocolizado junto á sala da cidadania;

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art.7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10(dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – Genéricos;
II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado pelo Presidente ao responsável pela sala da cidadania, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Art. 10º. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno da câmara Municipal de Itiquira, se:

I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II - A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierárquica mente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
IV - Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT depois de submetido à apreciação do Presidente da câmara.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 12. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.
Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - Ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Art. 15. A Câmara Municipal responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 008/2013.

Itiquira-MT, 17 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
1º Secretário

JOSENILDO MARTINS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:F16606C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO Nº 003/2014 A DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2013 DO *FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 72/2013/FNDE do Pregão n° 019/2013 FNDE, Processo Administrativo n° 23034.020133/2012-52/FNDE no dia 17/06/2014, contratando a empresa **ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.684/0001-20, para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** no valor total de **R$ 53.579,06 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e seis centavos),** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 17 de junho de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:42EE680E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço N° 003/2014,** Objeto da presente licitação Seleção de Empresa para Calçamento de Passeio Público em concreto em diversas Ruas e Avenidas,no Município de Jauru, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **"HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **003/2014**, tendo como vencedora a empresa: **CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.754.624/0001-02, com sede na Rua Dom Pedroll,nº 1285,Vista Alegre, cidade de Jauru-MT , representada pelo Senhor, Carlos Domingos da Costa, brasileiro, maior, portador do RG nº.1134449-0 SSP/MT e do CPF nº.411.508.641-68 foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 003/2014**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 16 dias do mês de Junho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9A9C5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2014

DECRETO Nº 057 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. do Decreto n. 043/2014, de 07/05/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 043/2014, de 07/05/2014:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NIVEL	GRAU
01	GIRLAINE CEZARIO CORREA	01	I

CARGO: ODONTOLOGO		NIVEL	GRAU
01	THIAGO MESSIAS SOUZA LIMA	01	I

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "**Presidente Tancredo de Almeida Neves**", em 11 de junho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E07A7CDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO N. 55/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 55/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 55/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**, sagrou-se vencedoras as empresa **DIMAQ –**

CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.220.404/0001-04, localizada à Avenida da Feb, 1.479, Bairro Manga, Cep: 78.115-805, no município de Várzea Grande – MT, sendo vencedora para os itens 65; 66; 69; 70; 97; e 98; **M. DE QUADROS E CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.753.681/0001-70, localizada à Avenida Ayrton Senna, 117-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara – MT, sendo vencedora para os Itens 01; 02; 03; 05; 06; 09; 10; 13; 14; 17; 18; 20; 21; 22; 23; 37; 45; 46; 49; 50; 53; 54; 57; 58; 76; 99 e 100; **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.430.558/0001-92, localizada à Avenida Miguel Sutil, 3.031, Bairro Jardim Leblon, Cep: 78.015-200, no município de Cuiabá – MT, sendo vencedora para os Itens 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95 e 96; **J. C. M. DA SILVA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.309.714/0001-53, localizada á Avenida Ayrton Senna, 116-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara – MT, sendo vencedora para os itens 04; 08; 12; 16; 24; 35; 36; 39; 40; 43; 44; 47; 48; 51; 52; 55; 56; 59; 60; 64 e 79; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.838.209/0001-78, localizada à Avenida da Feb, 2222 LUC – 51, Bairro Jardim Cerrados, Cep: 78.115-865, no município de Várzea de Grande – MT.

Juara-MT, 16 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:ECFFF427

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 284/2014

Aderindo a Comissão de Licitação designada pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, através da portaria n.º 3.365/2014, utilizamos dos servidores que constituem a Comissão Permanente de Licitação, Exercício de 2014, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do PREVI-JUÍNA no Exercício de 2014, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT, Exercício 2014, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do PREVI-JUÍNA, Exercício de 2014; os servidores: **JHONI MICHAEL FREISLEBEN (Presidente)**, Matrícula n.º **1654**, investido no cargo de provimento Carreira/Comissão de Diretor de Compras, a servidora **ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI**, Matricula n.° **6800**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, a servidora **WAGNER ROBERTO ALVES PERES,** matricula n.° 5938, investido no cargo de Provimento em efetivo de Coletor de Lixo – 40 horas, o servidor **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO,** Matrícula n.º **6066,** investido no cargo de provimento Car/Comissão de Assessor de Departamento de Licitação, sob a *presidência do primeiro* designado, para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, do Fundo Municipal de Previdência Social de Juína/MT - PREVI-JUÍNA, para o Exercício Financeiro de **2014**, no período de **19/03/2014** a **31/12/2014**.

Art. 2.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° **3.102/2014**.

Juína-MT, **16** de **Junho** de **2014**.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:72EB0410

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 112/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Canísio José Bieger."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 112, incisos I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal n.º 2.134, de 25 de Junho 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042 de 20 de junho de 2006, Lei Municipal n.º 1.415/2008 e último reajuste concedido através da Lei Municipal n.º 2.274 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste do vencimento básico dos profissionais da educação básica do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, **ao servidor Sr. Canísio José Bieger**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 19666012 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 384.294.549-34, servidor efetivo no cargo de Professor de Ciências - 40 horas, nível "I", classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2014.04.02593P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Junho de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILICAS

Homologo:

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:A6B37079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°029/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 029/2014 licitação na modalidade menor preço por item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.** A abertura se deu no dia 09 de junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagraram vencedoras as seguintes empresas: **COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA - CNPJ n°12.357.506/0001-31 com o valor total de R$ 2.561.867,50 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e VALDECIR GAZZIERO & CIA LTDA – CNPJ n°00.419.461/0001-01, com o valor total de R$ 604.505,00 (seiscentos e quatro mil quinhentos e cinco reais)**, perfazendo um total de R$3.166.372,50 (três milhões cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),conforme quantidade do edital, onde as licitantes abriram mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 17 de junho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:6BAED032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 032/2014 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D´ÀGUA TIPO TAÇA CAPACIDADE DE 20.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS,** abertura se deu no dia 16 de junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), Não houve nenhum interesse das empresas em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta e o cancelamento do pregão**.**

Marcelândia MT, 17 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:E3DA743B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1883 DE 16 DE JUNHO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (28**) MANUTENÇÃO E LIMPEZA**

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	00712	5,50	9º

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:80ED229F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **12 de JUNHO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA E BAIXA TENSÃO – COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**, aonde sagrou-se Vencedor o Licitante **PETINE E PETINE LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.386.288/0001-23, COM VALOR TOTAL DE R$ 12.002,00**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AB660BAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO

DECRETO Nº 2.703 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DISPÔE SOBRE A GESTÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS PROPRIOS, CEDIDOS OU CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, prefeito do município de Mirassol D´Oeste, no uso e gozo de suas legais atribuições, e considerando a necessidade de racionalizar o uso dos veículos, maquinas e equipamentos do município, resolve baixar o seguinte

DECRETO

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a gestão dos veículos, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS próprios, cedidos e contratados, utilizados pela Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto consideram-se:
I – veículos automotores oficiais: os de propriedade do Estado, de suas autarquias e fundações, os locados e utilizados em decorrência de convênios e ajustes de qualquer natureza celebrados com estes entes;
II – frota: o conjunto de veículos necessários aos serviços de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;

Art. 3º - Ao usuário cabe:
I – fiscalizar:
a) a exatidão do itinerário percorrido;
b) a correção de atitudes e habilidades do condutor;
c) o estado do veículo;
II – obedecer às normas que regulam o uso do veículo oficial e às disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, no que lhe couber;
Parágrafo único - A responsabilidade do usuário, definida neste artigo, limita-se ao período em que o carro ficar a sua disposição.

Art. 4º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;
II – requisitar ou providenciar a manutenção preventiva do veículo, compreendendo especialmente:
a) lubrificação;
b) lavagem e limpeza em geral;
c) reapertos;
d) cuidados com pneumáticos, baterias, acessórios e sobressalentes;
e) reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente, às normas deste Decreto e aos demais atos baixados pela Administração Municipal;
IV – efetuar reparações de emergência durante o percurso;
V – prestar assistência necessária em casos de acidentes;
VI – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VII – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Parágrafo único - A manutenção a cargo do condutor limitar-se-á ao uso das ferramentas e do equipamento do próprio veículo.

Art. 5º - Fica vedada a utilização dos veículos de prestação de serviços, por servidores de qualquer categoria, no transporte da residência para o serviço ou vice-versa, sob pena de responsabilidade do usuário e de quem haja autorizado esse transporte.
Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica:
I – aos casos de emergência, devidamente justificados e comprovados, e mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal ou dirigente da frota;
II – aos ônibus e microônibus utilizados no transporte escolar.

Art. 6º - É vedado o transporte, nos veículos oficiais de prestação de serviços, de pessoas estranhas ao serviço, exceto na presença do usuário e em razão das necessidades do serviço público.

Art. 7º - O condutor de veículo oficial não poderá, sob qualquer pretexto, afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado.
Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos condutores de veículos utilizados em serviços de urgência, tais como fiscalização e ambulâncias.

Art. 8º - Os veículos oficiais serão conduzidos apenas por servidores que tenham por atribuição específica desempenhar essa função, ou ainda em casos especiais e justificados, desde que devidamente **autorizado** pelo seu superior imediato, devendo manter a condição de servidor público, devidamente instituído no cargo ou função pública.

Art. 9 - Cabe ao servidor que fizer uso de veículos, máquina e equipamentos oficiais, interar-se sobre a categoria de habilitação necessária para tal, dentro do que regula a Legislação Federal, devendo mantê-la dentro do período de validade.

Parágrafo único - Para fins de informação, as categorias oficiais estabelecidas pela Legislação pertinente, são:

Categoria A

Pode conduzir veículos de 2 ou 3 rodas, com ou sem carro lateral como motocicletas, ciclomotores, motonetas, triciclos. Não permite dirigir nenhum outro tipo de veículo.

Categoria B

Para conduzir veículos com ou sem reboque, com peso bruto total (PBT) de 3.500 kg e lotação máxima de 8 pessoas, fora o condutor. Não permite dirigir motos, triciclos, veículos com mais de 3.500 kg de peso bruto ou com mais de nove lugares, incluindo o do condutor.

Categoria C

Permite dirigir todos da categoria B, tratores, máquinas agrícolas e veículos de carga com mais de 3.500 Kg (PBT) com ou sem reboque, desde que o reboque pese menos de 6.000 Kg (PBT). Não permite dirigir motos, triciclos e veículos de passageiros com mais de nove lugares, incluindo o condutor.

Categoria D

Permite dirigir todos das categorias B e C, e veículos de passageiros sem reboque com lotação maior que 8 pessoas. Não permite dirigir motos, triciclos, e veículos cujo reboque pese mais de 6.000 Kg (PBT), ou possua reboque com lotação maior que 8 pessoas.

Categoria E

Permite conduzir todos os veículos das categorias B, C e D, trailers e veículos rebocando unidades com mais de 6.000 Kg (PBT) ou com lotação maior que 8 passageiros. É a única categoria que permite conduzir veículos com mais de um reboque. Não permite dirigir motos, triciclos e ciclomotores.

Art. 10 - Os Secretários Municipais, ou na falta desses, os Coordenadores de Departamento das Secretarias, os dirigentes de frota, obedecidas às exigências legais de habilitação, poderão, a qualquer tempo, autorizar servidor público, não ocupante de cargo de motorista, a conduzir veículo oficial.

§ 1º - A autorização aludida neste artigo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo Secretário Municipal, ou na sua falta o dirigente da frota ou a pedido do servidor.

§ 2º - A eventual utilização de veículos, maquinas e equipamentos por pessoal não autorizado será de inteira responsabilidade do secretário da pasta a quem cabe a obrigação de fiscalizar a boa utilização dos bens públicos.

§ 3º - O Secretário municipal que responder pela guarda do bem municipal, responderá por eventuais prejuízos causados à municipalidade ou à terceiros pela utilização sua utilização indevida nos termos deste Decreto.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 16 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:1068C3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRET

DECRETO Nº 2.705 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado de Corpus Christi instituído pela Lei nº 695/2003 a ser comemorado no dia 19 de junho do corrente ano (quinta-feira),

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 20 de junho de 2014, sexta-feira,

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais (Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Abastecimento de Água e etc...), que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Parágrafo Único: Caberá ao Gestor de cada secretaria e autarquia, garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido por ele estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso , Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:A023E33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 279 DE 13 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS RELACIONADOS À CONTRUÇÃO DE NOVO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade do cumprimento do contido no Artigo 141 da Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade e conveniência para reforma, adaptação e ou construção de novo prédio do Paço Municipal de Mirassol D´Oeste assim constituído:

Secretaria de Administração:
Marcio Luiz Pereira – Secretaria e Administração Planej. e Coordenação Geral;
Sidnei Francisco de Melo – Agente Operacional de Serviços Gerais;
Miguel Francisco de Melo – Desenhista Técnico.

Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Amarildo Pedro do Nascimento – Secretário de Obras e Infra-Estrutura;
Valmir Ribeiro da Silva – Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Denis Horn da Cruz – Secretaria de Saúde;
Marinez de Campos – Auxiliar Administrativo;

Secretaria de Educação e Cultura
Marli Andromede Ferreira – Secretária de Educação e Cultura
Edirlei Alves Borges Costa – Professora

Secretaria de Agricultura, Ind. Com. Turismo e Meio-Ambiente
Jose Vanderlei Batista - Secretário de Agricultura
Gessimar Charles de Barros – Técnico Agricula

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Iris Marques de Azevedo Leal – Secretária de Assistência Social
Fábio Angelo Hordonho Leite da Silveira - Agente Administrativo
Gabinete do Prefeito
Marcos Wilson Ribeiro – Assessor de Gabinete
Joel Greve – Agente Operacional da JSM/UMC
Secretaria de Fazenda
Carlos Roberto Greve – Secretário de Fazenda
Masterson Felipe da Silva – Auxiliar Administrativo
Carlos Eduardo Tolon - Contador

Art. 2º - A comissão ora nomeada cabe a realização de estudos sobre a viabilidade e conveniência quanto a obras de reforma, adaptação e ou construção de prédio para o paço municipal, de forma a que venha atender a todos os organismos administrativos e ou de prestação de serviços à comunidade, com o oferecimento de instalações adequadas no ponto de vista funcional e de melhora tanto para o servidor quanto ao usuário.
Parágrafo Único - A comissão sob a presidência do Secretário de Administração apresentara ao Gabinete do Prefeito, esboço das instalações necessárias com vistas a elaboração de projetos técnicos/arquitetônicos e quantificações necessárias à inclusão nas peças orçamentárias (LDO e LOA) em elaboração.

Art. 3º - A Comissão iniciará suas atividades imediatamente após a publicação da presente Portaria, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do esboço e relatório final da Comissão.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:C4B5A6FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009-2014

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do Ministério da Saúde e recursos próprios. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 03 de julho de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 17 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:15AC2552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2014

Concede progressão por tempo de serviço aos servidores municipal: Sergio Vasconcelos de Souza e Edgar José dos Santos, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores abaixo relacionados.

N.º	NOME	PARA		
		NÍVEL	CARGO	PERFIL
01	Edgar José dos Santos	6	Apoio de Serv.Administrativo	Motorista
02	Sergio Vasconcelos de Souza	6	Apoio de Serv.Administrativo	Motorista

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de junho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 17.06.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:D630C0EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 009/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 009/2014**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N°. 009/2014, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em projetos na área da saúde no fundo municipal de saúde - diagnostico situacional do Município, cuja abertura ocorreu no dia 16 de junho de 2014, as 09:00 sagrou – se vencedora a empresa; **ANJOS & SERENINI LTDA**, com uma proposta no valor global de R$: **29.540,04** (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 16 de junho de 2014.

ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:27650504

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 027/2014

Súmula: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE junho DE 2014."

Vicente Gerotto de Medeiros, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º: Fica estabelecido o **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no **dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira)**, em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado na quinta-feira dia 19 de junho de 2014, neste dia não haverá atendimento ao público.

Parágrafo Único: Excetuadas as repartições que exercem serviços essenciais à população que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Coleta de Lixo, entre outros.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 16 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A6053881

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 028/2014

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 27/06/2014 (SEXTA-FEIRA), DATA CONSAGRADA AO PADROEIRO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

Vicente Gerotto de Medeiros, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e observando a lei municipal nº. 015/87, de 08/06/1987,

DECRETA
Art.1º: - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no Município de Nova Canaã do Norte/MT, no **dia 27 de junho de 2014 (sexta-feira)**, cuja data é consagrada ao Padroeiro do Município Sagrado Coração de Jesus, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 015/87.

Art. 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 16 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6631B2A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 018/2014 de abril de 2014, torna público o Edital Complementar do Edital do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o **ANEXO I** contendo a relação dos recursos protocolados dos candidatos que solicitaram a copia e a revisão do seu cartão de respostas, após divulgação do resultado preliminar: todos os pedidos foram devidamente atendidos e foram sanados todos e quaisquer questionamentos, portanto permanece inalterado o resultado preliminar publicado no Edital Complementar 06 na data de 10 de Junho de 2014.

Art. 2º - Torna público o **Resultado Final ANEXO II,** contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados do Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte para fins de homologação, a qual encerrou todas as atividades previstas no cronograma de execução do concurso**.**

Art. 3º - O edital completo contendo o **ANEXO I e II**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte **http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n. º 001/2014**. Este Edital Complementar 07 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 17 de Junho de 2014.

Nova Canaã do Norte – MT, 17 de Junho de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

ANEXO I
RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos protocolados contra a divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado preliminar publicados no Edital Complementar 06 de 2014 do Concurso Público 001/2014, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

RECORRENTES: Izildinha de Cássia Lourenção Inácio; Francieli Oliveira da Silva;

RECURSOS Nº: 01 e 02 - Protocolados 11/06/2014
DECISÃO: Recurso improcedente. Mantido Gabarito.
Justificativa:

A questão da matéria de matemática questionada pelos recorrentes**,** foi aplicada para os candidatos dos cargos de nível médio **(QUESTÃO 15)** e para aos candidatos do nível superior **(QUESTÃO 19)**, ambas foram elaboradas conforme o cronograma, que previa elaboração de questões sobre juros simples e composto.

O motivo da anulação foi decorrente do **Recurso nº 000365 Referente a Questão 19 da matéria de matemática para o cargo de nível superior (Médico Clínico Geral),** no enunciado da questão não estava especificado o tipo de capitalização de juros, uma vez que pode ser utilizado a metodologia de juros simples, ou a de juros composto, como o enunciado não citava o tipo de capitalização que deveria ser aplicado para resolver a referida questão, o candidato solicitou a anulação da mesma. Após a analise realizada pela banca examinadora, chegou-se ao entendimento da necessidade de anular a questão, uma vez que o objetivo da questão era de provar o conhecimento do candidato no assunto pertinente a certa modalidade de capitalização de juros, a qual não foi mencionada na questão. Portando permanece a decisão como ANULADA A QUESTÃO.

Conforme previsto no **Edital Concurso 01/2014 item. 16.2.3 - Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;**

A pontuação resultante da anulação dessa questão é atribuída a todos os candidatos, ou seja a questão é considerada como correta, perante a anulação, para todos os candidatos.

Resposta dos Recursos Contra Divulgação do Resultado Preliminar

Insc.	Candidato	Recurso	Resultado
0220	MARIA EGNA RODRIGUES DA SILVA	Solicitação de copia e revisão do resultado.	Mantido Resultado
0140	MARIA ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA	Solicitação de copia e revisão do resultado	Mantido Resultado

Decisão após analise dos Recursos:

Todos os pedidos protocolocados dentro do prazo, foram devidamente atendidos, e sanados todos e quaisquer questionamentos, portanto permanece inalterado o resultado preliminar publicado no Edital Complementar 06 na data de 10 Junho de 2014.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:97BEDF24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 332/2014/GP/PMN

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a(o) servidor(a) público(a) municipal Sandra Cristina Dalprai, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 08/02/2007 a 07/02/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:D9784CBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014** o qual tem por objeto a AQUISICAO DE 01 (UMA) CENTRÍFUGA MICROHEMATOCRITO 110V PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para o dia **01/07/2014 às 9:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 68/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:BB44F54D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 30/2014** no dia **01/07/2014 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:3AC54BA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 015 (CONCURSO)

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015
Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o que segue:

a) Da divulgação do Resultado Preliminar dos cargos que realizaram provas práticas, não houve nenhum recurso;

b) **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**, conforme ANEXO I.
A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum - MT, 17de junho de 2014.

GEDER LUIZ GENZ
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0EA32F06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

"Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Sra. **Silvana Perovano Savalessa,** matricula nº 2063, Sra. **Adriana Cristina Ferreira,** matricula nº 129**,** e Sra. **Karla Baú,** matricula nº 5581**,** para, sob a presidência da primeira, promover Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apuração dos fatos de que trata o Proc. nº 004/2014.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4AF66020

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

"Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Sra. **Adriana Cristina Ferreira,** matricula nº 129**,** Sra. **Silvana Perovano Savalessa,** matricula nº 2063**,** e Sra. **Karla Baú,** matricula nº 5581**,** para, sob a presidência da primeira, promover Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apuração dos fatos de que trata o Proc. nº 003/2014.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:97CB9CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.780, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a reestruturação do sistema de Controle Interno do Município e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º. A estrutura organizacional do Município de Nova Mutum, através do Sistema de Controle Interno fica estabelecida na forma desta Lei, nos termos do que dispõe os arts. 31 e 74, da Constituição da República, art. 7º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade e à eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3º. Considera-se para efeito desta Lei:

I - (SCI) Sistema de Controle Interno: o conjunto de pessoas e unidades administrativas que integram os processos, rotinas que compõe o sistema administrativo e operacional, articuladas a partir de uma Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e são orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, através de normatização específica para o Município;

II - (UCCI) Unidade Central de Controle Interno: órgão central responsável pela coordenação das atividades de controle a ser exercida por todo o sistema de controle interno no processo de geração de informações, e que normatiza, treina, orienta, verifica e fiscalizam as unidades administrativas e pessoas, rotinas e fluxos de trabalho.

Parágrafo único. As responsabilidades no Sistema de Controle Interno ficam assim definidas:

I - A responsabilidade pelo estabelecimento das condições de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas, onde se previnam erros, fraudes e desperdícios, é do Prefeito (a);

II - A responsabilidade pela operacionalização dos controles internos e a fiscalização dos atos praticados por outras unidades administrativas que façam parte do processo administrativo é de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata;

III - A responsabilidade pela visão sistêmica da gestão, organização e documentação dos fluxos de relacionamentos entre as unidades administrativas, procedimentos e documentos de cada unidade é da UCCI.

Art. 4º. Integram o Sistema de Controle Interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta e indireta, incluindo os

fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município de direito público ou privado e os consórcios públicos que o Município fizer parte.

Parágrafo único - As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA UCCI

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno será composta por servidores investidos em cargos providos através de concurso público, com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas do Direito, Contabilidade ou Administração e Economia, observando-se os requisitos do cargo de Controlador Interno previsto em Lei Municipal que estabelece as atribuições específicas para cada cargo. Poderá ser designado também, um Supervisor de Controle Interno, desde que observados os requisitos específicos do cargo, conforme Lei Municipal.

Parágrafo 1º. Não poderão ser designados os servidores:

I - Que exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional, exceto os cargos previstos no inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

II - Que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou a segregação de funções.

Parágrafo 2º. É vedada a participação dos servidores que integram a UCCI em comissões especiais ou permanentes, e em conselhos municipais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO–UCCI

Art. 6º. São atribuições da Unidade Central de Controle Interno:
I - Acompanhamento na execução orçamentária, financeira e patrimonial, avaliação do respectivo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Operações Financeiras, índice da despesa com pessoal, recursos provenientes da venda de ativos, realização da receita e da despesa, verificação das transferências voluntárias, destinação de recursos para os setores público e privado, bem como avaliação do montante da dívida e condições de endividamento do Município;

II - Planejamento e execução gradativa de verificações sistemáticas em todos os setores;

III - Manifestação sobre a legalidade de atos administrativos relativos à pessoal;

IV - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Emissão de pareceres técnicos exigidos, exclusivamente, pelos órgãos de fiscalização externa, ou outras esferas de governo, quando o convenio ou congênere assim exigir.

Art. 7º. Em caso de inconformidades apuradas em Relatórios, a UCCI concederá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o responsável, apresente por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório, ou identificando as medidas adotadas para sanar as inconformidades apontadas.

Art. 8º. Os Relatórios descreverão as inconformidades encontradas bem como as recomendações para sua regularização.

Parágrafo 1º. Os Relatórios descrevendo as inconformidades e/ou recomendações serão encaminhados diretamente ao respectivo Secretário (a) Municipal para análise e providências, com cópia ao Prefeito para conhecimento.

Parágrafo 2º. Esgotados os níveis hierárquicos sem que as irregularidades tenham sido sanadas e/ou, que medidas preventivas tenham sido adotadas visando evitar as reincidências, a UCCI poderá remeter cópia do Relatório ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidade perante a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 10. A UCCI poderá recomendar a devolução de valores que não atendam aos princípios constitucionais ou normas de gestão financeira, administrativa e patrimonial, desde que identifique especificamente o dispositivo legal violado e sejam apresentadas as premissas de cálculos, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 11. No exercício das atribuições de organização e normatização sobre as rotinas e processos que integram o sistema de controle interno, a UCCI poderá emitir Normas Internas.

Parágrafo Único - As Normas Internas aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal possuirão caráter normativo, e, sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos da Legislação vigente.

Art. 12. O Decreto Municipal disporá sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município, que conterá as orientações adicionais.

CAPÍTULO IV

GARANTIAS DOS SERVIDORES

Art. 13. São garantias dos servidores da Unidade Central de Controle Interno:

I - Autonomia profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

Parágrafo Único - Nenhum documento ou informação poderá ser sonegado à (UCCI) Unidade Central de Controle Interno no exercício de suas funções, devendo o servidor que às exercer utilizá-las exclusivamente para elaboração de pareceres, relatórios, manifestações e análises no estrito cumprimento do dever funcional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.030 de 04 de dezembro de 2007.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:DBDC4146

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Nomeia o Sr. André de Souza Faria e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **André de Souza Faria**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 28 de maio de 2014, até a conclusão.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de serviços para elaboração do plano de monitoramento e estudos ambientais, visando atender a área do aeródromo municipal – Contrato nº 101/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B2FBA8EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Nomeia o Sr. André de Souza Faria e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **André de Souza Faria**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 16 de junho de 2014, até a conclusão da Obra.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de serviços para a construção da rede de abastecimento de água para o Aeroporto Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes – Contrato nº 105/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C85F1428

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N º 083/2014. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão n º 083/2014, em virtude da inabilitação da empresa participante no certame licitatório.

Nova Mutum – MT, 17 de junho de 2.014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C565726D

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N º 010/2014 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 010/2014, objeto: Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde - Beija Flor, no qual foi vencedora a empresa TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n º 18.680.539/0001-02, valor R$ 720.463,77.

Nova Mutum – MT, 17 de junho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:917CA1CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N º 098/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que em virtude de ter sido decretado ponto facultativo no dia 20.06.2014, prorrogou a abertura desta licitação para o dia 23.06.2014 às 10:00 horas.

Nova Mutum, 17 de junho de 2.014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:08A5D320

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE AVISO TP 020-2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA VIP NO DECORRER DAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS NESTE MUNICIPIO, às 14h00min (horário de Brasília) do; **onde se lê** dia 02 de julho de 2.014 **leia-se 04 de julho de 2.014**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 17 de junho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:FD93999E

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 028-2014

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2.014, objeto: Aquisição de materiais de expediente. Empresas vencedoras habilitadas: ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME, com o valor de R$ 49.291,65 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos); I FERNANDES BORGES, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); BRAILTON SOARES DE RESENDE ME, com o valor de R$ 14.873,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais); VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI ME, com o valor de R$ 4.382,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais); ADIVANDO ALVES & CIA LTDA ME, com o valor de R$ 24.462,40 (vinte quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, com o valor de R$ 10.032,70 (dez mil trinta e dois reais e setenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:068624F5

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 026-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.043/2.014, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial nº 026/2.014**, processo administrativo nº 049/2.014, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL; Licitantes vencedores: **SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro rodado. Sendo que as demais linhas/itens objeto deste certame ficaram prejudicados.

Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:C4B180CF

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.158, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando os fatos constantes do Boletim de Ocorrência n.º 2014.151346, da Polícia Judiciária Civil, datado de 03 de junho de 2014;
Considerando o disposto na Ata n.º 003/2014, de 12 de junho de 2014, com a participação da Chefe da Divisão de Transporte Escolar, juntamente com a Secretária Municipal de Educação;
Considerando a solicitação de providências constante do Ofício n.º 077/SEME/2014, de 13 de junho de 2014;
Considerando, se comprovado o servidor infringiu as normas legais e regulamentares, conforme tipificação no inc. II e V, todos do art. 187 da Lei Municipal 1752/2013;
Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar comportamento inadequado praticado pelo servidor **Rudinei Moraes da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Motorista Zona Rural, Matrícula Funcional n.º 3803, pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeados através da Portaria n.º 6.077, de 01 de abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:
I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;
II – Eduardo Celestino Barbosa;
III – Mirian Ferreira dos Santos;
IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal n.º 1.752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D8ACE24B

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.153, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Antonio Cirqueira Alves*** - Matrícula Funcional n.º 165, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 18/03/2004 a 18/03/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:4B50FCFF

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.154, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Leila Mara Masson Campos.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012; art. 70, I, § 1º da Lei Municipal n.º 830/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal; art. 28 § 1º e 6º da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, art. 219 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, e Processo nº 718-27.2013.811.0012 CÓDIGO 62165, Execução de Sentença (art. 269, inc. I do CPC) das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova xavantina – MT, **resolve**:

Art. 1º Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora LEILA MARA MASSON CAMPOS, brasileira, portadora do RG 838.664 SSP/MT, inscrita no CPF nº 550.776.091-87 e portadora do titulo de eleitor 0030 0346 1306, efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, classe "F" nível "7", matrícula funcional nº 568, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para o Regime Previdenciário no período de 08 de maio de 2002 a 12 de junho de 2014 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT , totalizando 4.416 dias, 12 anos, 01 mês e 05 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2014.07.00000005, a partir de 13 de junho de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:4357F7CA

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.156, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Angelo Aparecido Marim*** - Matrícula Funcional n.º 964, Professor, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 21/08/2003 a 21/08/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:81A87EA5

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.157, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eliano Pires Ferreira*** - Matrícula Funcional n.º 1677, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 10/09/2008 a 09/09/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/07 a 28/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:C0E4AC6A

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.155, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Jaubi de Sousa*** - Matrícula Funcional n.º 796, Agente de Vigilância, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05/04/2007 a 04/04/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:96258370

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 016/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 067/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N°. 057/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE, registrar o menor Preço da empresa **NUNES PANIFICADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 10.303.293/0001-30, conforme Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de panificação a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.
DO CONTRATADO/ DOS ITENS/DOS VALORES

NUNES PANIFICADORA LTDA - ME		
ITEM/VALOR TOTAL		
01 R$ 5.441,80	08 R$ 24.000,00	15 R$ 4.680,00
02 R$ 5.760,00	09 R$ 3.570,00	16 R$ 41.925,00
03 R$ 15.200,00	10 R$ 8.840,00	17 R$ 12.753,00
04 R$ 6.600,00	11 R$ 14.880,00	18 R$ 30.225,00
05 R$ 3.705,00	12 R$ 2.475,00	19 R$ 1.500,00
06 R$ 750,00	13 R$ 4.687,50	20 R$ 1.740,00
07 R$ 8.610,00	14 R$ 49.707,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 17 de Junho de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:323CF74F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE N 1109-2014

LEI Nº 1109 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 1.011/2013, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual– PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 15 - Urbanismo.
Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1366 – Construção de Portal de Entrada da Cidade.

Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obra e Instalações.....R$ 39.500,00

Total.....R$ 39.500,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:
Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1213 – Aquisição de Caminhões e Maquinas Rodoviários.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 39.500,00

TOTAL.....R$ 39.500,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:3AF8B556

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE Nº 1110-2014

LEI DE Nº 1110 DE 16 DE JUNHO DE 2014

"INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos - LDO - 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 15 - Urbanismo.
Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1366 – Construção de Portal de Entrada da Cidade.

Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obra e Instalações.....R$ 39.500,00

Total.....R$ 39.500,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição,

remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:
Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1213 – Aquisição de Caminhões e Maquinas Rodoviários.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 39.500,00

TOTAL.....R$ 39.500,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2E0AD111

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE Nº 1111-2014

LEI Nº 1111 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 15 - Urbanismo.
Sub Função.: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa.: 0016 – Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1366 – Construção de Portal de Entrada da Cidade.

Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obra e Instalações.....R$ 39.500,00

Total.....R$ 39.500,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:
Órgão.: 09 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 004 - Departamento de Transito e Transportes Urbano.
Função.: 26 - Transporte.
Sub Função.: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa.: 0017 – Desenvolvimento Rodoviário.
Projeto/Atividade.: 1213 – Aquisição de Caminhões e Maquinas Rodoviários.

Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 39.500,00

TOTAL.....R$ 39.500,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2665D1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 VALOR AO CONTRATO 029/2014

Aditivo nº 001 ao contrato 029/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **S.A Bernardo - Me.** Objeto: Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos da rede Estadual e municipal do ensino de Educação Básica. Valor: R$ 10.028,00 (dez mil e vinte e oito reais). Período: 09/06/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga, 09 de Junho de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D3DB4B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014

Contrato nº. 053/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Paranatinga Tur Ltda – ME**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Atletas, Associações e Sociedades Civis na cobertura de transporte de seus membros para eventos culturais, religiosos e outros. Valor: **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).** Período: 10/06/2014 a 10/06/2015.

Paranatinga, 10 de Junho de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:E857CFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014

Contrato nº. 054/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Jose Firmato Lopes Figueiredo**. Objeto: Locação de 01 (uma) casa com 100 m² no Santiago do Norte para dar apoio aos profissionais da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Período: 10/06/2014 a 10/06/2015.

Paranatinga, 10 de Junho de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C63FE2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 184/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 028/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei ng 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Atletas, Associações e Sociedades Civis na cobertura de transporte de seus membros para eventos culturais, religiosos e outros.	
Vigência: 10/06/2014 ATÉ O DIA 10/06/2015	
Contratado: **Paranatinga Tur Ltda – ME**	
Valor do Contrato: **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Pereira de oliveira,** Matrícula nº 4020, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer, Fiscal do Contrato nº **053/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Claudia Pereira da Silva**, Matrícula nº 3814, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 017 DE JUNHO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Pereira de Oliveira, e **Claudia Pereira da Silva** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D578552F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 185/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Dispensa 009/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei ng 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de 01 (uma) casa com 100 m² no Santiago do Norte para dar apoio aos profissionais da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 10/06/2014 ATÉ O DIA 10/06/2015	
Contratado: **Jose Firmato Lopes Figueiredo**	
Valor do Contrato: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Azelide Aparecida Borille Garcia,** Matrícula nº 017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **054/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:
Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Azelide Aparecida Borille Garcia, e **Benvinda Rodrigues Galdino** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

AZELIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:916D4D79

OUVIDORIA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de PARANATINGA-MT, convida todos os cidadãos e entidades para participarem da audiência pública, que fará realizar no dia 26 de Junho de 2.014, Quarta-Feira, a partir das 19 h 00 min, no auditório da Câmara Municipal de Paranatinga. Destinado a receber comentários e contribuições para Finalização do Plano Municipal de Saneamento Básico, módulo água e esgoto, e a Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de PARANATINGA- MT.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:B6C339C7

OUVIDORIA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de PARANATINGA-MT, convida todos os cidadãos e entidades para participarem da audiência pública, que fará realizar no dia 26 de Junho de 2.014, Quinta-Feira, a partir das 19 h 00 min, no auditório da Câmara Municipal de Paranatinga. Destinado a receber comentários e contribuições para Finalização do Plano Municipal de Saneamento Básico, módulo água e esgoto, e a Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de PARANATINGA- MT.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:89696818

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1112 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipal e da SEMUSA e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipais e aos servidores públicos da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental), na ordem de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2014, em 03(três) parcelas de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) na folha de pagamento dos meses de Junho/2014, Agosto/2014 e Dezembro/2014.

Art. 2º - O anexo da Lei n.º035/2003 e da Lei n.º533/2008, que tratam das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, e a tabela de salários da Lei n.º687/2010, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga MT, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:204F7E65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 203-2014 - FÉRIAS REGULARES- VAGMAR PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 203/2014.
DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **05/06/2014 à 04/07/2014**.

Auxiliar Administrativo

Vagmar Pereira da Costa

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C389FF7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 211-2014 - FÉRIAS REGULARES- REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

PORTARIA Nº 211/2014.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **07/07/2014 à 26/07/2014,** sendo 10(dez) dias em abono pecuniário.

Auxiliar Administrativo

Rejane Oliveira Horta Santos

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DB89096D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 208-2014 - FÉRIAS REGULARES- ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

PORTARIA Nº 208/2014.
DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **16/06/2014 à 15/07/2014**.

Auxiliar Administrativo
Rosana Gomes de Lima Machado

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:410E8008

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 207- 2014 NOMEAÇÃO OLAVO CARVALHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 207/2014.
DE 10 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o senhor Olavo Carvalho dos Santos, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor desde o dia 09/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FACE1412

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 200- 2014 - EXONERAÇÃO VALDIR ALVES GOMES

PORTARIA Nº 200/2014.
DE 02 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **VALDIR ALVES GOMES**, ocupante do Cargo Comissionado de **Médico Clínico Plantonista** no Hospital Municipal "Luciana Martins", lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F2C4C301

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 201- 2014 - EXONERAÇÃO RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA

PORTARIA Nº 201/2014.
DE 02 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Médico Clínico Plantonista** no Hospital Municipal "Luciana Martins", lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:530E4AC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 202- 2014 NOMEAÇÃO ACHILES MENEZES JUNIOR

PORTARIA Nº 202/2014.
DE 02 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **- NOMEAR** o Servidor Público Municipal o senhor Achiles Menezes Júnior, para ocupar o Cargo Comissionado de **Médico Plantonista Diurno e Noturno no Hospital Municipal "Luciana Martins"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º **-** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E2C724E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 210-2014 - FÉRIAS REGULARES- ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA

PORTARIA Nº 210/2014.
DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/06/2014 à 09/07/2014**.

Técnico em Enfermagem

Zilda Ferreira Rocha Horta

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9B769313

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 209-2014 - FÉRIAS REGULARES- FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

PORTARIA Nº 209/2014.
DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/01/2013 à 01/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/06/2014 à 09/07/2014**.

Médico Plantonista

Francisco Pedro Bezerra da Cruz

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0CC1026A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 212-2014 - FÉRIAS REGULARES- TATIANE CRISTINA DA SILVA

PORTARIA Nº 212/2014.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/04/2013 à 05/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **16/06/2014 à 15/07/2014**.

Agente de Combates em Endemias

Tatiane Cristina da Silva

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:BE0FD374

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 213-2014 - FÉRIAS REGULARES- ANA MARIA MENDES SIMÃO

PORTARIA Nº 213/2014.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/09/2012 à 05/09/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **20/06/2014 à 19/07/2014**.

Enfermeira Plantonista

Ana Maria Mendes Simão

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:BE29505D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 214-2014 - FÉRIAS REGULARES- MARIA LOURDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 214/2014.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/06/2014 à 08/07/2014**.

Auxiliar de Enfermagem

Maria Lourdes dos Santos

ART. 2º - Esta portaria entra vigor desde o dia 09/06/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:881E14DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 205-2014 - FÉRIAS REGULARES- ROSÂNGELA DE SOUZA ROSA

PORTARIA Nº 205/2014.
DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2013 à 01/06/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/06/2014 à 08/07/2014**.

Agente Comunitária de Saúde

Rosângela de Souza Rosa

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:57738D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 206-2014 - FÉRIAS REGULARES- FÁBIO LUIS THIEL

PORTARIA Nº 206/2014.
DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/05/2012 à 02/05/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **12/06/2014 à 11/07/2014**.

Enfermeiro

Fábio Luís Thiel

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:152BB7AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 204- 2014 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 204/2014.
DE 09 DE JUNHO DE 2.014.

Institui a Comissão de SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relacionados aos motoristas responsáveis pelo transporte de alunos da Escola Municipal Francisco F. Gonçalves, do Distrito de São José do Planalto e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recebimento do Ofício n.º 077/201 da Secretaria Municipal de Educação, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando o disposto no artigos 219 e seguintes da Lei Municipal nº 075/1998;

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a Comissão de **SINDICÂNCIA** e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, **IVANILDA SARAIVA DEOLINDO, ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO** e **LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA,** para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados, conforme documento em anexo.

ART. 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade, ouvir quem achar de direito, Secretária, diretora, motoristas e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, praticar todos os atos necessários e apresentar no prazo de até 30 (trinta), dias um relatório final.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PÍCOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A3242B3A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 cujo OBJETO é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de serviços especializados em Ultrassonografias, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, Alterando:
O dia de abertura do certame que estava marcado para as 23/06/2014, passará a ser as 26/06/2014.
Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário de abertura do certame as 14:00 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 17 de Abril de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A85173E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2014

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS DE CURADO "GONÇALITO"**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIS KAREM CERUTTI**, para exercer o cargo de Advogada, Ensino Superior Completo, Referência 01, aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé-MT, de provas para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal, Edital nº 001/2014, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt, 17 de junho de 2014.

Vereador Gonçalo de Campos Curado "Gonçalito", do PR Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:D8ABE8E0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através da Portaria nº 134/2014 , de 20/05/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 02/2014, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PSFS NOS BAIRROS: CRUZ PRETA, S. JUDAS TADEU, JURUMIRIM E COMUNIDADE 120,** com abertura programada para o dia 17/06/2014, fica prorrogada para o dia **09/07/2014 às 08h00min horas.**

Data da Abertura:09/07/2014 às 08h0mim.

Poconé, 17 de Junho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:5ADCE044

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 16/2014

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Maria José do Nascimento Matos, servidora pública deste município."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra**. **Maria José do Nascimento Matos.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.933 dias líquido, correspondente a (08) anos e (18) dias, aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1979 A 30/04/1979	MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA	60
01/08/1979 A 18/06/1987	MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA	2.873

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Ponte Branca/MT, 23 de maio de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:384E1B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 511/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Branca – MT aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração do Município, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Art.. 3º. Compete à Ouvidoria do Município:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública do Município;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VI I - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:E86CE93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, haja vista que não houve interessados em participar do certame, foi considerada **DESERTA** a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo MENOR PREÇO, visando à Contratação de Empresa especializada para Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** do certame. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 03/07/2014, às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo da e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopb@hotmail.com.

Ponte Branca – MT, 17 de Junho de 2014.

CLENEI PARREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:43EC230A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.482/2014.

"Altera o Artigo 3º do Anexo A da Lei n. 695/2003 e das outras providências".

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o ***Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento***, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o artigo 3º do anexo A da Lei 695/2003, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3º - **A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:**

Secretário Municipal de Saúde, autoridade máxima do SMRC, na condição de representante da Prefeitura e que será o presidente da Comissão;
Representante da Concessionária;
Representante dos usuários, que será nomeado pelo Prefeito Municipal;
Representante da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 12 de junho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:50ED10C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2014

Portaria n.º 160/2014
Cessar os efeitos da Portaria nº. 368/2013 do servidor DANIEL SOARES GONÇALVES e dá outras providências
Data: 12/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:99304B0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: J L GONÇALVES & CIA LTDA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO TRANSFERIR A IMPORTÂNCIA DE R$ 13.075,82 (TREZE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DA FICHA 515 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, PARA A FICHA 527 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS, PASSANDO O AJUSTE INICIAL A VIGORAR DA FORMA ABAIXO TRANSCRITA.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2014
DATA: 10/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:646CFD7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO TRANSFERIR A IMPORTÂNCIA DE R$ 74.125,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) DA FICHA 218 –MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA A FICHA 243 – MANUTENÇÃO DO MAC, PASSANDO O AJUSTE INICIAL A VIGORAR DA FORMA ABAIXO TRANSCRITA.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014
DATA: 09/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A3262244

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos, convidar para a audiência pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, que será realizada no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, as 14h00min do dia 03 de Julho de 2014, onde estarão presentes a equipe técnica da Secretaria de Finanças, Controlador Interno, Assessor Jurídico e a sociedade em geral.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:1F98793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 505/2014

De: 17 de Junho de 2014

"Altera a dotação orçamentária constante no Art. 4º da Lei Municipal nº 502/2014, referente à autorização delegada ao Executivo Municipal em firmar convênio de repasse de ajuda de custo para a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterada a dotação orçamentária constante no art. 4º, da Lei Municipal nº 502/2014, referente à autorização delegada ao Executivo Municipal em firmar convênio de repasse de ajuda de custo para a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, conforme segue:

Onde-se lê:
(352) 08.002.04.122.0033.2341.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Leia-se:
(477) 09.002.04.122.0047.2441.3390.39000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:B0CD7880

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote,** objetivando a CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO INSS.**

Modalidade de licitação:------- PREGÃO
Tipo de licitação:------ MENOR PREÇO POR LOTE

DA VISTORIA TÉCNICA
Data:----- 25/06/2014
Horário:------ 08:00 HORAS (horário local)
Local:-------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Conformidade:------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:----- 01/07/2014
Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---- 01/07/2014
Horário:--- 08:00 HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Junho de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Fernanda da Cruz Campinas
Código Identificador:508E2088

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE EDITAL COMPLEMENTAR N º01 PREGÃO 15 -AQ. DE RETROESCAVADEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 15/2014 especificamente no Termo de Referência através de EDITAL COMPLEMETAR 01/2014-Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: **Até as 9:00 horas, do dia 03/07/2014-** Edital Complementar: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br -Abertura do envelope Nº 01: **Dia 03/07/2014, no endereço acima.** -Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Porto Esperidião MT, 17 de Junho de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:97602C33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2014

(QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº. 377 de 08 de Julho de 2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a Servidora Srª. **EVANILZA RAMOS**, portadora do RG nº 736.890 SSP/MT e CPF nº 532.051.891-91, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Concursada no Cargo Efetivo de Professora, de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

Art. 2º - O período do Afastamento será a partir do dia **16/06/2014**, com termino em **15/06/2016**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:73C2EDCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
REGISTRO DE PREÇOS 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: ALINE M. LEITE COMERCIO-ME - CNPJ N°17.537.488/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL DE: R$ 403.854,40 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:7B352DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
REGISTRO DE PREÇOS 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: BOMBARDA & CIA LTDA EPP - CNPJ N° 13.041.297/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL DE: R$ 221.620,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:AA4E9006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
REGISTRO DE PREÇOS 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: HANNELIESE REITER PATTIS – EPP - CNPJ N°10.638.136/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL DE: R$ 114.270,00 (CENTO E CATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:0D058F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
REGISTRO DE PREÇOS 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ N°01.976.860/0028-48
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL DE: R$ 32.418,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:07460CB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO 088/2014

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **088/2014**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 072/2014.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de equipamentos de copa e cozinha, bicicletas e multimídia para uso da Secretaria e Educação e Saúde de Querência – MT.
Vencedoras:

• **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME CNPJ: 08.394.730/0001-26**, foi a vencedora dos Itens 1 à 18, com um valor de R$ 199.758,46 cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Querência – MT., 17 de junho de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:FA0E918B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2014.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **FISCHER & CIA LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ Nº 00.788.075/0001-89.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de maio de 2014.

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:F01C7418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 05/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, N E PAPELARIA LTDA**.**

A empresa vencedora ficam obrigada a fornecer os produtos do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de maio de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:DDB83BA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que a Carta Convite 03/2014 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT,** marcada para o dia 11 de junho de 2014, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, teve como vencedora a empresa **S.J. ART'S GRAFICA LTDA cadastrada no CNPJ nº. 37.485.869/0001-83.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de junho de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:529BFD34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Carta Convite 04/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfroi, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 04/2014, torna público que firmará CONTRATO com a empresa METALURGICA MIRASSOL LTDA- ME, localizada na Rua Pe. José de Anchieta nº. 696, Bairro: São Sebastião, na cidade Araputanga - MT, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REPAROS E SUBSTITUIÇÃO ESTRUTURA METALICA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de junho de 2014.

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7895D123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 11 de junho de 2014, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT,** tendo como vencedora a empresa: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMÉRCIAL LTDA** inscrita pelo **CNPJ Nº 05.220404/0001-04, a empresa NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA ME inscrita no CNPJ nº 09.227.993/0001-03, a empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.301.957/0001-87ª empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 12.025.386/0001-75 e a empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 08.355.658/0001-28.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de junho de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:B335A5A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de junho de 2014, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE RUAS E PEQUENAS REFORMAS NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**, tendo com vencedora a empresa: **GILDO PAULINO DE SIQUEIRA, cadastrada no CNPJ nº 19.590.915/0001-22**

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de junho de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:2AF2F551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 07/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME cadastrada no CNPJ nº 08.355.658/0001-28, NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – ME cadastrada no CNPJ nº 09.227.993/0001-03, SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME cadastrada no CNPJ nº 12.025.386/0001-75, DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMÉRCIAL LTDA** inscrita pelo **CNPJ Nº 03.301.657/0001-87 e DIMAQ COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA cadastrada no CNPJ nº 05.220.404/0001-04.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de junho de 2014.

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:055CCF44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 03/2014

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Junho de 2014

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:CBDD6555

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 267/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidores deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, por tempo de efetivo exercício no cargo público municipal.
SUELI RIBEIRO MAXIMIANO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:26B237B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura de vaga por demissão sem justa causa a pedido do funcionário. **NOMEIA** o (as) concursados (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
b) Eletro encefalograma com avaliação neurológica;
c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
d) Abreografia ou RX de tórax;
e) Machado Guerreiro;
f) Urina (EAS);
g) Glicemia;
h) Uréia no sangue;
i) Hemograma completo;
j) Creatinina;
k) Colesterol;
l) ABO + RH;
m) Sorologia para Lues ou VDRL;
n) Ácido úrico;
o) Exame auditivo;
p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

· Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
· Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
· Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
· Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
· Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
· 02 fotos ¾ .
· Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
· Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
· Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
· Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
· Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
· Comprovante de residência.
· Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
· Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
· Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
· Copia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
· Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 022 – Motorista CNH "D"

Inscrição	Nome	Colocação
00338	LIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	11ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 17 de JULHO de 2014, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 17 de Junho de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:22AF141B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 1011

Decreto Nº 1011 de 17 de Junho de 2014.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº**

005 de 10/05/2001, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.
Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 006/2014 de 17/06/14**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 17 de Julho de 2014**, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 022 – Motorista CNH "D"

Inscrição	Nome	Colocação
00338	LIOMAR OLIVEIRA SANTOS	11ª

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 17 de Julho de 2014, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos
da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 006/2014 de 17/06/14** A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.
Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.
Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
· Assiduidade;
· Disciplina;
· Capacidade de iniciativa;
· Produtividade;
· Responsabilidade;
· Idoneidade moral**.**

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.
Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:E3AB21BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NUMERO 037/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **01 de Julho de de 2014, às 8h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/LIQUIDOS DE SAUDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE PÚBLICA DE SAÚDE**

PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 17 de Junho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:E8875A96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** ARTX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número nº 07.253.085/0001-69. **DO OBJETO:** Contratação de Artista para realização de Show no 2º Circuito Regional de Quadrilha do Araguaia, Mato Grosso - Santa Cruz do Xingu – MT. **DO VALOR GLOBAL: valor total de** R$ 28.800,00. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 10/06/2014 a 30/06/2014. **DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº. 002/2014.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Junho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:A747C633

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** ELCIO MENDES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número nº 08.618.802/0001-71 **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização do 2º circuito regional de quadrilha do Araguaia, Mato Grosso - Santa Cruz do Xingu – MT. **DO VALOR GLOBAL:** valor total de R$ 47.200,00. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 10/06/2014 a 30/08/2014. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 014/2014.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Junho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:151A25CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 078/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 0074/2014".

RESOLVE
Art. 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA 074/2014, Publicada no Diário Oficial dia 06 de Junho de 2014, da Srª. ARIANA DIAS LIU KRINDGES, portadora da Cédula de Identidade nº. 1274641-0 SSP/MT emissão 25.09.1997, inscrita no CPF sob o nº 704.208.581-72, Assessora de engenharia e arquitetura, nomeada através da portaria nº 050/2014, registro no CAU nº A92175-0, Fiscal da Obra do PSF da Pacoval.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JUNHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:174987F9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezesseis dias do mês de junho de 2014, a partir das 13 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 25/2014 tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão da saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme especificação completa contida no projeto básico. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 25/2014, tendo por vencedora a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME com o valor de R$7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais) para o lote 01 e R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) para o lote 02, totalizando o valor global de R$42.850,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 17 de junho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:702DA408

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 056/2014
.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 023/2014
.
OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.
.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
.
FAVORECIDO: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
.

RATIFICO a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2014

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:E5779CBD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 042/2014 para LOCAÇÃO de UM IMÓVEL (CONSTRUÇÃO E TERRENO), firmado em 28/05/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, a ser utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014

.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

.

CONTRATO Nº 042/2014

.

FAVORECIDO: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA

.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (mês de 30 dias)

.

VIGÊNCIA: Com início em 01/06/2014 e término em 31/05/2015, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

.

RECURSOS PRÓPRIOS

.

FUNDAMENTO LEGAL NA LEI Nº 8.666/1993

.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de maio de 2014.

.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:12C2EDDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO **N.º 14/2014**
PROCESSO Nº 31
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Emissão: **06/05/2014**
Data da abertura dos envelopes: 22/05/2014 Horário: **14:00**.
Data limite entrega dos envelopes: **22/05/2014** Horário: **14:00**.

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRONICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

VERIFICOU-SE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NOS SEGUINTES LOCAIS
1 - DIARIO DA AMM, Início: 07/05/2014, Término: 22/05/2014.
2 - DIARIO DE CUIABA, Início: 07/05/2014, Término: 22/05/2014..
3 - MURAL DA SEDE DA PREFEITURA, Início: 07/05/2014, Término: 22/05/2014..

EM FACE À CONSTATAÇÃO DA PROPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO, A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COM O APOIO DO PREFEITO MUNICIPAL, CONSIDERANDO O QUE O DISPOSTO NO ARTIGO 48, DA LEI FEDERAL 8.666/93, DECIDIU FRACASSAR O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, HAJA VISTA QUE NÃO FOI ALCANÇADO O OBJETIVO, DETERMINANDO ASSIM O ARQUIVAMENTO DO FEITO.
OUTROSSIM, OPORTUNO ESCLARECER QUE A PRESENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PODERÁ, SER REPETIDA.

SÃO JOSÉ DO POVO/MT, 16 DE JUNHO DE 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:F52E94F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 081/2014
Contratado (a): FABIANA TRINDADE ALCANTARA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Orientadora com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 002/2014 de 19 de maio de 2014.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.
Vigência: O presente contrato tem vigência de **16/06/2014 a 31/12/2014**. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:AE894396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 082/2014
Contratado (a): ELAINE CRISTINA B. DE ALMEIDA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Facilitadora com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 002/2014 de 19 de maio de 2014.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.
Vigência: O presente contrato tem vigência de **16/06/2014 a 31/12/2014**. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:E211457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 083/2014
Contratado (a): HELENA ALVES DE SOUZA
Objeto: A contratação da servidora temporária para cargo de Professora com 20 horas aulas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 002/2014 de 19 de maio de 2014.
Valor Total: A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R$ 1.145,79 (Um mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.
Vigência: O presente contrato tem vigência de **09/06/2014 a 31/12/2014**. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:71619AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014
Contratado (a): PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material odontológico para atender a demanda de pacientes do município. Conforme proposta entregue no processo licitatório **"TOMADA DE PREÇOS" N.º 19/2014** e planilha com descrição e quantitativo, como segue em anexo a este:
Valor Total: O valor global do presente contrato é de R$ 63.402,00 (Sessenta e três reais e quatrocentos e dois reais) constante da proposta homologada em 09/06/2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 09 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:8068CDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 085/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014
Contratado (a): DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes do município de São José do Povo. Conforme proposta entregue no processo licitatório **"TOMADA DE PREÇOS" n.º 18/2014** e planilha com descrição e quantitativo, como segue em anexo a este:
Valor Total: O valor global do presente contrato é de R$ 40.486,00 (Quarenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) constante da proposta homologada em 09/06/2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:
Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 09 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:3C76D5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014
Contratado (a): L. A. DALLA JUNIOR - EEP.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes do município de São José do Povo . Conforme proposta entregue no processo licitatório "TOMADA DE PREÇOS" n.º 18/2014 e planilha com descrição e quantitativo, como segue em anexo a este:
Valor Total: O valor global do presente contrato é de R$ 38.427,77 (Trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) constante da proposta homologada em 09/06/2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:
Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 09 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:AD85BFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 087/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014
Contratado (a): PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender a demanda de pacientes do município de São José do Povo . Conforme proposta entregue no processo licitatório **"TOMADA DE PREÇOS" n.º 18/2014** e planilha com descrição e quantitativo, como segue em anexo a este:
Valor Total: O valor global do presente contrato é de R$ 72.363,80 (Setenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) constante da proposta homologada em 09/06/2014, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:
Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 09 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:964633AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h00min, do dia 04/07/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO JARDIM OLINDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min as 11h30min e das 13h30min as 15h30min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 17 de Junho de 2014.

SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:C967B153

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 16 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 16/06/2014 a 15/06/2016, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA RONDON DE PAULA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 16 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D0344361

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 17 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de junho de 2014, conforme requerimento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 17 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:C9A86DE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 17 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, a servidora RAQUEL DE JESUS DOS SANTOS, concedido através da PORTARIA Nº 376 DE 04 DE AGOSTO DE 2011, uma vez que o mesmo não é mais responsável pelo Setor de Fiscalização.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 17 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:DA0D3764

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 17 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, a servidora RANIERI SIMONE LIMEIRA CUNHA, concedido através da PORTARIA Nº 470 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, uma vez que o mesmo não é mais responsável técnica do Laboratório de Analise Clinica do município.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 17 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:5709A2E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 16 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a pedido do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, o servidor WILIAN RICARDO COSTA, designado através da PORTARIA Nº 060 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 16 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:1520114D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**". "5/2014", A favor da empresa "JOSE BRAZ LUIZ - ME"**. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA AS CRIANÇAS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS RECANTO DA ALEGRIA". Valor estimado é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:1AB3EC41

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI,** prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** Aos **13** de Junho de **2014** a licitação modalidade **PP-RP 20/2014**, cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA QUÍMICA**" cuja Pessoa Física ganhadora foi: LOUDES PEREIRA DA SILVA FILHA**;** com um valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); E aos **17** de Junho de **2014 HOMOLOGO** a licitação modalidade **PP-RP 18/2014** cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E AREIA LAVADA**" com um valor global de **R$ 427.400,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

São José dos Quatro Marcos – MT

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:3D20036D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI,** prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** a licitação modalidade PP-RP 19/2014, cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENICO, ÁGUA E GÁS**" cujas empresas ganhadoras são: **GIACHETO & OLIVEIRA LTDA - ME,** perfazendo o valor global de R$ 96.691,94 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos); **LIMA & COLARINO LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 808.705,85 (oitocentos e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **N. M. C. DALLA VILLA – ME**, perfazendo o valor global de R$ 103.734,60 (cento e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sescenta centavos); **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, perfazendo o valor global de R$ 127.305,89 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinco mil e oitenta e nove centavos); **S. B. LIMA & CIA LTDA**, perfazendo o valor de R$ 748.188,09 (setecentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos)

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 17 de Junho de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:7CC857D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 042/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 042/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM COMPRESSORES DE AR DE TODAS AS MARCAS E MODELOS** Com data Prevista para o dia **03 de julho de 2014**, as **08:00** (oito) horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:087D1567

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei 12.462/2011, Decreto Federal n° 7.581/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público o resultado do **Regime Diferenciado de Contratação – RDC N° 001/2014**, referente à Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à pavimentação asfaltica, sinalização viária, ciclovia, passeio público com acessibilidade, drenagem de águas pluviais e sistema de esgotamento sanitário, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto, localização Jardim Europa, Jardim Vitória Régia, Jardim Imperial, Jardim das Violetas, Jardim das Oliveiras, Bairro Maria Carolina, Jardim Santa Rita, Jardim Novo Estado, Jardim dos Ipês, Residencial Daury Riva, Jardim das Orquídeas, Parque das Araras e Setor Industrial Norte, na Cidade de Sinop/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSU; Em atendimento ao Contrato de financiamento que, entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Sinop/MT, para à execução de obras/serviços no Município de Sinop/MT, no âmbito do Programa do Pró-Transporte. Empresa vencedora: **ETC- EMPREENDIMENTO E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 03.193.191/0001-43.

Homologada em 17 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Presidente Substituta da C.P.L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:43E56640

DEPTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 07 de AGOSTO de 2014 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário local), na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Concorrência do tipo: TÉCNICA E PREÇO, destinada a outorga da concessão em caráter de exclusividade para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no SAAES, situada na Av. dos Jacarandás no. 3.960, Sinop, Estado do Mato Grosso, por intermédio do fone (66) 3517-1161, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Sinop-MT, 17 de junho de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Presidente da C. E. L.
Portaria nº 103/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95E9B26C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014 SRP Nº 076/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais musicais para atender a necessidade da Banda e Fanfarra Municipal de Sinop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 18/06/2014, às 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 03/07/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site **www.cidadecompras.com.br**. INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**

SINOP-MT, 17 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4E4C7310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 119/2014

DATA: 12 de junho de 2014

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação e a realização da Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Municipal da Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Considerando as necessidades de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, as políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação; e ainda,

Considerando ser de competência do Município, articulando com os diversos órgãos do ensino, exercendo função redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, o Fórum Municipal de Educação de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação e deliberações e promover as articulações necessárias para realização da Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sinop.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – elaborar seu Regimento Interno, e aprovar “ad referendum”, o da Conferência Municipal de Educação;

II – convocar e planejar a realização da Conferência Municipal de Educação, e divulgar as deliberações;

III – oferecer suporte técnico às escolas para os fóruns escolares na realização das etapas de avaliação do Plano Municipal de Educação;
IV – acompanhar e divulgar o processo das deliberações das conferências escolares;
V – zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com os Planos Nacionais de Educação;
VI – planejar e organizar os espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VII – acompanhar junto a Câmara Municipal, a tramitação e alteração sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidade:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisão de Ensino Fundamental;
Supervisão de Educação Infantil;
Departamento de Educação do Campo;
Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
Supervisão de Programas e Projetos;
Departamento de Centro de Dados Escolares;
Centro de Formação Continuada;
Núcleo Tecnológico Municipal;
Departamento de Educação Especial.

Representante da Educação Profissional;
Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso;
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Representante da Universidade Federal de Mato Grosso – Sinop;
Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – Sinop;
Representante das Associações de Moradores de Bairros;
Representante de Escolas de Educação Privada;
Representante do Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte de Mato Grosso;
Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Sinop;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;
Representante dos Conselhos Escolares;
Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério;
Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
Representante da Assessoria Pedagógica de Sinop;
Representante das Escolas Estaduais e Municipal de Sinop;
Representante Cultural;
Representante da Embrapa;
Representante do Sistema "S" de Sinop;
Representante do Governo Municipal;
Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Representante do Conselho Tutelar de Sinop;
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
Representante do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
Representante do Conselho de Desenvolvimento do Norte de Mato Grosso;
Representante da Polícia Militar de Sinop;
Representante da Comissão de Transporte;
Representante do Conselho Municipal de Educação.

§1º. Os representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reuniões convocadas para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Educação estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação que dará suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 6º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 206/2012, de 22 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de junho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:24F1F88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 384/2014

DATA: 17 de junho de 2014

SUMULA: Designa o servidor Samuel Jesus de Almeida a função de Fiscal do Contrato nº. 027/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Samuel Jesus de Almeida – Assistente de Departamento de Manutenção V. Urbano, matrícula 9756, a Fiscal do Contrato nº. 027/2013 que trata do *"Compartilhamento de infraestrutura (torre de comunicação), para instalação de rádios de encalce ponto-a-ponto e estação base de rádios ponto-multiponto, ambos na freqüência 5.8 ghz, destinados a operacionalização do projeto Cidade Digital, firmado com a empresa L C Sartori Rádio Difusão - ME"*, referente a Dispensa de Licitação nº. 006/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A69F053A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121/2014

DATA: 17 de junho de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.00.00.00 - 0124000055- Aplicações Diretas R$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 35.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º e conforme Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1848/2013, de 09/07/2013, os recursos no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes da Secretaria de Estado de Educação, conforme Processo nº 195214/2014, Convênio nº 076/2014/SEDUC, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados á realização do "10º JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENSE – FASE REGIONAL" no Município, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 17 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EED783B9

PREFEITURA MUNICIPAL
C E R T I D Ã O

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE SINOP - APAMS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.317/0001-50, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto n° 083/2008.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2015, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 09 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C81DEF0E

PREFEITURA MUNICIPAL
C E R T I D Ã O

Certificamos que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.796.241/0001-40, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal Nº. 113/2012, de 31 de maio de 2012.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2015, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop - MT, 16 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:18A31BF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 065/2014

Data: 17 de junho de 2014.

Determina novo dia e horário para realização da 21ª Sessão Ordinária e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 001/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando a Resolução nº 002/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando Requerimento Verbal aprovado em Plenário na 20ª Sessão Ordinária realizada em 16 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso será realizada no dia 26 de junho de 2014 (quinta-feira), com início às 09 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:34C49DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de julho de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Placas de Sinalização Viária para manutenção das vias urbanas do Município de**

Sorriso (MT)". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E83DC76F

PREVISO
PORTARIA N.º 131/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a Servidora Srª. Vera Lúcia Destri".

*O Diretor Executivo do **PREVISO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012; Lei Complementar n.º 134/2011 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Sorriso - MT; Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de Agosto de 2011, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso – MT; Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com os Artigos 14 e 16 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Srª **Vera Lúcia Destri**, portadora do RG nº 848552 SSP/MT, CPF nº 298.791.591-87, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, Classe "C", Nível "VII", lotada no Gabinete do Prefeito, a referida servidora conta com 9.503 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 00 meses e 13 dias, com **Proventos Integrais** de Contribuição, conforme o processo do PREVISO n.º 2014.06.00000003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 18 de Junho de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:3B2F1B0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 08/2014
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Convite n° 08/2014, cujo objeto é Contratar empresa para fornecer material de parte elétrica e prestar serviços para manutenção da frota de veículos do Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu às 14.00 horas do dia 16/06/2014 e sagrou-se vencedora do certame as empresas. RIGOTTI E RIGOTTI LTDA, CNPJ nº 02.686.839/0001-50, proposta valor de **R$ 27.754,50** e a empresa. EDSON PEREIRA, CNPJ nº 17.137.890/0001-80, proposta valor de **R$ 24.939,00.**

Tabapora - MT, 16 de Junho de 2014.

HANNA PAULA LUDKE
Presidente da CPL

PERCIVAL CARDOSO NOBREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:65168D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.941/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 02/06/2014 a senhora **MARISANGELA APARECIDA PINTO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 753.949 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.346.121.01, do cargo de **Chefe de Divisão de Tesouraria,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9A7A55C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.942/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 02/06/2014 a senhora **SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 290.129-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.876.721.53, do cargo de **Chefe de Divisão de Relações Humanas,** lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0291A69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.943/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/06/2014 o senhor **VICENTE JOSE DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 087.294 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 257.756.931.91, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BEAB04D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.944/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 02/06/2014 a senhora **IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.532-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.908.771.16, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6DDC548A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.945/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 02/06/2014 a senhora **MARILZA DELFINO TERRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 09.094.868-8 SEPC/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.374.957.92, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A5B97359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.946/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 02/06/2014 a senhora **MARLI ALVINA MUSSKOPF,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.205.617-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 694.550.661.49, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D0BF5C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.947/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/06/2014 a senhora **SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.291.564 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 308.306.688.02, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição não Profissionalizante,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:117DB1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.948/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **MARISANGELA APARECIDA PINTO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 753.949 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.346.121.01, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C5DFFCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.949/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 290.129-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.876.721.53, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2C4F8DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.950/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **VICENTE JOSE DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 087.294 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 257.756.931.91, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2747BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.951/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **ELIANE DOS REIS MARIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.047-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.806.261.22, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DD6CA6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.952/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **VERONICA PEREIRA VERSORI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.422.058-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.715.301.92, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D4C3A53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.953/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 429.975 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 550.543.071.68, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2E50AA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.954/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **MARLI ALVINA MUSSKOPF,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.205.617-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 694.550.661.49, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7385FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.955/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **MARILZA DELFINO TERRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 09.094.868-8 SEPC/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.374.957.92, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B0F9EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.956/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.598-0 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.230.231.26, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DBE6999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.957/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Interino de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para constituir o **"Fórum Municipal de Educação"**, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
ALYSSON DENARDI ANTONIASSI Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: José Carlos Platero, n°. 704 E	RG: 5.940.745-7 SSP/PR CPF: 029.845.949.32 Fone: (066) 9606-8327 E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com
ADAIR JOSE SCHNEIDER Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: Vilas Boas, n°. 624 E	RG: 5.058.442.285 SSP/RS CPF: 899.383.990.53 Fone: (066) 9958-0318 E-mail: adairjose.tabapora@gmail.com
MARIA SUELY MAGALHAES GOMES Brasileira, Casada, Professora de nível superior Rua: Álida, n°. 869	RG: 1.612.033-7 SSP/MT CPF: 830.289.861.91 Fone: (066) 9607-5110 E-mail: mariasuely.gomes@hotmail.com
II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ADEMIR GIROTO JUNIOR Brasileiro, Solteiro, Técnico Administrativo Educacional de nível médio Rua: Oscar Kunio Kawakami, n°. 159 N	RG: 1.307.505-5 SSP/MT CPF: 939.435.631.20 Fone: (066) 3557-1664 E-mail: agirotojunior@hotmail.com
MARIA JOSE SOUZA BESSA Brasileira, Solteira, Professora de nível superior Rua: Vilas Boas, n°. 624 E	RG: 1.253.275-4 SSP/MT CPF: 893.274.701.68 Fone: (066) 9987-4252 E-mail: ma.zezebessa@gmail.com
III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	
NILDA DE SOUZA SILVA Brasileira, Solteira, Professora de nível superior Rua: Isaias Apolinário, n°. 949	RG: 7.353.667-7 SSP/PR CPF: 630.163.891.34 Fone: (066) 9650-0090 E-mail: nildadesouzasilva@hotmail.com
IV - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
GILBERTO REIS CALADO DA SILVA Brasileiro, Casado, Motorista/Vereador – nível médio Rua: Projetada A, n°. 10	RG: 000.874.219 SSP/MS CPF: 927.850.856.04 Fone: (066) 9907-0760
OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO Brasileiro, Solteiro, Vereador – nível médio Rua: Vilas Boas, s/n°.	RG: 1.626.168-2 SSP/MT CPF: 828.420.271.91 Fone: (066) 9911-8068
V - REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CARMINE MARIA BERGMANN Brasileira, Assistente Ministerial Av. Comendador José Pedro Dias, Hotel Pato Branco	RG: 18.144.705 SSP/MT CPF: 017.768.691-09 Fone: (066) 9608-7588 E-mail:carmine.bergmann@mpmt.mp.br
VI - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO	
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS Brasileiro, Casado, Professor/Diretor de nível superior Rua: Projetada A, n°. 1155 E – Conjunto Habitacional Casa Fácil	RG: 000.984.348 SSP/MS CPF: 799.340.481.91 Fone: (066) 9645-2301 E-mail: Antonio.asc75@gmail.com
MARLENI TREUHERZ GIROTO Brasileira, Casada, Professor/Diretor de nível superior Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 185 N	RG: 146.111 SSP/MT CPF: 116.647.890.49 Fone: (066) 3557-1104 E-mail: marlenigiroto@bol.com
LUCIA TELES PINTOR Brasileira, Casada, Professor/Diretor de nível superior Rua: Júlio Benedito da Silva, nº. 1265 N	RG: 33.691.441-6 SSP/SP CPF: 307.092.048.92 Fone: (066) 9633-4978 E-mail: luciatelles2009@hotmail.com
VII - REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO	
GISLENE GONCALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA Brasileira, Casada, Professor de nível superior Rua: Joaquim do Carmo Esteves, nº. 1044	RG: 6.232.612-3 SSP/PR CPF: 651.324.911.20 Fone: (066) 9926-5613 E-mail: colegiobatistanovaalianca@hotmail.com
SILVANI LEITMAN TOMAZ Brasileira Rua: José Carlos Moreira, nº. 54	RG: 1850099-4 SSP/MT CPF: 022.031.571-00 Fone: (066) 9941-1769 / 9208-2124 E-mail: silvanisil@hotmail.com
VIII - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO	
NILTON JOSE DA SILVA Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: Julio Benedito da Silva, n°. 1075 E	RG: 1.005.529-0 SSP/MT CPF: 759.832.221.04 Fone: (066) 9609-5253 E-mail: prof-ton@hotmail.com
ILSON FERREIRA COSTA Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: Projetada A, n°. 1310	RG: 6.100.037-2 SSP/PR CPF: 003.785.539.50 Fone: (066) 9633-0420 E-mail: ilsonfc@hotmail.com
MARINA ESTELA BAESSO Brasileira, Divorciada, Técnica Administrativa Educacional/Secretária de nível superior Rua: Odete Terezinha Lodi, n°. 870 N	RG: 975.013-4 SSP/MT CPF: 722.158.791.49 Fone: (066) 9615-8494 E-mail: marinabaesso@hotmail.com
MONICA FERNANDA ALVES DE SOUZA Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional de nível superior Rua: Isaias Apolinário, Quadra 34, nº. 05	RG: 1.834.038-5 SSP/MT CPF: 038.422.451.22 Fone: (066) 9635-8116 E-mail: mfernanda.1704@hotmail.com
IRACI SIQUEIRA Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Educacional de nível médio Av. Dr. Carlos Vidoto, nº. 1140 E	RG: 1.650.603-0 SSP/MT CPF: 938.014.401.68 Fone: (066) 9967-0364 E-mail: Iraci.siqueira1140@outlook.com
MARIA CRISTIANE MAXIMIANO Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional de nível superior Rua: José Felix Neves, nº. 294 N	RG: 15.591.298 SSP/MT CPF: 011.575.281.12 Fone: (066) 9634-4298 E-mail: adri_terres@hotmail.com
IX - REPRESENTANTES DOS ALUNOS	
JOÃO PAULO JOSÉ DA SILVA Brasileiro, Solteiro, Estudante, Menor Sitio Água Boa	RG: 2.697.749-4 SSP/MT CPF: 061.262.841-86 E-mail: joaopaulopalm@hotmail.com
SILVANA APARECIDA DA SILVA PRADO MARQUES Brasileira, Estudante Rua Projetada G, Quadra 8, nº 14	RG: 2.231.896-8 SSP/MT CPF: 040.465.161-51 Fone: (066) 9628-2756 E-mail: silvanamarques_prado@hotmail.com
X - REPRESENTANTE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA Brasileiro, Casado, Professor de nível superior Rua: José Bezerra, n°. 719 E	RG: 1.732.208-1 SSP/MT CPF: 489.057.041.15 Fone: (066) 9688-8723 E-mail: jota-max@hotmail.com
XI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ELIETE BENITES PIRES Brasileira, Casada, Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo Rua: Vilas Boas, nº. 544 E	RG: 115.383 SSP/MS CPF: 490.169.031.00 Fone: (066) 9956-7297 E-mail: elietefrigo@hotmail.com
NEIVA FARTO DE CARVALHO Brasileira, Solteira, Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo Rua: Odete Terezinha Lodi, nº. 104	RG: 1.322.578-2 SSP/MT CPF: 929.679.221.53 Fone: (066) 9639-7059 E-mail: neivafartocarvalho@hotmail.com
XII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN Brasileira, Casada, Conselheira Tutelar Rua: João Malonyai Filho, nº. 279	RG: 4.989.161-0 SSP/PR CPF: 491.879.291.04 Fone: (066) 9912-6091 E-mail: conselhotutelartabapora@hotmail.com
IONE MARIA DE MELO ALVES Brasileira, Casada, Conselheira Tutelar Av. Comendador José Pedro Dias, s/nº.	RG: 860.072 SSP/MT CPF: 559.257.311-15 Fone: (066) 9641-2148 E-mail: conselhotutelartabapora@hotmail.com
XIII - REPRESENTANTES DO SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DO MATO GROSSO	
NERI MARCELO BRIXNER Brasileiro, Casado, Professor de nível superior Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/n°.	RG: 16.807.022-2 SSP/MT CPF: 773.786.520.91 Fone: (066) 9975-0990 / 3557-1200 E-mail: neribrixner@hotmail.com
MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS Brasileira, Casada, Professor de nível superior Rua: Joaquim do Carmo Esteves, s/n°.	RG: 516.980-1 SSP/MT CPF: 361.377.231.00 Fone: (066) 3557-1291 E-mail: mtamorim11@hotmail.com

Artigo 2º - A função dos membros é de ter o compromisso de avaliar e adequar o Plano Municipal de Educação de Tabaporã, de acordo com a Lei nº. 480/2004 de 12 de Novembro de 2004, e é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito de Tabaporã

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AD6D69AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2.958/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 03/06/2014 a senhora **JOCEANE DREVES BERTOLDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.303.893-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.710.539.20, servidora contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não Profissionalizante,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4523E980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.959/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **SEBASTIAO FRANCISCO FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.994.555-6 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 917.151.649.20, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9A8681CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.960/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **MARIA APARECIDA FLORES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1823805-0 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.294.411.59, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B4C71D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.962/2014

as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:13D170C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.963/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **MAIDI SOMMERFELT CAVALLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.038.881.692 SJS/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 967.062.870.91, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3B6157E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.965/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 06/06/2014 a senhora **ANA AMELIA GOMES BARABACH,** brasileira, casada, portadora da

Cédula de Identidade RG nº. 920.944 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.463.071.91, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FA24C221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.966/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 06/06/2014 a senhora **CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.620 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 732.235.491.53, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4B4EB777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.967/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 06/06/2014 a senhora **ELIANE APARECIDA GOMES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.841.343-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 842.355.511.91, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:ECAF4A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.968/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 06/06/2014 a senhora **VERA LUCIA BENTO DE LIMA FRANCO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.083.283-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.443.891.35, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:89008F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.969/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 06/06/2014 a senhora **ZILDA MARIA DE FREITAS VIEIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.308-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.916.891.30, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E6DA8522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.970/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **SUELI DE FATIMA PEREIRA SANDESKI DINIZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.038.714-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 961.223.231.87, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5462D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.971/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **ALICE HARTMANN DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.795.472-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 995.378.000.59, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2040A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.972/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **DANIELE DA SILVA KIRST,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.219.701-1 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 043.610.131.95, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7B99A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.973/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **MARCELA DE OLIVEIRA ANACLETO BRITO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.657-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.084.641.63, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:81266EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.975/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.052.586.731 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 662.312.640.68, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:600611B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.976/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **JOSECLEIA REZENDE DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.787.640-0 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.799.261.98, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C2EB1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.974/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **GEISA DIAS TAVARES DA SILVA PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.732-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 012.266.701.80, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B24210CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.977/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **KAROLINNE TALITA BENITES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.453.531 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.289.141.65, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BF6361A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.978/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.291.564 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 308.306.688.02, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AAEFAAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.979/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade RG nº. 1.362.512-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 923.993.041.87, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6E5C6C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.980/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **SEDONI MASCARELLO RICHARDI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.810.513-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.731.699.98, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A85E0186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.981/2014

DISPÕE SOBRE O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

ð Considerando o disposto na Alínea "e" do Inciso III do Caput do Artigo 60º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ð Considerando o disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 de 16/07/2008;
ð Considerando o Art. 47 da Lei Municipal nº. 836/2011 de 28/06/2011.

DECRETA:

Art. 1º. - A partir de 1º de Maio de 2014, o valor do Piso Nacional do Professor no âmbito da rede Municipal de Ensino do Município de Tabaporã será de R$: 1.273,10 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais, Dez Centavos), para um Professor que faz jornada de 30 horas semanais.
Parágrafo Único – Fica ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não-cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.
Art. 2º. - A partir de 1º de Maio de 2014, fica assegurado para os demais profissionais da Educação o cumprimento do valor do Piso Nacional conforme Anexo IV – Tabela de Vencimentos.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo assegurado seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Junho de 2014

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCXHNEIDER
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS – A PARTIR DE 01/05/2014 – 8,32%

Tabela Salarial Professor 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,50	3 – 1,70	4 – 1,85	5 – 2,00
A – 1,00	1.273,10	1.909,64	2.164,26	2.355,23	2.546,19
B – 1,10	1.400,41	2.100,61	2.380,69	2.590,75	2.800,81
C – 1,20	1.527,71	2.291,57	2.597,12	2.826,27	3.055,43
D – 1,30	1.655,02	2.482,54	2.813,54	3.061,80	3.310,05
E – 1,40	1.782,33	2.673,50	3.029,97	3.297,32	3.564,67
F – 1,50	1.909,64	2.864,47	3.246,39	3.532,84	3.819,29
G – 1,60	2.036,95	3.055,43	3.462,82	3.768,36	4.073,91
H – 1,70	2.164,26	3.246,39	3.679,25	4.003,89	4.328,53
I – 1,80	2.291,57	3.437,36	3.895,67	4.239,41	4.583,14

Tabela Salarial Técnico de Desenvolvimento Infantil 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,50	3 - 1,70
A – 1,00	886,77	1.330,16	1.507,51
B – 1,10	975,44	1.463,17	1.658,26
C – 1,20	1.064,12	1.596,19	1.809,01
D – 1,30	1.152,80	1.729,21	1.959,76
E – 1,40	1.241,48	1.862,22	2.110,51
F – 1,50	1.330,15	1.995,24	2.261,27
G – 1,60	1.418,83	2.128,25	2.412,02
H – 1,70	1.507,51	2.261,27	2.562,77
I – 1,80	1.596,19	2.394,29	2.713,52

Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,50	3 – 1,70
A – 1,00	1.273,10	1.909,64	2.164,26
B – 1,10	1.400,41	2.100,61	2.380,69
C – 1,20	1.527,71	2.291,57	2.597,12
D – 1,30	1.655,02	2.482,54	2.813,54
E – 1,40	1.782,33	2.673,50	3.029,97
F – 1,50	1.909,64	2.864,47	3.246,39
G – 1,60	2.036,95	3.055,43	3.462,82
H – 1,70	2.164,26	3.246,39	3.679,25
I – 1,80	2.291,57	3.437,36	3.895,67

Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,50	3 - 1,70
A – 1,00	982,67	1.474,02	1.670,55
B – 1,10	1.080,94	1.621,42	1.837,61
C – 1,20	1.179,21	1.768,82	2.004,66
D – 1,30	1.277,48	1.916,22	2.171,72
E – 1,40	1.375,75	2.063,63	2.338,77

F – 1,50	1.474,01	2.211,03	2.505,83
G – 1,60	1.572,28	2.358,43	2.672,88
H – 1,70	1.670,55	2.505,83	2.839,94
I – 1,80	1.768,82	2.653,23	3.006,99

Tabela Salarial Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,28
A – 1,00	982,67	1.257,83
B – 1,10	1.080,94	1.383,61
C – 1,20	1.179,21	1.509,40
D – 1,30	1.277,48	1.635,18
E – 1,40	1.375,75	1.760,96
F – 1,50	1.474,01	1.886,74
G – 1,60	1.572,28	2.012,53
H – 1,70	1.670,55	2.138,31
I – 1,80	1.768,82	2.264,09

Tabela Salarial Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado 30 h

Classe/Nível	1 - 1,00	2 – 1,15
A – 1,00	800,74	920,86
B – 1,10	880,81	1.012,94
C – 1,20	960,89	1.105,03
D – 1,30	1.040,96	1.197,11
E – 1,40	1.121,04	1.289,20
F – 1,50	1.201,11	1.381,28
G – 1,60	1.281,19	1.473,37
H – 1,70	1.361,26	1.565,46
I – 1,80	1.441,34	1.657,54

Tabela Salarial Professor Sem Formação 30 h

Classe/Nível	1 -1,00
(60%)	763,86
A – 1,00 (70%)	891,17
B – 1,00 (70%)	980,29

Tabela Salarial Professor Sem Licenciatura 30 h

Classe/Nível	1 -1,00
A – 2,00 (85%)	1.623,20

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Junho de 2014

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCXHNEIDER
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2E4EAAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.988/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **JANAINA FLORIANO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.547-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.879.301.92, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:659E6561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **NELSON ALVES BONFIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 630.220 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 543.187.931.68, servidor estável, admitido em 06/06/2006, no cargo de **Agente de Manutenção - Gari,** com matricula no RH nº. 765, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais, Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:95765FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.235-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.897.511.88, servidora estável, admitida em 06/06/2008, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1127, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1.107,33 (Um Mil, Cento e Sete Reais, Trinta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4DEA8F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.578-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 929.679.221.53, servidora estável, admitida em 07/06/2006, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 772, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura **da Classe E – Nível 07 para perceber na Classe E – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.495,59 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais, Cinqüenta e Nove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:597E25AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA GONCALVES GODINHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.215.799-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.147.821.25, servidora estável, admitida em 07/06/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo,** com matricula no RH nº. 773, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 07, para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.111,93 (Um Mil, Cento e Onze Reais, Noventa e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:57E1C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.583.633-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 546.305.099.68, servidor estável, admitido em 08/06/2006, no cargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, com matricula no RH nº. 786, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura **da Classe B – Nível 07 para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.642,62 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais, Sessenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:28E59928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.096-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 859.142.401.82, servidora estável, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, com matricula no RH nº. 784, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura **da Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.088,95 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais, Noventa e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A7A8DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 821.860 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 667.569.101.59, servidor estável, admitido em 09/06/2006, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 782, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura **da Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.068,28 (Um Mil, Sessenta e Oito Reais, Vinte e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:66AFD490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.582.618-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.446.541-00, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:
Construção de 02 (duas) Quadras Coberta com Vestiários e 03 (três) Poços Artesianos no Município de Tabaporã – MT.
Edital de Tomada de Preço nº. 02/2013, Contrato CLP nº. 81/2014

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:231B9A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Servidor **ALYSSON DENARDI ANTONIASSI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.940.745-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.845.949.32, servidor estável, admitido em 01/06/2004, no cargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 361, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3, correspondente ao valor de R$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4C834AC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00010000021/2014/ADM/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00010000021/2014/ADM/2014	NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0006000021/2014/ADM/2014, REALIZADA NO DIA 10/06/2014 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- **ONDE LÊ-SE**: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**WENDELL REZENDE MACHADO** / O presente Termo Aditivo tem como objeto corrigir a Cláusula Sétima, item 7.1., do Contrato n.º 021/ADM/2014 / DATA DA ASSINATURA30/05/2014/**LEIA-SE:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0001000021/2014/ADM/2014/ASSINATURA: 30/05/2014.

Publicado por:
Maria Donisete Carvalho
Código Identificador:4A916B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 338/GP/2014 de 10 de Junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Julho de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço por ITEM, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DOS IPÊS,** para atender Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, demais Anexos, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 18 de Junho,** através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/.

Tangará da Serra, 17 de Junho de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:2011D327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 338/GP/2014 de 10.06.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE JULHO 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE E VARREDORA COLETORA,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 23 de Junho de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 17 de Junho de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:6BFA0F92

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 19/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter temporário para as filhas menores Gabriela da Silva Dias e Daniela da Silva Dias e em caráter vitalício para a Sra. Elaine Cristina Guedes Dias, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Odair José da Silva Dias."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Odair José da Silva Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 941.498 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 798.697.691-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório, Ocupacional II, nível "IV", classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais rateado da seguinte forma: **Elaine Cristina Guedes Dias**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1205739-8 – SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 868.255.421-68, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), genitora e representante legal das filhas menores beneficiárias **Daniela da Silva Dias,** nascida em 06 de março de 2002, hoje com 12 (doze) anos de idade, no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e para **Gabriela da Silva Dias**, nascida em 25 de outubro de 1998, hoje com 15 (quinze) anos de idade, no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.07.00066P, **a partir de 11 de maio de 2014, data do óbito,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 11 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de junho de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do Serraprev

Homologo:
JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:D1630377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora Pública Municipal Sra. EDINÊS DOS SANTOS SOUZA SCHNEIDER, portadora do RG nº 1455228-0 SSP/MT e CPF nº 853.262.759-53 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060/97, de 02 de junho de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:1A1C0C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2014/GP/PMT DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal classe A para a classe B, para a Servidora Pública Municipal, Senhora MARCIA MARGARETE PIRES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ MAGISTERIO PRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura conforme prevê o artigo 41 da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:58D39C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063.2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014
RERATIFICAÇÃO DO EDITAL

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo de passeio para uso no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social no Município de Tapurah.

Onde se lê: ITEM 01 código 388424 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

Veículo De Passeio, 4 (Quatro) Portas, Motor Dianteiro, Transverssal De 1.0 Litros, 4 Cilindros Em Linha, 8 Válvulas, Com Potência Minima De 73cv, Torque Minimo De (9,5 Kgf.M), Cambio Manual De 5 Marchas A Frente E 1(Uma) A Ré, Tração Dianteira, Rodas De Aço Estampado 5.0 X 14" + Pneus 175/65 R14 (Baixa Resistência A Rolagem), Ar Condicionado, Para- Brisa Degradê , HSD (High Safety Drive) - Airbag Duplo (Motorista E Passageiro) E Freios ABS Com EBD, Direção Hidráulica, Calotas Integrais 14", Desembacador Do Vridro Traseiro, Faróis De Neblina, Limpador E Lavador Do Vridro Traseiro, Limpador Traseiro Com Acionamento Automático A Ré, RÁDIO CD/MP3/WMA PLAYER/USB/AUX KDC-MP7110 (2 (Dois) Alto-Falantes Dianteiros, 2 (Dois) Alto-Falantes Traseiros, 2 (Dois) Tweeters E Antena), Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico, Travas Elétrica, Vidros Elétricos Dianteiros Com One-Touch (Subida E Descida Para Motorista).

MARCA:

Passa a ser:

Veículo De Passeio, 4 (Quatro) Portas, Motor Dianteiro, Transverssal De 1.0 Litros, 4 Cilindros Em Linha, 8 Válvulas, Com Potência Minima De 73cv, Torque Minimo De (9,5 Kgf.M), Cambio Manual De 5 Marchas A Frente E 1(Uma) A Ré, Tração Dianteira, Rodas De Aço Estampado 5.0 X 14" + Pneus 175/65 R14 (Baixa Resistência A Rolagem), Ar Condicionado, Para- Brisa Degradê , HSD (High Safety Drive) - Airbag Duplo (Motorista E Passageiro) E Freios ABS Com EBD, Direção Hidráulica, Calotas Integrais 14", Desembacador Do Vridro Traseiro, Faróis De Neblina, Limpador E Lavador Do Vridro Traseiro, Limpador Traseiro Com Acionamento Automático A Ré; **com predisposição para** RÁDIO CD/MP3/WMA PLAYER/USB/AUX KDC-MP7110 (2 (Dois) Alto-Falantes Dianteiros, 2 (Dois) Alto-Falantes Traseiros, 2 (Dois) Tweeters E Antena); Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico, Travas Elétrica, Vidros Elétricos Dianteiros Com One-Touch (Subida E Descida Para Motorista).

MARCA:

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78573-000, Fone : 66 35473607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 14**h00min do dia 30 de junho de 2014**

Tapurah MT, 17 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:3C941C76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 111/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: *MEGATOK MÁQUINAS EIRELI EPP*
OBJETO: AQUISIÇÃO DA MAQUINA PÁ-CARREGADEIRA ZERO HORA, ANO E MODELO 2014/MARCA HELI/MODELO XL35E, COM AS CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE - 10.600 KG; CAPACIDADE CONCHA DE -2M³; ALTURA LEVANTE PINO ACIMA DE 3800 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 155 L; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 132 HP; FORÇA DE TRAÇÃO DE 10197 KGF; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO 12746 KGF; PNEUS DE 17,5 -25; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E ASSENTO REGULÁVEL; ENGATE RÁPIDO; TRANSMISSÃO MECÂNICA; TORQUE 32.000; TERCEIRO PONTO HIDRÁULICO.
VALOR: R$ R$ 177.900,00
VIGÊNCIA: 13/06/2014 A 30/05/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:FA3C6D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 110/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: WESLEY ANTONIO CARDOZO DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N°. 41/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR: R$ R$ R$ 24.500,00
VIGÊNCIA: 13/06/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:C18CF7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 109/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DE PEDRAS (ROCHAS) NAS ESTRADAS VICINAIS E RUAS URBANAS, SEM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, APENAS SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ R$ 16.050,00
VIGÊNCIA: 13/06/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:C1FC3E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 108/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014.
VALOR: R$ 4.029,26
VIGÊNCIA: 13/06/2014 A 13/07/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:30BC6A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 108/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014.
VALOR: R$ 4.029,26
VIGÊNCIA: 13/06/2014 A 13/07/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:E7EBE519

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.**
Comunicamos que conforme Edital divulgado em meios eletrônicos (Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses – AMM e Jornal Diario de Cuiabá) e seu Edital Completo postado no site da Prefeitura Municipal de Vera – MT, referente a Tomada de Preço nº 002/2014, **tipo Técnica e Preço**, cuja abertura se deu em 06/06/2014, sagrou-se vencedora do certame a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 17.468.557/0001-54**, com a proposta global no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vera – MT, 06 de junho de 2.014

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:E063F082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA /MT

No dia 17(dezessete) de junho (06) de 2014 (dois mil e quatorze) às 11h:00min horas compareceu nesta Casa de Lei, na secretária da Câmara Municipal, Senhora **DELAMARES BONFIM DE MORAES COELHO** portadora da cédula de identidade **RG: 1973175-2 SSP/MT** e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob **o n°. 024.912.321-54** em virtude de sua Aprovação e Classificação no Concurso Público n° 001/2010 da Câmara de Vereadores de Vila Bela da SS. Trindade – MT, realizado no dia 06(seis) de junho (06) de 2010(dois mil e dez) e a Convocação através do DECRETO N° 004/2014.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2014.

ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT)
Presidente do Poder Legislativo

MICHELL LEITE COELHO
Secretária da Câmara Municipal

DELAMARES BONFIM DE MORAES COELHO
Recepcionista

Rua Lino Bispo de Oliveira, n° 258 Centro – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:ABFDCF58

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 044/2012**, e o item 15 e subitem 15.11 do Edital do Processo Seletivo Público **001/2012 de 05.03.2012.**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 17 de junho de 2014 a 17 de julho de 2014**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;
II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:
a - Cédula de Identidade;
b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
g - Cartão do PIS/PASEP;
h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
i - Título de Eleitor;
j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
l - Certidao Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.
m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”
2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”
r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
s - Comprovante de Escolaridade;
t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 061/2014

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 11 (211)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
107452-5	LUCINEI DA LUZ SILVEIRA	09/11/1986	70	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de junho de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:520B7960

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2013 A ABRIL/2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.817.316,43	1.037,52
Pessoal Ativo	18.817.316,43	1.037,52
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.817.316,43	1.037,52
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		18.818.353,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		32.975.063,07
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		57,07
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%		19.785.037,84
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%		18.795.785,95
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%		17.806.534,06
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B98C4B16

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.815.377,99	8.132.958,86	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.172.149,96	8.411.450,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	356.771,97	278.491,78	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.815.377,99	-8.132.958,86	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.050.216,02	32.975.063,07	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-15,02%	-24,66%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	38.460.259,22	39.570.075,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	34.614.233,30	35.613.068,12	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	38.916,98	49.580,28	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.327.145,45	3.358.414,31	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	13.757.378,26	14.688.978,57	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.550,06	6.523,16	0,00	0,00
Investimentos	13.738.828,20	14.682.455,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	124.862,88	1.556.852,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-13.757.378,26	-14.688.978,57	0,00	0,00
FONTE:				

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:FEDA09B2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.050.216,02	32.975.063,07	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.051.047,52	7.254.513,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.345.942,77	6.529.062,49	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:9C8EA2E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil	0,00	0,00

Financeiro		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.975.063,07	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.276.010,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.748.409,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.308.254,41	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:305C6A6E

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.888.000,00	3.888.000,00	446.134,15	918.037,34	284.129,84
RECEITAS CORRENTES	3.888.000,00	3.888.000,00	446.134,15	918.037,34	284.129,84
Receita de Contribuições dos Segurados	3.744.000,00	3.744.000,00	202.556,51	400.918,69	284.129,84
Pessoal Civil	3.744.000,00	3.744.000,00	202.556,51	400.918,69	284.129,84
Ativo	1.164.000,00	1.164.000,00	201.982,51	400.344,69	284.129,84
Inativo	2.580.000,00	2.580.000,00	574,00	574,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	229.077,18	481.496,76	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	229.077,18	481.496,76	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	14.500,46	35.621,89	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	14.500,46	35.621,89	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	5.167.000,00	5.167.000,00	718.675,11	1.416.563,96	284.129,84

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	15.813.207,00	14.500.207,00	2.512.272,66	3.732.276,56	364.702,06
ADMINISTRAÇÃO	15.813.207,00	14.500.207,00	2.512.272,66	3.732.276,56	112.149,95
Despesas Correntes	15.813.207,00	14.500.207,00	2.512.272,66	3.732.276,56	112.149,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	252.552,11
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	252.552,11
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	101.838,65
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	23.524,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	127.188,95
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	1.612.210,00	1.604.210,00	267.071,63	399.952,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	17.425.417,00	16.104.417,00	2.779.344,29	4.132.228,67	364.702,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-12.258.417,00	-10.937.417,00	-2.060.669,18	-2.715.664,71	-80.572,22

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MARÇO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Bancos Conta Movimento	169.119,90	6.523,16	384.390,10
Investimentos	14.312.383,92	14.682.455,41	13.781.525,02

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Pessoal Civil	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Ativo	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.612.210,00	1.604.210,00	267.071,63	399.952,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.612.210,00	1.604.210,00	267.071,63	399.952,11	0,00
Despesas Correntes	1.612.210,00	1.604.210,00	267.071,63	399.952,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.612.210,00	1.604.210,00	267.071,63	399.952,11	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:9A70CF36

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.815.377,99	7.579.538,33	8.132.958,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.172.149,96	7.747.109,58	8.411.450,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	356.771,97	167.571,25	278.491,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.815.377,99	-7.579.538,33	-8.132.958,86
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-4.815.377,99	-7.579.538,33	-8.132.958,86

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2014 (C - A)
VALOR	-553.420,53	-3.317.580,87

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 28 Fev 2014 (B)	Em 30 Abr 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	13.757.378,26	14.268.532,09	14.688.978,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.550,06	152.144,15	6.523,16
Investimentos	13.738.828,20	14.116.694,68	14.682.455,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	306,74	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-13.757.378,26	-14.268.532,09	-14.688.978,57
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	-13.757.378,26	-14.268.532,09	-14.688.978,57
FONTE:			

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:DDCF8538

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.272.943,00	5.830.608,48	12.252.083,82	12.268.515,02
Receita Tributária	4.617.273,00	463.663,86	883.032,50	1.330.463,43
I.P.T.U.	450.000,00	17.327,28	17.525,45	220.367,97
I.S.S.	1.114.000,00	173.425,85	321.517,53	336.035,89
I.T.B.I.	1.800.000,00	38.566,28	107.999,98	268.064,80
I.R.R.F.	930.000,00	202.699,80	291.838,91	330.841,84
Outras Receitas Tributárias	323.273,00	31.644,65	144.150,63	175.152,93
Receita de Contribuição	5.380.500,00	505.161,84	961.215,53	705.536,29
Receitas Previdenciárias	5.023.000,00	475.097,47	899.445,31	284.129,84
Outras Contribuições	357.500,00	30.064,37	61.770,22	421.406,45
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	420.000,00	298.111,49	614.492,39	365.770,20
(-) Aplicações Financeiras	420.000,00	298.111,49	614.492,39	365.770,20
Transferências Correntes	30.474.600,00	4.745.106,04	10.134.092,24	9.945.851,17

F.P.M.	9.858.000,00	1.229.663,30	3.104.281,33	2.645.856,49
I.C.M.S.	6.089.000,00	980.818,93	1.939.993,53	1.871.943,65
Convênios	240.000,00	34.376,19	41.993,79	44.251,82
Outras Transferências Correntes	14.287.600,00	2.500.247,62	5.047.823,59	5.383.799,21
Demais Receitas Correntes	1.800.570,00	116.676,74	273.743,55	286.664,13
Dívida Ativa	1.181.000,00	31.114,85	72.109,04	55.682,85
Diversas Receitas Correntes	619.570,00	85.561,89	201.634,51	230.981,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.841.348,54	444.319,86	444.319,86	465.949,79
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.791.348,54	444.319,86	444.319,86	465.949,79
Convênios	3.781.348,54	444.319,86	444.319,86	465.949,79
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.791.348,54	444.319,86	444.319,86	465.949,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	46.064.291,54	6.274.928,34	12.696.403,68	12.734.464,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.177.008,54	4.951.429,74	7.904.691,87	8.593.495,24
Pessoal e Encargos Sociais	21.405.917,00	3.239.684,44	4.929.816,55	4.745.041,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.771.091,54	1.711.745,30	2.974.875,32	3.848.453,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	35.177.008,54	4.951.429,74	7.904.691,87	8.593.495,24
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.458.660,91	43.952,56	69.382,12	95.614,84
Investimentos	10.398.660,91	34.256,62	49.990,24	76.223,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	9.695,94	19.391,88	19.391,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.398.660,91	34.256,62	49.990,24	76.223,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.265.683,00	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.265.683,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.841.352,45	4.985.686,36	7.954.682,11	8.669.718,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.777.060,91	1.289.241,98	4.741.721,57	4.064.746,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

VILA RICA, 17/06/2014

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:CD333DF3

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2014
VALIDADE: ATÉ 17 DE JUNHO DE 2.015.

Aos 18 dias do mês de junho do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, 1125 – Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 02/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço, conforme registro no Termo de Homologação do dia 17 de junho de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:**Licitante 1 - Empresa classificada em 1º lugar para os Itens 1 e 3:** ASSIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 11.653.000/0001-07 com VALOR TOTAL de R$ 2.556.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**Licitante 2 - Empresa classificada em 1º lugar para os Itens 2 e 4**: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ: 10.553.737/0001-95, com o valor TOTAL de R$ 831.200,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Duzentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica e análise de dados para instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, aos municípios consorciados. PREFEITURAS;

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria aos municípios consorciados. PREFEITURAS;

1.3. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica e análise de dados para instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, aos municípios consorciados. CÂMARAS MUNICIPAIS;

1.4. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria aos municípios consorciados. CÂMARAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata decorre da realização do Pregão Presencial nº 02/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS – Proposta Principal Prefeituras						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALOS	Nº de HABITANTES	Quant.	Vr. Unit.*	Vr. Total
			No Município	Mun	12 meses	
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica e análise de dados para instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, aos municípios consorciados. PREFEITURAS	Primeiro	Até 10.000	8	77.400,00	619.200,00
		Segundo	De 10.001 a 15.000	2	88.800,00	177.600,00
		Terceiro	De 15.001 a 30.000	3	128.400,00	385.200,00
		Quarto	De 30.001 a 45.000	0	174.408,00	0,00
		Quinto	De 45.001 a 60.000	0	193.706,40	0,00
		Sexto	De 60.001 a 75.000	0	220.848,00	0,00
		Sétimo	De 75.001 a 90.000	1	252.000,00	252.000,00
		Oitavo	De 90.001 a 120.000	0	299.280,00	0,00

		Nono	De 120.001 a 150.000	0	339.528,00	0,00
		Décimo	De 150.001 a 190.000	0	381.582,00	0,00
		Déc. Primeiro	Acima de 190.000	0	445.824,00	0,00
		SUB TOTAL 0				**1.434.000,00**
PROPOSTA – CÂMARA MUNICIPAL			**Nº de HABITANTES**	**Quant.**	**Vr. Unit.***	**Vr. Total**
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica e análise de dados para instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, aos municípios consorciados. CÂMARAS MUNICIPAIS	Primeiro	Até 10.000	8	59.400,00	475.200,00
		Segundo	De 10.001 a 15.000	2	70.200,00	140.400,00
		Terceiro	De 15.001 a 30.000	3	102.600,00	307.800,00
		Quarto	De 30.001 a 45.000	0	137.040,00	0,00
		Quinto	De 45.001 a 60.000	0	151.200,00	0,00
		Sexto	De 60.001 a 75.000	0	172.800,00	0,00
		Sétimo	De 75.001 a 90.000	1	198.600,00	198.600,00
		Oitavo	De 90.001 a 120.000	0	222.000,00	0,00
		Nono	De 120.001 a 150.000	0	240.000,00	0,00
		Décimo	De 150.001 a 190.000	0	264.000,00	0,00
		Déc. Primeiro	Acima de 190.000	0	288.000,00	0,00
		SUB TOTAL 0				**1.122.000,00**
		TOTAL GERAL				**2.556.000,00**

*** Os Valores unitários são para o período de 12 Meses;**

Itens 1 e 3: ASSIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 11.653.000/0001-07 com VALOR TOTAL de R$ 2.556.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

DESCRIÇÃO DOS ITENS – Proposta Principal Prefeituras						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**INTERVALOS**	**Nº de HABITANTES**	**Quant.**	**Vr. Unit.***	**Vr. Total**
			No Município	**Mun**	**12 meses**	
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria aos municípios consorciados. PREFEITURAS	Primeiro	Até 10.000	8	26.400,00	211.200,00
		Segundo	De 10.001 a 15.000	2	30.000,00	60.000,00
		Terceiro	De 15.001 a 30.000	3	36.000,00	108.000,00
		Quarto	De 30.001 a 45.000	0	42.000,00	0,00
		Quinto	De 45.001 a 60.000	0	49.200,00	0,00
		Sexto	De 60.001 a 75.000	0	66.000,00	0,00
		Sétimo	De 75.001 a 90.000	1	96.000,00	96.000,00
		Oitavo	De 90.001 a 120.000	0	108.000,00	0,00
		Nono	De 120.001 a 150.000	0	122.400,00	0,00
		Décimo	De 150.001 a 190.000	0	158.400,00	0,00
		Déc. Primeiro	Acima de 190.000	0	195.600,00	0,00
		SUB TOTAL 0				**475.200,00**
PROPOSTA – CÂMARA MUNICIPAL			**Nº de HABITANTES**	**Quant.**	**Vr. Unit.***	**Vr. Total**
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria aos municípios consorciados. CÂMARAS MUNICIPAIS	Primeiro	Até 10.000	8	18.000,00	144.000,00
		Segundo	De 10.001 a 15.000	2	24.000,00	48.000,00
		Terceiro	De 15.001 a 30.000	3	28.800,00	86.400,00
		Quarto	De 30.001 a 45.000	0	33.600,00	0,00
		Quinto	De 45.001 a 60.000	0	38.400,00	0,00
		Sexto	De 60.001 a 75.000	0	52.800,00	0,00
		Sétimo	De 75.001 a 90.000	1	77.600,00	77.600,00
		Oitavo	De 90.001 a 120.000	0	86.400,00	0,00
		Nono	De 120.001 a 150.000	0	97.920,00	0,00
		Décimo	De 150.001 a 190.000	0	126.000,00	0,00
		Déc. Primeiro	Acima de 190.000	0	156.000,00	0,00
		SUB TOTAL 0				**356.000,00**
		TOTAL GERAL				**831.200,00**

*** Os Valores unitários são para o período de 12 Meses;**

Itens 2 e 4: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ: 10.553.737/0001-95, com o valor TOTAL de R$ 831.200,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Duzentos reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e os municípios consorciados não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA**;**

6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento indicado pela contratante, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;
6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Contratante;**
06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
06.10 - comunicar à **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante;**
06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
7.1.1 - advertência;
7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1 – A rescisão da presente Ata poderá ser:
a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n º 8.666/93.
c) judicial – nos termos da legislação processual.
CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
9.1 – A presente Ata está vinculada em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 02/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E AOS CASOS OMISSOS
10.1 – Aplica-se a presente Ata e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela sub-empreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de junho de 2.014.

DONIZETE FERREIRA DE QUEIROZ
Advogado OAB/MT 18.500

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Licitante 1:
Assis e Brandão Advogados Associados
CNPJ Nº 11.653.000/0001-07
REP.: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
OAB/MT nº 14552

Licitante 2:
Francisco de Assis da Silva – Informática ME
CNPJ Nº 10.553.737/0001-95
REP.: GILBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 720.862.461-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Nome: Danilo Ricardo Pivetta
CPF Nº 032.867.841-41

Assinatura:_____
Nome: Mara Gleicer Neves
CPF n.º 036.777.631-69

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:ECB1B1FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE GOMES DE SA20465360378,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **18.955.683/0001-04,** com sede na Av. Tancredo Neves, nº 78, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 8103-9166, representada pelo (a) Srº. **Jose Gomes de Sa**, portador do RG nº. **16882008-SEJUSP/MT** e CPF **204.653.603-78** e da **FERNANDO VARGAS MARAFIGO,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 11.942.585/0001-85, com sede na Rua Ade Acosta Fernandes nº 583, Bairro: Vila Nova Esperança, município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul - CEP Nº. 79.960-000, representada pelo (a) **Elpidio Vargas de Marafigo**, portador do RG nº **260 552 SSP/MS** e CPF nº **251.770.799-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

seq	Item	Produto	Un	Quant	1ª colocada	2ª colocada
1	669839	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NAS PARTES NAO GRAMADAS : PRACA DO JARDIM PLANALTO	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 600,00	
2	669840	PRESTACAO DE SERVICO CORTE DE GRAMA : PRACA DA BIBLIA	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 400,00	
3	669842	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA : PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 1.000,00	
4	669849	PRESTACAO DE SERVICO DE ROCAR : PRACA DOS TRES PODERES	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 400,00	
5	669850	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E PODE DE PLANTAS : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 300,00	
6	669851	PRESTACAO DE SERVICO DE ROCAR : MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 400,00	
7	669838	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DENTRO E FORA DO TELADO : CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM PLANALTO	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 400,00	
8	669841	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA INTERNA : CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 600,00	
9	669844	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA INTERNA E PROXIMO AS ARQUIBANCADAS : MINI ESTADIO ARMANDO NICLOTE	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 600,00	
10	669846	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NAS PROXIMIDADES DAS ARQUIBANCADAS : CAMPO DE FUTEBOL SOSSAIT DO BALNEARIO OASIS.	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 350,00	
11	669847	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA AO REDOR DAS ARQUIBANCADAS: QUADRA DE TENIS E POLI ESPORTIVA	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 200,00	
12	669848	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DA GRAMA : GINASIO DE ESPORTES E CAMPINHO DE FUTEBOL	UNID	12	**Fernando Vargas** R$ 300,00	
13	669999	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA NO CANTEIRO DA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 1ª ETAPA ATE O	UNID	09	**José Gomes de Sa20465360378** R$ 700,00	**Fernando Vargas** R$ 900,00

		PONTO PROXIMO A EMPRESA AGROTERRA. PRESTACAO DE SERVICO				
14	670000	NO CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NO CANTEIRO DA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 2ª ETAPA ATE O PARQUE DE EXPOSICAO.	UNID	09	**José Gomes de Sa20465360378** R$ 600,00	**Fernando Vargas** R$ 700,00
15	670002	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA,PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. DA FAB	UNID	09	**José Gomes de Sa20465360378** R$ 300,00	**Fernando Vargas** R$ 1.000,00
16	670003	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA,PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. TANCREDO NEVES	UNID	09	**José Gomes de Sa20465360378** R$ 500,00	**Fernando Vargas** R$ 600,00
17	670004	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA,PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. LUIZ VICINI DE LIMA	UNID	09	**José Gomes de Sa20465360378** R$ 590,00	**Fernando Vargas** R$ 600,00
18	670005	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA,PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. PE.EZEQUIEL RAMIM	UNID	09	**José Gomes de Sa20465360378** R$ 700,00	**Fernando Vargas** R$ 600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e nesta Ata;
b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

FERNANDO VARGAS MARAFIGO
CNPJ (MF) Nº 11.942.585/0001-85

JOSE GOMES DE SA20465360378
CNPJ (MF) Nº 18.955.683/0001-04

ELPIDIO VARGAS DE MARAFIGO
CPF Nº 251.770.799-53

JOSE GOMES DE SA
CPF Nº 204.653.603-78

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:0F46C537

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 615/2014

LEI N° 615/2014 DE: 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta lei complementar reestrutura a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.
Parágrafo único - Entende-se por carreira estratégica aquela essencial do Município para o oferecimento de um serviço de qualidade, priorizado e mantido sob responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, vedado a qualquer tipo de terceirização ressalvado os casos descritos no art. 81º desta lei complementar, e revisão anual dos subsídios a cada 12 (doze) meses, que efetivamente reponha o seu poder de compra.

CAPÍTULO I
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2° - Para os efeitos desta lei complementar entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico e de gestão e direção escolar, funcionários Técnico Administrativo Educacional, e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas escolas municipais, centros de Educação Infantil e no Órgão Central-SMECEL da educação pública do município de Canabrava do Norte – MT.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:
I - 04 (Quatro) cargos de carreira, de provimento efetivo:
a) Professor - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e gestão, e de direção de unidade escolar;
b) Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios didáticos e outras que exijam formações específicas;
c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;
d) Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte, ou outras que requeiram formação em nível de Ensino Médio.

II – 03 (três) Funções de dedicação exclusiva:
a) Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:
1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelo órgão central -SMEEL do sistema de ensino;

6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnicas-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

9. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:
1. Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
2. Criar estratégias de atendimento educacionais complementares e integradas às atividades desenvolvidas na turma;
3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
6. articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;
7. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Unidade Escolar;
8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando formação continuada;
11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
13. propor e planejar formação continuada - de professores e técnicos - visando à melhoria de desempenho profissional;
14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual e Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;
16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.
e) Secretário Escolar, devendo ser do quadro efetivo, e desempenhara as seguintes atribuições:
1. a responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor(a);
6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor(a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
11. assinar, juntamente com o diretor(a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;
12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
13. redigir as correspondências oficiais da escola;
14. dialogar com o diretor(a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
15. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
16. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.
§ 1º - A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa de servidor de carreira efetivo, atendido os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º - A quantidade total de vagas referente às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a necessidade do sistema educacional do município.

CAPÍTULO II
DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I
Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 4° - A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.
§ 1° - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:
I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
II - Classe B - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena;

III -Classe C - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;
IV - Classe D - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação.
V - Classe E: habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.
§ 2° - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

Seção II
Da Série de Classe dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional
Art. 5° - A série de classe dos cargos Técnico e de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I - Técnico Administrativo Educacional:
a) Classe A - habilitação específica de ensino médio e pro-funcioário.

b) Classe B - habilitação em nível superior, na área da educação, e pro - funcionário.

c) Classe C - habilitação em nível superior, na área da educação, com curso de especialização na área de atuação e pro - funcionário.

d) Classe D - habilitação em nível superior, na área da educação, com curso de mestrado na área de educação e pro - funcionário.

I**I – Técnico em Desenvolvimento Infantil:**
a) Classe A - habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;
b) Classe B - habilitação em nível superior, na área da educação, e profissionalização específica;
c) Classe C - habilitação em nível superior, na área da educação, com curso de especialização, na área de atuação e profissionalização específica;
d) Classe D - habilitação em nível superior, na área da educação, com curso de mestrado, na área de atuação e profissionalização específica.

III - Apoio Administrativo Educacional:
a) Classe A - habilitação em nível de ensino médio e pro - funcionário ou outro específico.

b) Classe B - habilitação em nível de ensino médio e Profissionalização especifica.

Parágrafo único - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

CAPITULO III
Seção I
Das Atribuições do Cargo de Professor

Art. 6º - São atribuições específicas do Professor (a):
I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
IV - desenvolver a regência efetiva;
V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
VII - participar de reunião de trabalho;
VIII - desenvolver pesquisa educacional;
IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

Seção I
Das Atribuições do Cargo Técnico Administrativo Educacional, Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

Art. 7° - São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional:

I - Técnico Administrativo Educacional:
a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;
b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, foto copiadora, retro projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

II – Técnico em Desenvolvimento Infantil, cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta

Pedagógica Administrativa da Escola; executar outros encargos semelhantes, penitentes à função.

III - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Motorista de transporte escolar, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

§ 1º - O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Administrativo Educacional, e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades da Unidade Escolar e da Secretaria de Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma do município.

§ 2º - Os profissionais citados no caput deste artigo deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso III deste artigo.

TÍTULO III
DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO INGRESSO

Art. 8° - O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Parágrafo único - Para o ingresso no cargo de Professor, além de outros requisitos estabelecidos em lei, exigir-se-á Diploma de Graduação, expedido por estabelecimento oficial e reconhecido, observando-se, para o exercício nas diversas séries, a seguinte formação mínima:

a) Para a Educação Infantil, exigir-se-á como formação mínima o ensino médio-magistério ou curso de licenciatura plena em pedagogia e pedagogia infantil.

b) Para o ensino fundamental séries iniciais, exigir-se-á como formação mínima o ensino médio-magistério ou curso de licenciatura plena em pedagogia e outras licenciaturas, com habilitação para séries iniciais do ensino fundamental.

c) Para o ensino fundamental séries finais, exigir-se-á, como formação mínima, curso de Licenciatura Plena, com habilitações específicas para a área ou disciplina que concorre.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 9° - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 10º - O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município, por unidade escolar e órgão central - SMECL.

Parágrafo único - Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, da organização dos concursos a nomeação dos aprovados.

Art. 11º - As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Art. 12º - O resultado do concurso será homologado, no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua realização e publicado em edital, desde que decorridos todos os prazos recursais.

Art. 13º - O prazo de validade do concurso público para ingresso dos Profissionais da Educação Básica será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PROVIMENTO
Seção I
Da Nomeação

Art. 14º - Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1° - A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2° - O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 20º desta lei complementar.

§ 3° - A nomeação terá efeito de vinculação permanente, salvo o disposto no Artigo 43º desta lei complementar.

Seção II
Da Posse

Art. 15º - Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 16º - Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica nos casos de nomeação.

Art. 17º - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação do ato em edital.

§ 1° - A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.
§ 2° - No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.
§ 3° - A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.
§ 4° - No ato da posse, o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Art. 18º - A posse no cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III
Do Exercício

Art. 19º - O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único - Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será exonerado do cargo.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 20º - Ao entrar em exercício, o profissional da educação nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade e pontualidade;
II - eficiência e produtividade;
III - capacidade de iniciativa e de relacionamento;
IV - respeito e compromisso com a instituição;
V - participação nas atividades promovidas pela instituição;
VI - responsabilidade e disciplina;
VII - ética profissional.
Art. 21º - A cada seis meses no período do estágio probatório, será submetida à avaliação de desempenho do profissional da educação, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta lei complementar.
§ 1° - Para a avaliação prevista no *caput* deste artigo, será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Básica.
§ 2° - O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do município, assegurada ampla defesa.

Seção V
Da Estabilidade

Art. 22º - O Profissional da Educação Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.
Art. 23º - O Profissional da Educação Básica só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho que será definida em lei própria e assegurará em todos os casos contraditórios a ampla defesa.

Seção VI
Da Readaptação
Art. 24º - Readaptação é o aproveitamento do profissional da educação em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1° - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.
§ 2° - A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3° - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

Seção VII
Da Reversão

Art. 25º - Reversão é o retorno à atividade do profissional da educação aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.
Art. 26º - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.
Parágrafo único - Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 27º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração

Art. 28º - Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º - O cargo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX
Da Recondução

Art. 29º - Recondução é o retorno do profissional da educação estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento
Art. 30º - Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 31º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade mantendo a remuneração.
Art. 32º - O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema Municipal de Educação Pública na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.
Art. 33º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo por doença comprovada por junta médica oficial.
Art. 34º - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 35º - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - readaptação;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - falecimento.

Art. 36º - A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do profissional da educação ou de ofício.
Parágrafo único - A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.
Art. 37º - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 38º - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte é de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 39º - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada, conforme o Desenvolvimento Estratégico da Escola e ao Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 40º - Fica assegurado a todos os professores (inclusive interinos) o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.
§ 1° - Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
§ 2° - Dentro de um percentual de até 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no *caput* deste artigo.
§ 3° - Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4° - São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:
I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político Pedagógico da escola;
II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;
III - apresentação periódica, para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.
§ 5° As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-atividades serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária, entre Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato.

Seção II
Da Dedicação exclusiva

Art. 41º – Fica garantido ao profissional da educação no exercício das funções de diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar pelo regime de dedicação exclusiva, o recebimento de um percentual incidente sobre a remuneração do cargo original de:

I – O percentual para o profissional no exercício da função de diretor de unidade escolar, recebera percentual equivalente a 35% (trinta e cinco por cento);
II – O percentual para o profissional no exercício da função de Secretário de unidade escolar, percebera percentual equivalente a 30% (trinta por cento);
III – O percentual para o profissional no exercício da função coordenador pedagógico de unidade escolar, percebera percentual a 30% (trinta por cento).

TÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 42º - A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:
I - por promoção de classe;
II - por progressão funcional.

Seção I
Da Promoção de Classe

Art. 43º - A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica, alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.
§ 1° Os coeficientes para aumento salarial de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:
I – para as classes do cargo de professor:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,50;
c) classe C: 1,70;
d) classe D: 2,02;
e) classe E: 2,30.
II – para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,50;
c) classe C: 1,70;
d) classe D: 2,02;
.
.III – para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,25

Seção II
Da Progressão Funcional

Art. 44º - O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1° Decorrido o prazo previsto no *caput* desse artigo e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.
§ 2° As demais normas da avaliação processual referida no *caput* deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e pelo SINTEP Subsede de Canabrava do Norte-MT.
§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:
I - 1,00;
II - 1,04;
III - 1,085;
IV - 1,135;
V - 1,19;
VI - 1,25;
VII - 1,32;
VIII - 1,41;
IX - 1, 50;
X - 1,53;
XI - 1,56;
XII - 1,59.

Seção III
Da Remoção

Art. 45º - A remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma para outra unidade escolar e/ou Órgão da Educação Pública Municipal, observada a existência de vagas.

§ 1º - A remoção dar-se-á:

I – a pedido;
II – por permuta;
III – por motivo de saúde;
IV – por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade dentro do município, quando este for servidor público.
§ 2º - A remoção do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra deve ser feita, se houver vaga, a pedido do servidor.

§ 3º - A remoção dar-se-á em época de férias escolares, salvo por interesse do serviço, desde que haja concordância prévia do servidor, ou por motivo de saúde, a pedido deste.
§ 4º - A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.
§ 5º - O removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, no prazo máximo de 30(trinta)dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO

Art. 46º - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses.
Art. 47º - Fica instituído, por esta lei complementar, o piso salarial, na forma de subsídio, dos Profissionais da Educação Básica de Canabrava do Norte, com jornada de 30 (trinta) horas semanais valor esse que será pago proporcional de R$ 1.273,50 (Hum Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos) a partir do mês de Junho de 2014, sendo integralizado em Fevereiro de 2015 o valor total de R$ 1.697,37 (Hum Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.
Art. 48º - O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.
Art. 49º - O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Pública Básica será o piso nacional, para o nível médio, considerado magistério para o professor, e ensino médio, mais profissionalização específica, para os profissionais da educação, conforme quadros de correspondência, nos anexos: I, II, III, IV, V, VI.
Parágrafo único - Para os profissionais da Educação com ensino médio, após a profissionalização, o piso salarial será o piso nacional.

Art. 50º - Aos profissionais da educação básica, com nível médio, sem profissionalização, será garantido o piso salarial de 76% do piso nacional do Magistério.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS
Seção I

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 51º - A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Governo do Município, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica das suas funções, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:
I - para freqüência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
II - para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no País ou no exterior, se do interesse da unidade;
III - participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica.
Art. 52º - São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:
I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
II – o curso deverá esta correlacionada com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola;
III - disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 53º - Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o Artigo 51º, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação do concurso, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.
Art. 54º - O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.
Parágrafo Único - A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e Sindicatos supra mencionados, com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência, para que em 10 dias emita parecer sobre a correlação ou não do mesmo com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola.
Seção II
Das Férias
Art. 55º - O professor e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.
§ 1° - As férias serão concedida após cada período de 12 meses de efetivo exercício no serviço na seguinte proporção, para os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade Escolar:

I – 30 (Trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;
II – 24 (Vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido seis a quatorze faltas;
III – 18 (Dezoito) dias corridos, quando houver tido quinze a vinte e três faltas;

IV – 12 (Doze) dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas;

§ 2° - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
Art. 56º - Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Seção III
Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 57º - Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, não sendo permitida sua conversão em espécie.
§ 1° - Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.
§ 2° - É facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.
Art. 58º - Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;
b) licença para tratar de interesse particular;
c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 59º - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva Secretaria Municipal de Educação.
Art. 60º - Para possibilitar o controle das concessões da licença, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que tenham direito ao gozo da referida licença.

CAPÍTULO III
DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Das Concessões

Art. 61º - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 02 (dois) dias, para se alistar;
III- por 05 (cinco) dias, para Licença Paternidade.
IV - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.
V – por 06 (Seis) meses, para Licença Maternidade:

Art. 62º - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.
Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
Art. 63º - Ao Profissional da Educação Básica estudante que mudar de uma localidade, dentro do município, a interesse da Administração ou seu, é assegurado na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.
Parágrafo único - O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.
Seção II
Dos Afastamentos
Art. 64º-Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I – para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de municípios conveniados com o Município de Canabrava do Norte, sem ônus para o órgão de origem;

II – para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios conveniados com o município de Canabrava do Norte, sem ônus para o órgão de origem;
III – para exercer função diretiva e executiva em disponibilidade para o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso sem ônus para o Município e Sindicato dos Servidores Público, em âmbito municipal, com ônus para o órgão de origem.
IV – para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;
V – para estudo ou missão oficial (conselhos, seminários, fórum, congresso relacionado a educação) no exterior, sem ônus para o órgão de origem
Art. 65º - Na hipótese do inciso V do artigo 64º desta Lei Complementar, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do município, do Estado ou do país para estudo ou missão oficial sem a autorização do Prefeito Municipal.
§ 1º - O afastamento não excederá 04 (quatro) anos, exceto por necessidade bem justificada, em caráter excepcional, para conclusão de curso e, por período não superior a 0l (um) ano.
§ 2º - Finda a missão oficial ou o estudo, somente decorrido igual período normal, será permitido novo afastamento.

§ 3º - Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento, ou no caso de acompanhamento do cônjuge, em decorrência de transferência para outro domicílio, dentro ou fora do Município.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 66º - É contado, para todos os efeitos, exceto para fins de progressão de nível, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Canabrava do Norte, inclusive o das Forças Armadas.
Art. 67º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único - Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem deste número, para efeito de aposentadoria.

Art. 68º - Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 62º, são considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;
IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licenças:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) prêmio por assiduidade;
e) por convocação para o serviço militar;
f) qualificação profissional;
g) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
h) licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
i) desempenho de mandato classista.
VIII - deslocamento para a nova sede de que trata o Artigo 45º desta lei complementar;
IX - participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.
Art. 69º - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;
II - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;
III - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.
§ 1° - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2° - Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 3° - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO V
DA APOSENTADORIA

Art.70º - A aposentadoria dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, obedecerá aos critérios e requisitos estabelecidos pela Constituição da República de 1988 e pelas Emendas Constitucionais posteriormente editadas.
Art.71º - O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos Artigos 47º a 50º desta lei complementar e revisto, na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Dos Direitos Especiais

Art. 72º - Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte:
I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnicos e pedagógicos suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;
III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Artigo 5°, V e XII;

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II
Dos Deveres Especiais

Art. 73º - Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;
V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
VI - assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
IX - manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74º - Fica o Poder Executivo autorizado, a requerimento do Sindicato representativo da categoria mediante autorização do filiado, descontar dos Profissionais da Educação Básica, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no Estatuto da Entidade.

§ 1º - A inclusão e exclusão dos filiados no processo de desconto só se darão mediante informação oficial do Sindicato da categoria à Secretaria de Administração e Finanças, em tempo hábil.
§ 2º - O Órgão elaborador da folha de pagamento deverá nela implantar, automaticamente, o desconto de que trata o caput deste artigo, do Profissional da Educação Básica novamente contratado temporariamente e que já teve desconto em folha.
Art. 75º - O montante descontado em folha de pagamento, em cada mês, deverá ser repassado ao Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, no máximo l0 (dez) dias após o recolhimento das contribuições.
Art. 76º - A função de Diretor é eletiva, devendo recair em integrante efetivo dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, caso não haja candidatos dos efetivos, poderá se candidatar para o cargo profissionais do grupo dos interinos, escolhido pela comunidade escolar, pelo prazo de 02(dois anos), com eleição no mês de Novembro do ano impar, tomando posse em Janeiro do ano seguinte.
§ 1º em virtude da implantação do plano de carreira ter sido aprovado em 2014 (dois mil e quatorze), as eleições acontecerão em novembro do corrente ano, tendo este primeiro mandato a duração de 03(três anos).
§ 2º As atribuições e os demais critérios para escolha de diretores, de que trata este artigo, serão estabelecidos na lei de gestão democrática.
Art. 77º - A função de Coordenador Pedagógico é eletiva e deverá sempre recair em integrante de cargo de provimento efetivo dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, com curso de pedagogia e outras licenciaturas, devendo ter no mínimo 02(dois anos) de efetivo exercício em sala de aula e será escolhido pelo corpo docente de cada unidade escolar.

Art. 78º - No final de cada ano letivo a Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte, expedirá portaria que regulamentará o processo de atribuição de aulas ou classe.
§ 1° - O processo de atribuição de aulas e classes deverá ser um acumulo coletivo aprimorado a cada ano, com o intuito de provocar a constante qualificação dos Profissionais da Educação Básica e a melhoria do processo ensino-aprendizagem.
§ 2° - Para a construção das normas que trata o caput desse artigo, deverá ser constituída de comissão paritária entre Secretaria Municipal de Educação, e os Sindicatos representativos da categoria.
§ 3° - A comissão para atribuição de classes ou aulas, após sua composição, será dada publicidade pelo representante da Secretaria de Educação através de portaria.
Art. 79º - Os Profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.
§ 1° - Ao Profissional da Educação Básica, quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical municipal, representativa de categoria profissional, será colocado a disposição do SINDISERV (Sindicato dos servidores publico do Município de

Canabrava do Norte-MT) e/ou do SINTEP-MT, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que seja solicitado pela entidade sindical.
§ 2° - O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe, de âmbito estadual ou nacional, será dispensado de imediato, pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo a direitos e vantagens.
Art. 80º - Em caso de necessidade comprovada poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário,o que será objeto de lei especifica.
Art. 81º - É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento da gratificação do 13º salário até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano trabalhado.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 82º - O direito referente ao subsídio integral constitui-se a partir da publicação desta Lei.

Art. 83º - O enquadramento dos Profissionais da Educação Básica de Canabrava do Norte, nesta lei complementar dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.
Parágrafo único - Entende-se por tempo de serviço para efeito de enquadramento na presente lei, aquele contado a partir da data de ingresso via concurso ou via estabilidade no serviço público.
Art. 84º - Aos profissionais que pertencem ao regime geral do município e estão lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, depois de estabelecidos critérios de distribuição do quadro de pessoal e definido o lotacionograma da referida Secretaria, procederá em 30 (trinta) dias, o enquadramento nessa lei complementar observado os disposto a seguir.
§ 1º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de Secretário Escolar, Auxiliar Administrativo Educacional, Vigilante Escolar, Nutrição Escolar,Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em desenvolvimento

Infantil, Motorista Escolar serão enquadrados nesta lei como Técnico Administrativo Educacional, observando as disposições do Art. 85º desta lei complementar.
§ 2º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de Monitor de creche serão enquadrados nesta lei como Técnicos em Desenvolvimento Infantil, observando as disposições do Art. 85º desta lei complementar.
§ 3º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de Auxiliar de serviços gerais serão enquadrados como Apoio Administrativo Educacional, função Manutenção de Infra-Estrutura, obedecendo às disposições do Art. 85º desta lei complementar.

§ 4º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de Vigia serão enquadrados como Apoio Administrativo Educacional, função de Vigilância, obedecendo às disposições do Art. 85º desta lei complementar.
§ 5º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de merendeira serão enquadrados como Apoio Administrativo Educacional, função de Nutrição Escolar, obedecendo às disposições do Art. 85º desta lei complementar.
§ 6º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de motorista serão enquadrados como Apoio Administrativo Educacional, função de Motorista de transporte escolar, obedecendo às disposições do Art. 85º desta lei complementar.
Art. 85º – Aos profissionais enquadrados nesta lei complementar que recebem provento superior ao fixado nesta lei, receberão o piso mais a complementação, de modo assegurar a manutenção do provento do ato do enquadramento.

Parágrafo único - A complementação será efetuada somente até a equiparação do provento anterior ao enquadramento, ao estabelecido nesta lei.
Art. 86º - O enquadramento dos atuais servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Apoio Administrativo Educacional dar-se-á em dois momentos:
I - temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;
II - definitivamente, na conclusão da profissionalização específica.
§ 1° - No prazo máximo de 08 (oito) anos, os servidores deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados nesta lei complementar.
§ 2° - Os estudos de que trata o parágrafo anterior devem ser possibilitado pelo Governo do Município de Canabrava do Norte, com adequação de carga horária para o profissional executa - lo.
Art. 87º - Os atuais servidores efetivos, que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e que possuam grau de escolaridade mínima e profissionalização específica exigida nesta lei, serão enquadrados definitivamente.
Art. 88º - Nos concursos públicos para provimentos de vagas aos cargos da Carreira de Profissionais da Educação Básica, do município de Canabrava do Norte, só serão aceitas inscrições de candidatos com as seguintes escolaridades:

I - Professor – Licenciatura Plena;

II - Técnico Administrativo Educacional - Ensino Médio;

III - Apoio Administrativo Educacional - Ensino Médio.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (Noventa) dias após a publicação desta Lei, procederá à regulamentação necessária à sua eficácia.

Art. 90º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – 30 HORAS SEMANAL						
		A	B	C	D	E
Nível	**Coeficiente**	**1.00** Magistério	**1.50** Licenciatura	**1.70** Especialização	**2.02** Mestrado	**2.30** Doutorado
1	1.00	1.273, 50	1.910,25	2.164,95	2.572,47	2.929,05
2	1.04	1.324,44	1.986,66	2.251,54	2.675,36	3.046,21
3	1.085	1.381,74	2.072,72	2.348,97	2.791,12	3.178,01
4	1.135	1.445,42	2.168,13	2.457,21	2.919,75	3.324,47
5	1.19	1.515,46	2.273,19	2.576,29	3.061,23	3.485,56
6	1.25	1.591,57	2.387,81	2.706,18	3.215,58	3.661,31
7	1.32	1.681,02	2.521,53	2.857,73	3.395,66	3.866,34
8	1.41	1.795,63	2.693,45	3.052,57	3.627,18	4.129,96
9	1.50	1.910,25	2.865,67	3.247,42	3.858,70	4.393.57
10	1.53	1.948,45	2.922,68	3.312,37	3.933,87	4.481,44
11	1.56	1.986,66	2.979,99	3.377,32	4.013,05	4.569,31
12	1.59	2.024,86	3.037,29	3.442,27	4.090,22	4.657,18

ANEXO II

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADOS COM CURSO DE CARGA HORÁRIA MINIMA DE 400 HORAS. 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1.0 Magistério	**1.50** Licenciatura	**1.70** Especialização	**2.02** Mestrado
1	1.00	1.273, 50	1.910,25	2.164,95	2.572,47
2	1.04	1.324,44	1.986,66	2.251,54	2.675,36
3	1.085	1.381,74	2.072,72	2.348,97	2.791,12
4	1.135	1.445,42	2.168,13	2.457,21	2.919,75
5	1.19	1.515,46	2.273,19	2.576,29	3.061,23
6	1.25	1.591,57	2.387,81	2.706,18	3.215,58
7	1.32	1.681,02	2.521,53	2.857,73	3.395,66
8	1.41	1.795,63	2.693,45	3.052,57	3.627,18
9	1.50	1.910,25	2.865,67	3.247,42	3.858,70
10	1.53	1.948,45	2.922,68	3.312,37	3.933,87
11	1.56	1.986,66	2.979,99	3.377,32	4.013,05
12	1.59	2.024,86	3.037,29	3.442,27	4.090,22

ANEXO III

APOIO ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS 30 HORAS SEMANAIS- PROFISSIONALIZADOS - .			
Nível	**Coeficiente**	**A** Ensino Médio	**B** Ensino Médio + Pró Funcionário
1	1.00	1.018,80	1.273,50
2	1.04	1.059,55	1.324,44
3	1.085	1.110,45	1.381,74
4	1.135	1.161,43	1.445,42
5	1.19	1.211,42	1.515,46
6	1.25	1.273,50	1.591,57
7	1.32	1.344,81	1.681,02
8	1.41	1.436,50	1.795,63
9	1.50	1.528,20	1.910,25
10	1.53	1.558,76	1.948,45
11	1.56	1.589,32	1.986,66
12	1.59	1.619,89	2.024,86

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Nível	**Coeficiente**	**A- ENSINO MEDIO**	**B- LICENCIATURA**	**C- ESPECIALIZAÇÃO**	**D- MESTRADO**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	967.86	1.451,79	1.645,36	1.935,72
2	**1,04**	1.006,57	1.509,65	1.711,17	2.013,14
3	**1,09**	1.054,96	1.582,45	1.793,44	2.109,93
4	**1,14**	1.103,36	1.655,04	1.875,71	2.206,72
5	**1,19**	1.151,75	1.727,63	1.957,97	2.303,50
6	**1,25**	1.209,82	1.814,73	2.056,70	2.419,65
7	**1,32**	1.277,57	1.916,36	2.171,87	2.555,15
8	**1,41**	1.364,68	2.047,02	2.319,95	2.729,36
9	**1,50**	1.451,79	2.177,68	2.468,09	2.903,58
10	**1,53**	1.480,82	2.221,23	2.517,40	2.961,65
11	**1,56**	1.509,86	2.264,79	2.566,76	3.019,72
12	**1,59**	1.538,89	2.308,34	2.616,12	3.077,79

ANEXO V

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- NÃO PROFISSIONALIZADO					
Nível	**Coeficiente**	**A- ENSINO MEDIO**	**B- LICENCIATURA**	**C- ESPECIALIZAÇÃO**	**D- MESTRADO**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	967.86	1.451,79	1.645,36	1.935,72
2	**1,04**	1.006,57	1.509,65	1.711,17	2.013,14
3	**1,09**	1.054,96	1.582,45	1.793,44	2.109,93
4	**1,14**	1.103,36	1.655,04	1.875,71	2.206,72
5	**1,19**	1.151,75	1.727,63	1.957,97	2.303,50
6	**1,25**	1.209,82	1.814,73	2.056,70	2.419,65
7	**1,32**	1.277,57	1.916,36	2.171,87	2.555,15
8	**1,41**	1.364,68	2.047,02	2.319,95	2.729,36
9	**1,50**	1.451,79	2.177,68	2.468,09	2.903,58
10	**1,53**	1.480,82	2.221,23	2.517,40	2.961,65
11	**1,56**	1.509,86	2.264,79	2.566,76	3.019,72
12	**1,59**	1.538,89	2.308,34	2.616,12	3.077,79

ANEXO VI

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Nível **Classe**	**Coeficiente**	**A-ENSINO FUNDAMENTAL**	**B - ENSINO MÉDIO**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	967.86	1.451,79
2	**1,04**	1.006,57	1.509,65
3	**1,09**	1.054,96	1.582,45

4	**1,14**	1.103,36	1.655,04
5	**1,19**	1.151,75	1.727,63
6	**1,25**	1.209,82	1.814,73
7	**1,32**	1.277,57	1.916,36
8	**1,41**	1.364,68	2.047,02
9	**1,50**	1.451,79	2.177,68
10	**1,53**	1.480,82	2.221,23
11	**1,56**	1.509,86	2.264,79
12	**1,59**	1.538,89	2.308,34

Anexo a partir de Fevereiro 2015
ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAL						
Nível	**Coeficiente**	**A** Magistério	**B** Licenciatura	**C** Especialização	**D** Mestrado	**E** Doutorado
		1.00	**1.50**	**1.70**	**2.02**	**2.30**
1	1.00	1.697,37	2.546,05	3.055,26	4.032,95	5.162,17
2	1.04	1.765,26	2.647,89	3.177,47	4.194,25	5.368,65
3	1.085	1.844,69	2.767,04	3.336,34	4.382.99	5.610,24
4	1.135	1.936,92	2.905,39	3.503,15	4.624,05	5.918,80
5	1.19	2.043,45	3.065,18	3.695,82	4.901,49	6.273,92
6	1.25	2.166,05	3.249,09	3.917,56	5.195,57	6.650,36
7	1.32	2.317,67	3.476,52	4.191,78	5.559,25	7.115,88
8	1.41	2.479,90	3.789,40	4.569,04	6.059,58	7.756,31
9	1.50	2.703,09	4.130,44	4.980.25	6.604,94	8.454,38
10	1.53	2.784,18	4.254,35	5.129,65	6.803,08	8.708,01
11	1.56	2.867,70	4.381,98	5.283,53	7.007,17	8.969,25
12	1.59	2.953,73	4.513,43	5.442,03	7.217,39	9.238,33

ANEXO II

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADOS COM CURSO DE CARGA HORÁRIA MINIMA DE 400 HORAS. 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A** Magistério	**B** Licenciatura	**C** Especialização	**D** Doutorado
		1.0	**1.50**	**1.70**	**2.02**
1	1.00	1.697,37	2.546,05	3.055,26	4.032,95
2	1.04	1.765,26	2.647,89	3.177,47	4.194,25
3	1.085	1.844,69	2.767,04	3.336,34	4.382.99
4	1.135	1.936,92	2.905,39	3.503,15	4.624,05
5	1.19	2.043,45	3.065,18	3.695,82	4.901,49
6	1.25	2.166,05	3.249,09	3.917,56	5.195,57
7	1.32	2.317,67	3.476,52	4.191,78	5.559,25
8	1.41	2.479,90	3.789,40	4.569,04	6.059,58
9	1.50	2.703,09	4.130,44	4.980.25	6.604,94
10	1.53	2.784,18	4.254,35	5.129,65	6.803,08
11	1.56	2.867,70	4.381,98	5.283,53	7.007,17
12	1.59	2.953,73	4.513,43	5.442,03	7.217,39

ANEXO III

APOIO ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS 30 HORAS SEMANAIS- PROFISSIONALIZADOS -			
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
1	1.00	1.697,37	2.546,05
2	1.04	1.765,26	2.647,89
3	1.085	1.844,69	2.767,04
4	1.135	1.936,92	2.905,39
5	1.19	2.043,45	3.065,18
6	1.25	2.166,05	3.249,09
7	1.32	2.317,67	3.476,52
8	1.41	2.479,90	3.789,40
9	1.50	2.703,09	4.130,44
10	1.53	2.784,18	4.254,35
11	1.56	2.867,70	4.381,98
12	1.59	2.953,73	4.513,43

ANEXO V

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Nível	**Coeficiente**	**A-ENSINO MEDIO**	**B-LICENCIATURA**	**C-ESPECIALIZAÇÃO**	**D-MESTRADO**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	1.290,00	1.935,00	2.322,00	3.018,60
2	**1,04**	1.341,60	2.012,40	2.414,88	3.139,34
3	**1,09**	1.401,97	2.102,95	2.523,54	3.280,60
4	**1,14**	1.479,08	2.218,62	2.662,34	3.461,04
5	**1,19**	1.567,82	2.351,73	2.822,07	3.668,69
6	**1,25**	1.661,89	2.492,83	2.991,40	3.888,82
7	**1,32**	1.778,22	2.667,33	3.200,79	4.161,03
8	**1,41**	1.938,26	2.907,39	3.488,86	4.535,52
9	**1,50**	2.112,71	3.169,06	3.802,87	4.943,74
10	**1,53**	2.176,09	3.264,13	3.916,96	5.092,05
11	**1,56**	2.241,37	3.362,05	4.034,46	5.244,80
12	**1,59**	2.308,61	3.462.91	4.155,49	5.402,13

ANEXO VI

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- NÃO PROFISSIONALIZADO					
Nível	Coeficiente	A-ENSINO MEDIO	B-LICENCIATURA	C-ESPECIALIZAÇÃO	D-MESTRADO
		1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.290,00	1.935,00	2.322,00	3.018,60
2	1,04	1.341,60	2.012,40	2.414,88	3.139,34
3	1,09	1.401,97	2.102,95	2.523,54	3.280,60
4	1,14	1.479,08	2.218,62	2.662,34	3.461,04
5	1,19	1.567,82	2.351,73	2.822,07	3.668,69
6	1,25	1.661,89	2.492,83	2.991,40	3.888,82
7	1,32	1.778,22	2.667,33	3.200,79	4.161,03
8	1,41	1.938,26	2.907,39	3.488,86	4.535,52
9	1,50	2.112,71	3.169,06	3.802,87	4.943,74
10	1,53	2.176,09	3.264,13	3.916,96	5.092,05
11	1,56	2.241,37	3.362,05	4.034,46	5.244,80
12	1,59	2.308,61	3.462.91	4.155,49	5.402,13

ANEXO VII

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe / Nível	Coeficiente	A-ENSINO FUNDAMENTAL	B - ENSINO MÉDIO
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.188,15	1.290,00
2	1,04	1.235,67	1.341,60
3	1,09	1.291,28	1.401,97
4	1,14	1.362,01	1.479,08
5	1,19	1.440.03	1.567,82
6	1,25	1.530,68	1.661,89
7	1,32	1.637,82	1.778,22
8	1,41	1.785,23	1.938,26
9	1,50	1.945,90	2.112,71
10	1,53	2.004,28	2.176,09
11	1,56	2.064,41	2.241,37
12	1,59	2.126,34	2.308,61

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:97E8CBBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 042/2014 PROCESSO Nº 064/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 042/2014** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUMÁTICOS E MANUAIS, CARTÕES, FOLDERS, BANNERS , CANECAS E CAMISETAS, E DEMAIS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS COM A LOGO TIPO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS**". **Empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191, CNPJ: 16.698.725/0001-35.** Validade da proposta conforme o edital. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	UNI	MARCA	Valor Unit	Valor Total
19	BORRACHAS PARA CARIMBOS	40	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 18,05	R$ 722,00
24	CAMISETA DE MALHA FRIA TAMANHO G	250	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 38,00	R$ 9.500,00
26	CAMISETA DE MALHA FRIA TAMANHO GG	100	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 38,00	R$ 3.800,00
29	CAMISETA DE MALHA FRIA TAMANHO M	250	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 37,00	R$ 9.250,00
30	CAMISETA DE MALHA FRIA TAMANHO P	250	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 37,00	R$ 9.250,00
33	CARIMBO - DEFERIDO EM: _____/_____/_____ AUTOMATICO 4912	1	UNI	COLOP	R$ 60,00	R$ 60,00
34	CARIMBO - INDEFERIDO EM: _____/_____/_____ AUTOMATICO 4912	1	UNI	COLOP	R$ 60,00	R$ 60,00
35	CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	23	UNI	COLOP	R$ 65,00	R$ 1.495,00
36	CARIMBO AUTOMATICO 4927	20	UNI	COLOP	R$ 85,00	R$ 1.700,00
37	CARIMBO: Recebi(emos) as mercadorias constantes da nota fisc	5	UNI	COLOP	R$ 60,00	R$ 300,00
38	CARIMBOS - ENTREGUE ___/___/___ Quant._____	10	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 20,00	R$ 200,00
39	CARIMBOS AUTOMATICO 4910	50	UNI	COLOP	R$ 40,00	R$ 2.000,00
40	CARIMBOS AUTOMÁTICO 4911	111	UNI	COLOP	R$ 38,00	R$ 4.218,00
41	CARIMBOS AUTOMATICOS 4912	50	UNI	COLOP	R$ 45,00	R$ 2.250,00
42	CARIMBOS FUNCIONAIS COM PORTARIAS E FUNCOES	10	UNI	COLOP	R$ 55,00	R$ 550,00
43	CARIMBOS SIMPLES	70	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 20,00	R$ 1.400,00
44	CARIMBOS SIMPLES REDONDO	10	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 20,00	R$ 200,00
108	REFIL 4915	10	UNI	COLOP	R$ 24,00	R$ 240,00
109	REFIL 4927	10	UNI	COLOP	R$ 25,00	R$ 250,00
110	REFIL CARIMBO AUTOMATICO 4912	10	UNI	COLOP	R$ 20,00	R$ 200,00
111	REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 4910/4911	130	UNI	COLOP	R$ 20,00	R$ 2.600,00
137	CAIXAS EM ACRILICO PERSONALIZADAS	100	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 25,00	R$ 2.500,00
139	CAMISETAS PARA USO DO GRUPO DO SCFV 07 A 14 ANOS	40	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 35,00	R$ 1.400,00
140	CAMISETAS PARA USO DO GRUPO DO SCFV 15 A 17 ANOS	25	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 35,00	R$ 875,00
141	CANECA ACRILICA PERSONALIZADAS COM FOTOS E ESCRITA DOS GRUPO	120	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 22,00	R$ 2.640,00
142	CANECA PORCELA PERSONALIZADA COM FOTOS E ESCRITA DOS GRUPOS	120	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 35,00	R$ 4.200,00

158	QUEBRA CABECAS PERSONALIZADOS	50	UNI	RL ESTAMPAS	R$ 22,00	R$ 1.100,00
						R$ 62.960,00

A empresa **GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME, CNPJ: 86.939.964/0001-15**, apresentou a proposta no menor nos itens:

Item	Descrição	Quant	UNI	MARCA	Valor Unit	Valor Total
3	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TUBERCULOSE	3	BLC	GERDAN	R$ 99,50	R$ 298,50
5	ADESIVOS PRETO PARA VIDRO 40 CM X 20 CM	5	UNI	GERDAN	R$ 13,30	R$ 66,50
9	BANNER - 1,50 X 1,20 LONA	50	UNI	GERDAN	R$ 163,00	R$ 8.150,00
11	BANNER 1,50 M X 1,50M	2	M/2	GERDAN	R$ 208,40	R$ 416,80
13	BLOCOS COMUNICACAO INTERNA F32 50X01 1 COR	200	UNI	GERDAN	R$ 3,69	R$ 738,00
16	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA-I	30	BLC	GERDAN	R$ 31,70	R$ 951,00
23	CADERNETA DE VACINACAO DO ADULTO	100	UNI	GERDAN	R$ 10,05	R$ 1.005,00
47	CARTAO DE CONTROLE DE HIPERTENAO E DIABETES	500	UNI	GERDAN	R$ 0,84	R$ 420,00
49	CARTAZES - F.2 - COUCHE	1000	UNI	GERDAN	R$ 6,20	R$ 6.200,00
52	ENVELOPE (PRONTUARIO FAMILIAR)	3000	UNI	GERDAN	R$ 0,67	R$ 2.010,00
54	ENVELOPES 185X248	10980	UNI	GERDAN	R$ 0,74	R$ 8.125,20
55	ENVELOPES 260X360	8900	UNI	GERDAN	R$ 1,19	R$ 10.591,00
66	FICHA DE ODONTOGRAMA BLOCO C/50	36	BLC	GERDAN	R$ 18,60	R$ 669,60
67	FICHA DE PROCEDIMENTOS (ESUS)	300	BLC	GERDAN	R$ 7,80	R$ 2.340,00
69	FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO S	5	BLC	GERDAN	R$ 57,45	R$ 287,25
70	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA	2	BLC	GERDAN	R$ 137,25	R$ 274,50
74	FOLHAS OFICIO TIMBRADO	5000	UNI	GERDAN	R$ 0,44	R$ 2.200,00
78	LAUDO DE EXAME HEMATOLOGICO BLOCO C/50	300	BLC	GERDAN	R$ 6,55	R$ 1.965,00
80	LAUDO DE SOROLOGIA (AST, ALT, ASLO, PCR, FATOR REUMATOIDE	10	BLC	GERDAN	R$ 23,25	R$ 232,50
81	LAUDO DE SOROLOGIA (GLICEMIA JEJUM, COLESTEROL TOTAL,TRIGLIC	10	BLC	GERDAN	R$ 23,25	R$ 232,50
85	LAUDO DE URINALISE BLOCO C/50	300	BLC	GERDAN	R$ 6,38	R$ 1.914,00
97	PASTAS PROCESSO PAGAMENTO F4 1COR SUF 30	21200	UNI	GERDAN	R$ 0,53	R$ 11.236,00
98	PEDIDO DE ULTRASSONOGRAFIA BLOCO C/50	200	BLC	GERDAN	R$ 13,55	R$ 2.710,00
101	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	10	BLC	GERDAN	R$ 23,80	R$ 238,00
102	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE BLOCO C/50	10	BLC	GERDAN	R$ 23,75	R$ 237,50
107	RECEITUARIO MEDICO BLOCO C/50	2000	BLC	GERDAN	R$ 3,49	R$ 6.980,00
112	REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICACOES	10	BLC	GERDAN	R$ 22,90	R$ 229,00
113	REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - DENGUE BLOCO C/50	10	BLC	GERDAN	R$ 23,90	R$ 239,00
115	RELATORIO DE CONTROLE INTERNO BLOCO C/50	50	BLC	GERDAN	R$ 23,90	R$ 1.195,00
116	REQUISICAO DE EXAME	20	BLC	GERDAN	R$ 7,35	R$ 147,00
119	REQUISICAO PARA PASSAGEM EM 03 VIAS CARBONADA BLOCO C/50	100	BLC	GERDAN	R$ 11,30	R$ 1.130,00
123	ROA- RELATORIO MEDICO	1000	BLC	GERDAN	R$ 4,70	R$ 4.700,00
124	SINAN - ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE BLOCO C/50	3	BLC	GERDAN	R$ 137,50	R$ 412,50
128	SISCOLO - SISTEMA DE INFORMACAO DO CANCER DO COLO DO UTERO	20	BLC	GERDAN	R$ 23,10	R$ 462,00
131	SOLICITACAO DE EXAMES	2000	BLC	GERDAN	R$ 2,60	R$ 5.200,00
136	BLOCOS COM LINHAS E PERSONALIZADO COM LOGOTIPO E ESCRITA	200	UNI	GERDAN	R$ 4,19	R$ 838,00
143	CANETASPERSONALIZADAS COM LOGOTIPO E ESCRITA DO PAIF/ SCFV	150	UNI		R$ 3,58	R$ 537,00
146	CARTAZ- CAMPANHA CONTRA TRABALHO INFANTIL - TAMANHO PADRAO (	15	UNI	GERDAN	R$ 13,55	R$ 203,25
147	CARTILHA- TEMAS VARIADOS	150	UNI	GERDAN	R$ 19,65	R$ 2.947,50
149	CHAVEIRO PERSONALIZADO COM FOTOS E ESCRITA DO PAIF/SCFV	100	UNI	GERDAN	R$ 6,13	R$ 613,00
152	ENVELOPES MEDIOS PERSONALIZADOS COM IMPRESSAO MONOCROMÁTICA	150	UNI	GERDAN	R$ 1,19	R$ 178,50
154	FOLDER- CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL	300	UNI	GERDAN	R$ 1,83	R$ 549,00
156	FOLDER- INFORMATIVO CRAS	600	UNI	GERDAN	R$ 1,25	R$ 750,00
						R$ 90.819,60

A empresa **GRÁFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA-ME, CNPJ Nº 06.268.339/0001-50**, apresentou a proposta no menor nos itens:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Uni	Valor Total
1	ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHENTOS	3	BLC	GRAFIART	R$ 99,20	R$ 297,60
2	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE	3	BLC	GRAFIART	R$ 99,20	R$ 297,60
7	ATESTADO ODONTOLOGICO	50	BLC	GRAFIART	R$ 23,40	R$ 1.170,00
14	BLOCOS DE CARTEIRAS DE SAUDE	4	BLC	GRAFIART	R$ 158,00	R$ 632,00
17	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS	20	BLC	GRAFIART	R$ 59,35	R$ 1.187,00
21	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO (2 VIAS CARBONADA)	10	BLC	GRAFIART	R$ 37,80	R$ 378,00
22	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICÍLIOS	10	BLC	GRAFIART	R$ 29,70	R$ 297,00
45	CARTAO DA FAMILIA	2000	UNI	GRAFIART	R$ 0,29	R$ 580,00
50	CARTOES DE VISITA	2000	UNI	GRAFIART	R$ 0,35	R$ 700,00
58	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTO A GESTANTE	20	UNI	GRAFIART	R$ 24,00	R$ 480,00
59	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (ESUS)	250	BLC	GRAFIART	R$ 11,50	R$ 2.875,00
60	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO (ESUS)	250	BLC	GRAFIART	R$ 11,50	R$ 2.875,00
65	FICHA DE EVOLUCAO CLINICA HOSPITAL	1500	BLC	GRAFIART	R$ 9,40	R$ 14.100,00
71	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ESUS)	250	BLC	GRAFIART	R$ 9,30	R$ 2.325,00
72	FICHA DOMICILIAR (ESUS)	200	BLC	GRAFIART	R$ 9,25	R$ 1.850,00
77	JOGOS ALVARA F12 50X03	4000	UNI	GRAFIART	R$ 0,48	R$ 1.920,00
82	LAUDO DE SOROLOGIA (GLICEMIA JEJUM, COLESTEROL, TRIGLICERIDE	10	BLC	GRAFIART	R$ 23,25	R$ 232,50
86	LAUDO PARA SOLICITACAO / AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULAT	50	BLC	GRAFIART	R$ 24,00	R$ 1.200,00
88	LAUDO PARA SOLICITACAO DE ULTRA-SONOGRAFIA DE RINS E SISTEMA	20	BLC	GRAFIART	R$ 24,00	R$ 480,00

89	LAUDO PARA SOLICITACAO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEM	20	BLC	GRAFIART	R$ 24,00	R$ 480,00
90	LAUDO PARA SOLICITACAO DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	20	BLC	GRAFIART	R$ 24,00	R$ 480,00
92	LAUDO PARA SOLICITACAO DE ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	20	BLC	GRAFIART	R$ 23,75	R$ 475,00
93	LAUDO PARA SOLICITACAO DE ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGI	20	BLC	GRAFIART	R$ 24,00	R$ 480,00
95	NOTIFICAÇOES DE RECEITA B-1 - AZUL 2 VIAS BLOCO C/50	350	BLC	GRAFIART	R$ 13,35	R$ 4.672,50
96	NOTIFICACOES DE RECEITA B-2 - AZUL 2 VIAS BLOCO C/50	20	BLC	GRAFIART	R$ 24,00	R$ 480,00
103	PRONTUARIO DE EVOLUCAO DE ENFERMAGEM BLOCO C/50	1000	BLC	GRAFIART	R$ 8,50	R$ 8.500,00
106	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (CARBONADA EM DUAS VIAS)	2000	BLC	GRAFIART	R$ 5,20	R$ 10.400,00
114	RELATORIO DA SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS	10	BLC	GRAFIART	R$ 23,80	R$ 238,00
117	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO BLOCO C/5	200	BLC	GRAFIART	R$ 16,40	R$ 3.280,00
121	RESULTADO E.A.S	300	BLC	GRAFIART	R$ 4,80	R$ 1.440,00
122	RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL BLOCO C/50	10	BLC	GRAFIART	R$ 36,00	R$ 360,00
125	SINAN - DENGUE (FRENTE X VERSO) BLOCO C/50	10	BLC	GRAFIART	R$ 78,00	R$ 780,00
129	SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL - SIA / SUS - BOLETIM	50	BLC	GRAFIART	R$ 16,40	R$ 820,00
133	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR PARA USO DO MEDICAME	3	BLC	GRAFIART	R$ 83,50	R$ 250,50
144	CARTAO PESAGEM PBF	1000	UNI	GRAFIART	R$ 4,15	R$ 4.150,00
150	ENVELOPES GRANDES PERSONALIZADOS COM IMPRESSAO MONOCROMATICA	200	UNI	GRAFIART	R$ 1,00	R$ 200,00
151	ENVELOPES PEQUENOS TIPO CARTA PERSONALIZADOS COM IMPRESSAO M	50	UNI	GRAFIART	R$ 2,24	R$ 112,00
						R$ 71.474,70

A empresa **SOZO & FORLIN LTDA – ME, CNPJ Nº 00.070.595/0001-51**, apresentou a proposta no menor nos itens:

Item	Descrição	Quant	UNI	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	ADESIVO IMA PERSONALIZADO-TEMAS VARIADOS	300	UNI	FAMA	R$ 1,78	R$ 534,00
6	ATESTADO MEDICO	400	BLC	FAMA	R$ 3,35	R$ 1.340,00
8	AUTO TERMO (03 VIAS CARBONADO)	25	BLC	FAMA	R$ 23,40	R$ 585,00
12	BLOCO DE CRACHA	2	BLC	FAMA	R$ 146,00	R$ 292,00
15	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL - BPA	10	BLC	FAMA	R$ 33,64	R$ 336,40
20	CADASTRO DA FAMILIA	100	BLC	FAMA	R$ 14,70	R$ 1.470,00
32	CAPAS IPTU-F12	6000	UNI	FAMA	R$ 0,27	R$ 1.620,00
46	CARTAO DA GESTANTE	100	UNI	FAMA	R$ 4,60	R$ 460,00
48	CARTAO SOMBRA DE VACINACAO	500	UNI	FAMA	R$ 0,83	R$ 415,00
51	ENVELOPE "P" LABORATORIO MUNICIPAL	5000	UNI	FAMA	R$ 0,36	R$ 1.800,00
53	ENVELOPES 114X229	9670	UNI	FAMA	R$ 0,47	R$ 4.544,90
56	FECHAMENTO DO ATENDIMENTO DO ENFERMEIRO / FISIOTERAPIA/CIRUR	25	BLC	FAMA	R$ 45,50	R$ 1.137,50
57	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO	15	BLC	FAMA	R$ 45,00	R$ 675,00
61	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (ESUS)	250	BLC	FAMA	R$ 11,45	R$ 2.862,50
62	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (CARBONADA EM 02 VIAS)	15	BLC	FAMA	R$ 25,60	R$ 384,00
63	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (ESUS)	280	BLC	FAMA	R$ 7,69	R$ 2.153,20
64	FICHA DE EVOLUCAO CLINICA	1500	BLC	FAMA	R$ 9,43	R$ 14.145,00
68	FICHA DE REFERENCIA (02 VIAS CARBONADA) BLOCO C/50	50	BLC	FAMA	R$ 23,20	R$ 1.160,00
73	FICHA PESAGEM BLOCO C/50	10	BLC	FAMA	R$ 31,20	R$ 312,00
75	FORMULARIO DIARIO DE PESQUISA DO VETOR TRIATOMINEO	5	BLC	FAMA	R$ 43,40	R$ 217,00
76	GUIA DE ATENDIMENTO	50	BLC	FAMA	R$ 31,20	R$ 1.560,00
79	LAUDO DE PARASITOLOGICO BLOCO C/50	300	BLC	FAMA	R$ 6,40	R$ 1.920,00
83	LAUDO DE SOROLOGIA (GLICEMIA JEJUM, VDRL, TIPAGEM SANGUINEA)	10	BLC	FAMA	R$ 23,15	R$ 231,50
84	LAUDO DE SOROLOGIA PARA DENGUE	10	BLC	FAMA	R$ 23,15	R$ 231,50
87	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITAL	200	BLC	FAMA	R$ 13,90	R$ 2.780,00
91	LAUDO PARA SOLICITACAO DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSV	20	BLC	FAMA	R$ 33,10	R$ 662,00
99	PESGUISA DE HCG (SANGUE) BLOCO C/50	20	BLC	FAMA	R$ 23,80	R$ 476,00
100	PESQUISA DE HEMATOZOARIO	2	BLC	FAMA	R$ 132,65	R$ 265,30
104	PRONTUARIO DE PREESCRICAO MEDICA E OBS. ENFERMAGEM BLOCO C/5	300	BLC	FAMA	R$ 9,18	R$ 2.754,00
105	RECEITUARIO ANTI MICROBIANO	2000	BLC	FAMA	R$ 7,78	R$ 15.560,00
118	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA BLOCO C/50	100	BLC	FAMA	R$ 14,40	R$ 1.440,00
120	RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO BLOCO C/50	25	BLC	FAMA	R$ 17,70	R$ 442,50
126	SINAN - DOENCA DE CHAGAS AGUDA (FRENTE X VERSO) BLOCO C/50	1	BLC	FAMA	R$ 166,00	R$ 166,00
127	SINAN - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA (FRENTE X VERSO)	2	BLC	FAMA	R$ 126,00	R$ 252,00
130	SIVEP - SISTEMA DE INFORMACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	50	BLC	FAMA	R$ 23,40	R$ 1.170,00
132	TERMO DE APREENSAO/COLHEITA DE AMOSTRAS	5	BLC	FAMA	R$ 44,70	R$ 223,50
138	CALENDARIO PERSONALIZADO COM FOTO E ESCRITA DO PAIF/SCFV	300	UNI	FAMA	R$ 6,04	R$ 1.812,00
145	CARTAZ- CAMPANHA 18 DE MAIO - TAMANHO PADRAO (29,7 X 42,0 CM	15	UNI	FAMA	R$ 13,72	R$ 205,80
148	CARTILHA-AGENDA FAMILIAR-PBF	150	UNI	FAMA	R$ 19,40	R$ 2.910,00
153	FOLDER- CAMPANHA 18 DE MAIO	1000	UNI	FAMA	R$ 0,69	R$ 690,00
155	FOLDER- INFORMATIVO CAD/PBF	500	UNI	FAMA	R$ 1,20	R$ 600,00

157	FOLDER-INFORMATIVO EQUIPE VOLANTE	500	UNI	FAMA	R$ 9,89	R$ 4.945,00
160	RESULTADO BLOCO C/50	10	BLC	FAMA	R$ 13,80	R$ 138,00
						R$ 77.878,60

Data 17 de Junho 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:7D848DB8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 043/2014 PROCESSO Nº 063/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 043/2014** – OBJETO: "**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU EM UM TRECHO DEFINIDO PELA CARTA CONSULTA 001408.02.86/2013-72, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 233/2014 E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, APTO PARA INICIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA**". **Empresa: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 07.123.969/0001-07.** Validade da proposta conforme o edital. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				
1.1	Elaboração do projeto executivo de engenharia, compreendendo a drenagem de águas pluviais, sendo meio-fio e sarjeta e/ou drenagem profunda, conforme necessidade, com respectivo dimensionamento dentro das normas vigentes, com detalhamento de perfil longitudinal, meio-fio, sarjeta, boca-de-lobo, caixa de passagem, poço de visita e dissipador com locação em planta baixa.	UND	1	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
1.2	Elaboração do projeto executivo de engenharia, compreendendo a pavimentação asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo, com detalhamento de perfil longitudinal e corte transversal, com locação em planta baixa.	UND	1	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
1.3	Elaboração do projeto executivo de engenharia, compreendendo o calçamento das vias com previsão de acessibilidade, com locação em planta baixa.	UND	1	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
1.4	Elaboração do projeto executivo de engenharia, compreendendo a sinalização Viária Horizontal e Vertical, com locação em planta baixa.	UND	1	R$ 3.790,00	R$ 3.790,00
1.5	Memorial descritivo do projeto	UND	1	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
1.6	Planilha orçamentária do projeto	UND	1	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
1.7	Cronograma físico-financeiro da obra	UND	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1.8	Acompanhamento da análise do projeto junto a CAIXA até aprovação técnica do projeto projeto de engenharia, incluindo resolução de possíveis pendências apontadas	UND	1	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
TOTAL GERAL					**R$ 23.270,00**

Validade da proposta pela empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 07.123.969/0001-07,** e de R$ 23.270,00 (Vinte três mil, duzentos e setenta reais)

Data 17 de Junho 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:C87EA727

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI N.º 986/2014

Altera os Anexos IV A XIII da Lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos IV a XIII da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO IV

Agente de Limpeza e Manutenção

Coeficiente		1.00	1,15	1,18	1,21
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	859,62	988,56	1.166,50	1.411,47
2	1,06	911,20	1.047,88	1.236,49	1.496,16
3	1,09	936,99	1.077,53	1.271,49	1.538,50
4	1,12	962,77	1.107,19	1.306,48	1.580,85
5	1,15	988,56	1.136,85	1.341,48	1.623,19
6	1,18	1.014,35	1.166,50	1.376,48	1.665,53
7	1,21	1.040,14	1.196,16	1.411,47	1.707,88
8	1,24	1.065,93	1.225,82	1.446,47	1.750,22
9	1,27	1.091,72	1.255,48	1.481,46	1.792,57
10	1,30	1.117,51	1.285,13	1.516,46	1.834,91
11	1,33	1.143,29	1.314,79	1.551,45	1.877,26
12	1,36	1.169,08	1.344,45	1.586,45	1.919,60

Anexo V
Vigia

Coeficiente		1.00	1,15	1,18	1,21
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	859,62	988,56	1.166,50	1.411,47
2	1,06	911,20	1.047,88	1.236,49	1.496,16
3	1,09	936,99	1.077,53	1.271,49	1.538,50
4	1,12	962,77	1.107,19	1.306,48	1.580,85
5	1,15	988,56	1.136,85	1.341,48	1.623,19
6	1,18	1.014,35	1.166,50	1.376,48	1.665,53
7	1,21	1.040,14	1.196,16	1.411,47	1.707,88
8	1,24	1.065,93	1.225,82	1.446,47	1.750,22
9	1,27	1.091,72	1.255,48	1.481,46	1.792,57
10	1,30	1.117,51	1.285,13	1.516,46	1.834,91
11	1,33	1.143,29	1.314,79	1.551,45	1.877,26
12	1,36	1.169,08	1.344,45	1.586,45	1.919,60

Anexo VI
Motorista

Coeficiente		1.00	1,15	1,18	1,21
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	921,02	1.059,17	1.249,82	1.512,29
2	1,06	976,28	1.122,72	1.324,81	1.603,02
3	1,09	1.003,91	1.154,50	1.362,31	1.648,39
4	1,12	1.031,54	1.186,27	1.399,80	1.693,76
5	1,15	1.059,17	1.218,05	1.437,30	1.739,13
6	1,18	1.086,80	1.249,82	1.474,79	1.784,50
7	1,21	1.114,43	1.281,60	1.512,29	1.829,87
8	1,24	1.142,06	1.313,37	1.549,78	1.875,24
9	1,27	1.169,70	1.345,15	1.587,28	1.920,60
10	1,30	1.197,33	1.376,92	1.624,77	1.965,97
11	1,33	1.224,96	1.408,70	1.662,27	2.011,34
12	1,36	1.252,59	1.440,48	1.699,76	2.056,71

Anexo VII
Recepcionista/Telefonista

Coeficiente		1.00	1,15	1,18	1,21
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	921,02	1.059,17	1.249,82	1.512,29
2	1,06	976,28	1.122,72	1.324,81	1.603,02
3	1,09	1.003,91	1.154,50	1.362,31	1.648,39
4	1,12	1.031,54	1.186,27	1.399,80	1.693,76
5	1,15	1.059,17	1.218,05	1.437,30	1.739,13
6	1,18	1.086,80	1.249,82	1.474,79	1.784,50
7	1,21	1.114,43	1.281,60	1.512,29	1.829,87
8	1,24	1.142,06	1.313,37	1.549,78	1.875,24
9	1,27	1.169,70	1.345,15	1.587,28	1.920,60
10	1,30	1.197,33	1.376,92	1.624,77	1.965,97
11	1,33	1.224,96	1.408,70	1.662,27	2.011,34
12	1,36	1.252,59	1.440,48	1.699,76	2.056,71

Anexo VIII
Assistente Administrativo I

Coeficiente		1.00	1,15	1,18	1,21
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.357,37	1.560,98	1.841,95	2.228,76
2	1,06	1.438,81	1.654,63	1.952,47	2.362,49
3	1,09	1.479,53	1.701,46	2.007,73	2.429,35
4	1,12	1.520,25	1.748,29	2.062,99	2.496,21
5	1,15	1.560,98	1.795,12	2.118,24	2.563,07
6	1,18	1.601,70	1.841,95	2.173,50	2.629,94
7	1,21	1.642,42	1.888,78	2.228,76	2.696,80
8	1,24	1.683,14	1.935,61	2.284,02	2.763,66
9	1,27	1.723,86	1.982,44	2.339,28	2.830,53
10	1,30	1.764,58	2.029,27	2.394,54	2.897,39

11	1,33	1.805,30	2.076,10	2.449,79	2.964,25
12	1,36	1.846,02	2.122,93	2.505,05	3.031,11

Anexo IX
Assistente Administrativo II

Coeficiente		1.00	1,26	1,29	1,32
Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.780,63	2.243,59	2.894,24	3.820,39
2	1,06	1.887,47	2.378,21	3.067,89	4.049,62
3	1,09	1.940,89	2.445,52	3.154,72	4.164,23
4	1,12	1.994,31	2.512,83	3.241,54	4.278,84
5	1,15	2.047,72	2.580,13	3.328,37	4.393,45
6	1,18	2.101,14	2.647,44	3.415,20	4.508,06
7	1,21	2.154,56	2.714,75	3.502,03	4.622,67
8	1,24	2.207,98	2.782,06	3.588,85	4.737,29
9	1,27	2.261,40	2.849,36	3.675,68	4.851,90
10	1,30	2.314,82	2.916,67	3.762,51	4.966,51
11	1,33	2.368,24	2.983,98	3.849,33	5.081,12
12	1,36	2.421,66	3.051,29	3.936,16	5.195,73

Anexo X
Técnico em Informática

Coeficiente		1.00	1,26	1,29	1,32
Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.473,62	1.856,76	2.395,22	3.161,69
2	1,06	1.562,04	1.968,17	2.538,94	3.351,39
3	1,09	1.606,25	2.023,87	2.610,79	3.446,25
4	1,12	1.650,45	2.079,57	2.682,65	3.541,10
5	1,15	1.694,66	2.135,28	2.754,51	3.635,95
6	1,18	1.738,87	2.190,98	2.826,36	3.730,80
7	1,21	1.783,08	2.246,68	2.898,22	3.825,65
8	1,24	1.827,29	2.302,38	2.970,08	3.920,50
9	1,27	1.871,50	2.358,09	3.041,93	4.015,35
10	1,30	1.915,71	2.413,79	3.113,79	4.110,20
11	1,33	1.959,91	2.469,49	3.185,65	4.205,05
12	1,36	2.004,12	2.525,20	3.257,50	4.299,90

Anexo XI
Agente de Finanças e Controle

Coeficiente		1.00	1,37	1,40	1,43
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.070,04	4.205,95	5.888,34	8.420,32
2	1,06	3.254,24	4.458,31	6.241,64	8.925,54
3	1,09	3.346,34	4.584,49	6.418,29	9.178,15
4	1,12	3.438,44	4.710,67	6.594,94	9.430,76
5	1,15	3.530,55	4.836,85	6.771,59	9.683,37
6	1,18	3.622,65	4.963,03	6.948,24	9.935,98
7	1,21	3.714,75	5.089,21	7.124,89	10.188,59
8	1,24	3.806,85	5.215,38	7.301,54	10.441,20
9	1,27	3.898,95	5.341,56	7.478,19	10.693,81
10	1,30	3.991,05	5.467,74	7.654,84	10.946,42
11	1,33	4.083,15	5.593,92	7.831,49	11.199,03
12	1,36	4.175,25	5.720,10	8.008,14	11.451,64

Anexo XII
Auditor Público Interno

Coeficiente		1.00	1,37	1,40	1,43
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.070,04	4.205,95	5.888,34	8.420,32
2	1,06	3.254,24	4.458,31	6.241,64	8.925,54
3	1,09	3.346,34	4.584,49	6.418,29	9.178,15
4	1,12	3.438,44	4.710,67	6.594,94	9.430,76
5	1,15	3.530,55	4.836,85	6.771,59	9.683,37
6	1,18	3.622,65	4.963,03	6.948,24	9.935,98
7	1,21	3.714,75	5.089,21	7.124,89	10.188,59
8	1,24	3.806,85	5.215,38	7.301,54	10.441,20
9	1,27	3.898,95	5.341,56	7.478,19	10.693,81
10	1,30	3.991,05	5.467,74	7.654,84	10.946,42
11	1,33	4.083,15	5.593,92	7.831,49	11.199,03
12	1,36	4.175,25	5.720,10	8.008,14	11.451,64

Anexo XIII
Advogado

Coeficiente		1.00	1,37	1,40	1,43
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.070,04	4.205,95	5.888,34	8.420,32
2	1,06	3.254,24	4.458,31	6.241,64	8.925,54
3	1,09	3.346,34	4.584,49	6.418,29	9.178,15
4	1,12	3.438,44	4.710,67	6.594,94	9.430,76
5	1,15	3.530,55	4.836,85	6.771,59	9.683,37

6	1,18	3.622,65	4.963,03	6.948,24	9.935,98
7	1,21	3.714,75	5.089,21	7.124,89	10.188,59
8	1,24	3.806,85	5.215,38	7.301,54	10.441,20
9	1,27	3.898,95	5.341,56	7.478,19	10.693,81
10	1,30	3.991,05	5.467,74	7.654,84	10.946,42
11	1,33	4.083,15	5.593,92	7.831,49	11.199,03
12	1,36	4.175,25	5.720,10	8.008,14	11.451,64

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:E6372D81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 EDITAL Nº 003/2014 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS DA 1ª ETAPA/OBJETIVA

Data: 17 de Junho de 2014

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste -MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal de Nº 029/2014 de 27/05/2014, torna público para todos os interessados a divulgação do Gabarito das Provas realizadas em 15 de Junho de 2014 para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT:

Cargo: Nutricionista
Língua Portuguesa/Nível Superior

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	C	A	D	D	B	A	A	C

Matemática/Nível Superior

11	12	13	14	15
A	C	B	C	D

Atualidades/ Conhecimentos Gerais

16	17	18	19	20
C	B	D	D	B

Conhecimentos Específicos/ Nutricionista

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	A	C	D	A	C	D	A

Cargos: Técnico em Enfermagem – Motorista de Transporte Escolar
Língua Portuguesa/Nível Médio

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	D	B	B	C	D	D	C

Matemática /Nível Médio

11	12	13	14	15
B	A	C	C	D

Atualidades/Conhecimentos Gerais

16	17	18	19	20
C	B	D	D	B

Conhecimentos Específicos/ Técnico em Enfermagem

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	C	B	D	A	C	B	D

Conhecimentos Específicos/ Motorista de Transporte Escolar

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	B	B	C	D	D	A	C

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Língua Portuguesa/Nível Fundamental Completo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	B	A	C	C	D	A	D

Matemática/ Nível Fundamental Completo

11	12	13	14	15	16
B	A	C	D	A	D

Conhecimentos Específicos/ Auxiliar de Serviços Gerais

17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	B	B	C	A	B	D	C	A	C

Prazo para interpor recurso: 18 e 23 de Junho de 2014, 02 (dois) dia úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Glória D' Oeste /MT, 17 de Junho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Visto:

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E28B6305

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2014 EDITAL Nº 003/2014 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS DA 1ª ETAPA/OBJETIVA

Data: 17 de Junho de 2014

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste -MT, a Comissão Examinadora do Processo de Seleção Nº 001/2014, designada pela Portaria Municipal de Nº 28/2014 de 27/05/2014, torna público para todos os interessados a divulgação do Gabarito das Provas realizadas em 15 de Junho de 2014 para o Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 479/30/03/2010 que dispõe sobre o Programa Bolsa de Estudos do Município de Glória D' Oeste/MT:

Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	D	B	B	C	D	D	C

Matemática

11	12	13	14	15
B	A	C	C	D

Atualidades/Conhecimentos gerais

16	17	18	19	20
C	B	D	D	B

Informática

21	22	23	24	25	26
D	B	C	B	A	C

Prazo para interpor recurso: 18 e 23 de Junho de 2014, 02 (dois) dia úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Glória D' Oeste /MT, 17 de Junho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção

Visto:

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A8EFCB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2014 EDITAL Nº 003/2014 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS DA TEÓRICA/OBJETIVA

Data: 17 de Junho de 2014

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste -MT, a Comissão Examinadora do Processo de Seleção Nº 001/2014, designada pela Portaria Municipal de Nº 28/2014 de 27/05/2014, torna público para todos os interessados a divulgação do Gabarito das Provas realizadas em 15 de Junho de 2014 para o Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 459 - 07/04/2009 que dispõe sobre a Contratação de Estagiários de Nível acadêmico do Município de Glória D' Oeste/MT:

Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	A	D	B	B	C	D	D	C

Matemática

11	12	13	14	15
B	A	C	C	D

Atualidades/Conhecimentos gerais

16	17	18	19	20
C	B	D	D	B

Informática

21	22	23	24	25	26
D	B	C	B	A	C

Prazo para interpor recurso: 18 e 23 de Junho de 2014, 02 (dois) dia úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Glória D' Oeste /MT, 17 de Junho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção

Visto:

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4DD6E45C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ULTRASONOGRAFIA, NO INTUITO DE ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO MÉDICA.

Processo Nº 38/2014
Pregão Presencial nº 28/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **NAGIB ELIAS QUEDI - ME**, situada na rua Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 111, CNPJ nº 02.403.848/0001-97 e Inscrição Municipal nº 156/2012 – neste ato representada por seu representante legal o sr. **NAGIB ELIAS QUEDI**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1.079.476-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 335.312.269-91, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ULTRASONOGRAFIA, NO INTUITO DE ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO MÉDICA.

NOME: NAGIB ELIAS QUEDI - ME, situada na rua Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 111, CNPJ nº 02.403.848/0001-97 e Inscrição Municipal nº 156/2012 – neste ato representada por seu representante legal o sr. **NAGIB ELIAS QUEDI**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1.079.476-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 335.312.269-91.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1500	EXAMES	USG OBSTETRICIA; USG ABDOME TOTAL; USG PÉLVICA TRANSVAGINAL; USG ABDOME SUPERIOR; USG ABDOME INFERIOR; USG PÉLVICA; USG PROSTÁTICA; USG RINS E VIAS URINÁRIAS; USG ARTICULAÇÕES; USG PARTES MOLES		75,00	112.500,00
					Total Geral ..... R$	**112.500,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 17 de Junho de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:18F92DC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE Nº 1112/2014

LEI Nº 1112 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipal e da SEMUSA e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipais e aos servidores públicos da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental), na ordem de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2014, em 03(três) parcelas de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) na folha de pagamento dos meses de Junho/2014, Agosto/2014 e Dezembro/2014.

Art. 2º - O anexo da Lei n.º035/2003 e da Lei n.º533/2008, que tratam das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, e a tabela de salários da Lei n.º687/2010, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga MT, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXOS:

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 035/2003 – AGOSTO-2014.

1º GRAU INCOMPLETO	Carga Horária	Classe	Referências (valores expressos em reais – R$)									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada.	40 H	A	724,00	743,94	781,13	820,18	861,19	904,25	949,47	996,94	1.046,79	1.099,13
		B	779,36	818,33	859,24	902,20	947,31	994,68	1.044,41	1.096,63	1.151,46	1.209,04
		C	857,30	900,15	945,16	992,43	1.042,04	1.094,15	1.148,85	1.206,30	1.266,61	1.329,94

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO												
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, , Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	40 H	A	724,00	751,83	789,41	828,88	870,33	913,85	959,55	1.007,52	1.057,90	1.110,79
		B	787,62	827,00	868,34	911,76	957,36	1.005,22	1.055,48	1.108,25	1.163,67	1.221,86
		C	866,39	909,70	955,19	1.002,95	1.053,10	1.105,76	1.161,04	1.219,10	1.280,05	1.344,06

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem.	40 H	A	1.230,47	1.291,99	1.356,59	1.424,42	1.495,64	1.570,42	1.648,95	1.731,40	1.817,96	1.908,85
		B	1.353,52	1.421,18	1.492,25	1.566,86	1.645,21	1.727,47	1.813,83	1.904,53	1.999,76	2.099,74

		C	1.488,87	1.563,32	1.641,49	1.723,55	1.809,73	1.900,22	1.995,23	2.095,00	2.199,74	2.309,72

FUNDAMENTAL COMPLETO	C H	Cl	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Comunitário de Saúde	40 H	A	850,67	893,21	937,87	984,77	1.034,01	1.085,70	1.139,99	1.197,00	1.256,83	1.319,68
		B	935,73	982,52	1.031,64	1.083,23	1.137,39	1.194,26	1.253,98	1.316,67	1.382,50	1.451,63
		C	1.029,33	1.080,77	1.134,81	1.191,55	1.251,13	1.313,68	1.379,40	1.448,34	1.520,75	1.596,79

GRUPO DE APOIO I												
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	1.004,81	1.055,04	1.107,79	1.163,18	1.221,34	1.282,41	1.346,53	1.413,85	1.484,55	1.558,78
		B	1.105,29	1.160,55	1.218,57	1.279,51	1.343,48	1.410,66	1.481,19	1.555,25	1.633,01	1.714,67
		C	1.215,81	1.276,60	1.340,43	1.407,45	1.477,83	1.551,72	1.629,30	1.710,77	1.796,30	1.886,12

GRUPO DE APOIO II												
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve	40 H	A	1.096,14	1.150,95	1.208,51	1.268,93	1.332,38	1.398,99	1.468,95	1.542,40	1.619,52	1.700,49
		B	1.205,75	1.266,05	1.329,34	1.395,81	1.465,60	1.538,89	1.615,83	1.696,61	1.781,44	1.870,51
		C	1.326,32	1.392,66	1.462,29	1.535,41	1.612,18	1.692,79	1.777,43	1.866,31	1.959,63	2.057,61

GRUPO DE APOIO III												
Motorista Veículo Pesado, Operador De Máquinas Rodoviárias	40 H	A	1.160,87	1.218,92	1.279,86	1.343,86	1.411,05	1.481,60	1.555,68	1.633,47	1.715,14	1.800,89
		B	1.276,95	1.340,80	1.407,84	1.478,23	1.552,14	1.629,75	1.711,24	1.796,80	1.886,64	1.980,98
		C	1.404,64	1.474,88	1.548,63	1.626,06	1.707,36	1.792,73	1.882,37	1.976,48	2.075,31	2.179,07

GRUPO DE APOIO IV												
Motorista Veículo Especial	40 H	A	1.203,44	1.263,61	1.326,78	1.393,12	1.462,79	1.535,92	1.612,72	1.693,36	1.778,03	1.866,92
		B	1.323,79	1.389,99	1.459,49	1.532,46	1.609,08	1.689,54	1.774,01	1.862,71	1.955,84	2.053,63
		C	1.456,16	1.528,97	1.605,41	1.685,69	1.769,98	1.858,48	1.951,40	2.048,96	2.151,41	2.258,98

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO												
Atendente de Consultório Odontológico	40 H	A	1.160,87	1.218,92	1.279,86	1.343,86	1.411,05	1.481,60	1.555,68	1.633,47	1.715,14	1.800,89
		B	1.276,95	1.340,80	1.407,85	1.478.23	1.552,14	1.629,75	1.711,24	1.796,80	1.886,64	1.980,98
		C	1.404,64	1.474,88	1.548,63	1.626,06	1.707,36	1.792,73	1.882,37	1.976,48	2.075,31	2.179,07

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO												
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia., Técnico Em Informática.	40 H	A	1.339,45	1.406,43	1.476,75	1.550,59	1.628,13	1.709,53	1.795,00	1.884,75	1.978,99	2.077,93
		B	1.473,40	1.547,07	1.624,42	1.705,65	1.790,93	1.880,47	1.974,50	2.073,22	2.176,88	2.285,72
		C	1.620,74	1.701,78	1.786,87	1.876,21	1.970,02	2.068,53	2.171,95	2.280,56	2.394,58	2.514,30

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.	40 H	A	3.546,65	3.724,00	3.910,18	4.105,69	4.310,98	4.526,52	4.752,87	4.990,50	5.240,03	5.502,69
		B	3.901,32	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,14	5.489,54	5.764,02	6.055,51
		C	4.291,45	4.506,01	4.731,31	4.967,88	5.216,27	5.477,07	5.750,94	6.038,48	6.340,40	6.657,41

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
A Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	40 H	A	11.200,51	11.760,53	12.348,56	12.965,99	13.614,29	14.295,01	15.009,76	15.760,26	16.548,28	17.375,69
		B	12.320,56	12.936,59	13.583,42	14.262,60	14.975,73	15.724,52	16.510,75	17.336,29	18.203,11	19.113,26
		C	13.552,62	14.230,25	14.941,77	15.688,86	16.473,29	17.296,95	18.161,80	19.069,89	20.023,38	21.024,55

TABELA PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficientes	A	B	C	D	E
		Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$
1	1,000	802,05	1.203,08	1.443,69	1.764,50	2.085,33
2	1,050	842,14	1.263,23	1.515,88	1.852,73	2.189,60
3	1,100	882,25	1.323,39	1.588,06	1.940,95	2.293,86
4	1,150	922,47	1.383,54	1.660,23	2.029,17	2.398,12
5	1,200	962,46	1.443,69	1.732,44	2.117,40	2.502,39
6	1,250	1.002,55	1.503,84	1.804,61	2.205,63	2.606,66
7	1,300	1.042,66	1.564,00	1.877,83	2.293,85	2.710,92
8	1,400	1.122,86	1.684,30	2.021,17	2.470,30	2.919,46
9	1,500	1.203,07	1.804,61	2.165,53	2.646,76	3.127,99

10	**1,530**	1.227,13	1.840,70	2.208,84	2.699,68	3.190,55
11	**1,560**	1.251,19	1.876,81	2.252,15	2.752,62	3.253,11
12	**1,590**	1.275,26	1.912,89	2.295,46	2.805,55	3.315,67

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível		**A**	**B**	**C**	**D**
	Coeficientes	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário**
1	**1,000**	**1.684,31**	**2.526,49**	**3.031,76**	**3.705,51**
2	**1,050**	**1.768,53**	**2.652,80**	**3.183,35**	**3.890,78**
3	**1,100**	**1.852,73**	**2.779,13**	**3.334,94**	**4.076,05**
4	**1,150**	**1.936,95**	**2.905,46**	**3.486,53**	**4.261,33**
5	**1,200**	**2.021,17**	**3.031,77**	**3.638,12**	**4.446,60**
6	**1,250**	**2.105,38**	**3.158,10**	**3.789,70**	**4.631,88**
7	**1,300**	**2.189,60**	**3.284,42**	**3.941,29**	**4.817,16**
8	**1,400**	**2.358,03**	**3.537,07**	**4.244,47**	**5.187,70**
9	**1,500**	**2.526,47**	**3.789,72**	**4.547,64**	**5.558,26**
10	**1,530**	**2.576,99**	**3.865,52**	**4.638,60**	**5.669,42**
11	**1,560**	**2.627,52**	**3.941,31**	**4.729,54**	**5.780,58**
12	**1,590**	**2.678,05**	**4.017,11**	**4.820,50**	**5.891,75**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
40 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**Administrativo I**	**Administrativo II**
		Salário R$	**Salário R$**
1	**1,000**	**724,00**	**1.339,38**
2	**1,050**	**751,76**	**1.406,34**
3	**1,100**	**787,55**	**1.473,31**
4	**1,150**	**823,35**	**1.540,28**
5	**1,200**	**859,15**	**1.607,25**
6	**1,250**	**894,95**	**1.674,22**
7	**1,300**	**930,74**	**1.741,19**
8	**1,400**	**1.002,34**	**1.875,13**
9	**1,500**	**1.073,94**	**2.009,06**
10	**1,530**	**1.095,41**	**2.049,25**
11	**1,560**	**1.116,90**	**2.089,43**
12	**1,590**	**1.138,37**	**2.129,60**

ANEXO IV
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Manutenção de Infra-Estrutura
40 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	**Coeficiente**	**A - Ens. Médio**	**B - Ens. Médio + profis.**
		Salário R$	**Salário R$**
1	**1,000**	**787,56**	**1.260,10**
2	**1,050**	**826,95**	**1.323,11**
3	**1,100**	**866,32**	**1.386,11**
4	**1,150**	**905,69**	**1.449,11**
5	**1,200**	**945,08**	**1.512,12**
6	**1,250**	**984,45**	**1.575,13**
7	**1,300**	**1.023,83**	**1.638,13**
8	**1,400**	**1.102,59**	**1.764,14**
9	**1,500**	**1.181,34**	**1.890,15**
10	**1,530**	**1.204,97**	**1.927,95**
11	**1,560**	**1.229,64**	**1.965,76**
12	**1,590**	**1.252,22**	**2.003,56**

ANEXO V
ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO

POIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Manutenção de Infra-Estrutura
40 HORAS SEMANAIS

Classe		**Ens. Fundamental**
Nível	**Coeficiente**	**Salário R$**
1	**1,000**	**724,00**
2	**1,050**	**751,76**
3	**1,100**	**787,55**
4	**1,150**	**823,35**
5	**1,200**	**859,15**
6	**1,250**	**894,95**
7	**1,300**	**930,74**
8	**1,400**	**1.002,34**
9	**1,500**	**1.073,94**
10	**1,530**	**1.095,41**
11	**1,560**	**1.116,90**
12	**1,590**	**1.138,37**

ANEXO VI

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

Classe		A - Ens. Médio	B - Ensino Médio + profis.
Nível	Coeficiente	Salário R$	Salário R$
1	1,000	1.264,91	2.023,85
2	1,050	1.328,15	2.125,04
3	1,100	1.391,40	2.226,24
4	1,150	1.454,64	2.327,43
5	1,200	1.517,88	2.428,62
6	1,250	1.581,14	2.529,82
7	1,300	1.644,38	2.631,01
8	1,400	1.770,87	2.833,39
9	1,500	1.897,36	3.035,78
10	1,530	1.935,31	3.096,49
11	1,560	1.973,25	3.157,21
12	1,590	2.011,20	3.217,92

ANEXO VII
ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO

Classe		Ensino Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário R$
1	1,000	1.149,92
2	1,050	1.207,41
3	1,100	1.264,91
4	1,150	1.322,41
5	1,200	1.379,90
6	1,250	1.437,40
7	1,300	1.494,89
8	1,400	1.609,89
9	1,500	1.724,88
10	1,530	1.759,37
11	1,560	1.793,87
12	1,590	1.828,36

TABELA SALARIOS SEMUSA

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS – CLASSES						CARGA HORÁRIA
			A 0 a 3 anos	B 4 a 7 Anos	C 8 a 11 anos	D 12 a 15 anos	E 16 a 19 anos	F A partir 24 anos	
01	**Agente de Serviços Gerais** Salário Inicial: **R$ 724,00**	10	724,00	743,94	779,36	814,79	850,21	1.062,77	44 H/S
01	**Motorista veículo pesado** Salário Inicial: **R$ 1.155,49**	02	1.155,49	1.213,26	1.271,03	1.328,80	1.386,58	1.733,23	44 H/S
02	**Agente de Água e Saneamento** Salário Inicial: **R$ 902,14**	04	902,14	947,25	992,34	1.037,46	1.082,56	1.353,20	44 H/S
02	**Operador de ETA** Salário Inicial: **R$ 1.167,48**	08	1.167,48	1.225,86	1.284,23	1.342,61	1.400,98	1.751,23	44 H/S
03	**Agente Administrativo II** Salário Inicial: **R$ 1.333,25**	04	1.333,25	1.399,91	1.466,57	1.533,23	1.599,90	1.999,88	44 H/S

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:8F1ABBE6

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE Nº 1112/2014

LEI Nº 1112 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipal e da SEMUSA e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipais e aos servidores públicos da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental), na ordem de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2014, em 03(três) parcelas de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) na folha de pagamento dos meses de Junho/2014, Agosto/2014 e Dezembro/2014.

Art. 2º - O anexo da Lei n.º035/2003 e da Lei n.º533/2008, que tratam das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, e a tabela de salários da Lei n.º687/2010, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga MT, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXOS:

TABELA DE SALÁRIO DE PROFESSORES 26 HORAS SEMANAIS.						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**
1	1,000	1.020,07	1.530,23	1.836,23	2.244,31	2.652,39
2	1,050	1.071,07	1.606,74	1.928,04	2.356,51	2.785,00
3	1,100	1.122,07	1.683,25	2.019,85	2.468,73	2.917,62
4	1,150	1.173,07	1.759,76	2.111,66	2.580,94	3.050,24
5	1,200	1.224,08	1.836,28	2.203,47	2.693,16	3.182,86
6	1,250	1.275,08	1.912,79	2.295,28	2.805,38	3.315,48
7	1,300	1.326,08	1.989,29	2.387,09	2.917,59	3.448,09
8	1,400	1.428,08	2.142,32	2.570,71	3.142,02	3.713,33
9	1,500	1.530,10	2.295,35	2.754,34	3.366,46	3.978,58
10	1,530	1.560,69	2.341,25	2.809,42	3.433,78	4.058,15
11	1,560	1.591,30	2.387,16	2.864,50	3.501,11	4.137,72
12	1,590	1.621,90	2.433,07	2.919,60	3.568,44	4.217,29

TABELA DE SALÁRIO DE PROFESSORES 26 HORAS SEMANAIS.						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**
1	1,000	1.042,51	1.563,91	1.876,63	2.293,69	2.710,75
2	1,050	1.094,64	1.642,09	1.970,46	2.408,37	2.846,29
3	1,100	1.146,76	1.720,29	2.064,29	2.523,06	2.981,82
4	1,150	1.198,89	1.798,49	2.158,12	2.637,74	3.117,36
5	1,200	1.251,01	1.876,68	2.251,95	2.752,43	3.252,90
6	1,250	1.303,14	1.954,88	2.345,78	2.867,11	3.388,43
7	1,300	1.355,26	2.033,07	2.439,62	2.981,79	3.523,97
8	1,400	1.459,51	2.189,46	2.627,28	3.211,16	3.795,04
9	1,500	1.563,77	2.345,86	2.814,95	3.440,54	4.066,13
10	1,530	1.595,04	2.392,77	2.871,24	3.509,34	4.147,45
11	1,560	1.626,31	2.439,69	2.927,54	3.578,15	4.228,77
12	1,590	1.657,59	2.486,61	2.983,84	3.646,97	4.310,09

TABELA DE SALÁRIO DE PROFESSORES 26 HORAS SEMANAIS.						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**	**Salário R$**
1	1,000	1.064,96	1.597,58	1.917,04	2.343,08	2.769,12
2	1,050	1.118,21	1.677,45	2.012,89	2.460,22	2.907,57
3	1,100	1.171,45	1.757,33	2.108,74	2.577,38	3.046,03
4	1,150	1.224,70	1.837,21	2.204,59	2.694,53	3.184,48
5	1,200	1.277,95	1.917,09	2.300,44	2.811,69	3.322,94
6	1,250	1.331,19	1.996,97	2.396,29	2.928,85	3.461,39
7	1,300	1.384,44	2.076,84	2.492,14	3.045,99	3.599,84
8	1,400	1.490,93	2.236,60	2.683,84	3.280,30	3.876,75
9	1,500	1.597,44	2.396,37	2.875,56	3.514,62	4.153,67
10	1,530	1.629,38	2.444,29	2.933,06	3.584,90	4.236,75
11	1,560	1.661,33	2.492,22	2.990,57	3.655,19	4.319,82
12	1,590	1.693,28	2.540,15	3.048,09	3.725,49	4.402,89

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2679347A

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 035/2003- DEZEMBRO - 2014

1º GRAU INCOMPLETO	**Carga Horária**	**Classe**	**Referências (valores expressos em reais – R$)**									
			1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada.	**40 H**	**A**	**724,00**	**759,95**	**797,95**	**837,84**	**879,74**	**923,72**	**969,91**	**1.018,41**	**1.069,33**	**1.122,80**
		B	**796,14**	**835,95**	**877,74**	**921,63**	**967,71**	**1.016,10**	**1.066,90**	**1.120,25**	**1.176,26**	**1.235,08**
		C	**875,76**	**919,53**	**965,51**	**1.013,79**	**1.064,48**	**1.117,70**	**1.173,59**	**1.232,27**	**1.293,88**	**1.358,58**

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO												
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, , Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	**40 H**	**A**	**731,44**	**768,01**	**806,41**	**846,73**	**889,07**	**933,53**	**980,21**	**1.029,21**	**1.080,67**	**1.134,71**
		B	**804,57**	**844,81**	**887,04**	**931,39**	**977,97**	**1.026,86**	**1.078,21**	**1.132,12**	**1.188,73**	**1.248,16**
		C	**885,04**	**929,29**	**975,76**	**1.024,54**	**1.075,77**	**1.129,56**	**1.186,04**	**1.245,35**	**1.307,61**	**1.373,00**

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO			**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem.	**40 H**	**A**	**1.256,96**	**1.319,80**	**1.385,80**	**1.455,09**	**1.527,84**	**1.604,23**	**1.684,45**	**1.768,68**	**1.857,10**	**1.949,95**
		B	**1.382,66**	**1.451,78**	**1.524,38**	**1.600,60**	**1.680,63**	**1.764,66**	**1.852,88**	**1.945,54**	**2.042,82**	**2.144,95**
		C	**1.520,93**	**1.596,98**	**1.676,83**	**1.760,66**	**1.848,70**	**1.941,13**	**2.038,19**	**2.140,10**	**2.247,10**	**2.359,45**

FUNDAMENTAL COMPLETO	C H	Cl	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Comunitário de Saúde	40 H	A	868,99	912,45	958,06	1.005,97	1.056,27	1.109,08	1.164,54	1.222,77	1.283,89	1.348,09
		B	955,88	1.003,67	1.053,86	1.106,55	1.161,88	1.219,97	1.280,98	1.345,02	1.412,27	1.482,89
		C	1.051,49	1.104,04	1.159,24	1.217,21	1.278,06	1.341,96	1.409,10	1.479,52	1.553,49	1.631,17

GRUPO DE APOIO I												
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	1.026,44	1.077,76	1.131,65	1.188,22	1.247,64	1.310,03	1.375,53	1.444,30	1.516,51	1.592,35
		B	1.129,08	1.185,53	1.244,81	1.307,06	1.372,41	1.441,03	1.513,09	1.588,74	1.668,17	1.751,59
		C	1.241,98	1.304,09	1.369,29	1.437,75	1.509,65	1.585,13	1.664,38	1.747,60	1.834,98	1.926,73

GRUPO DE APOIO II												
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve	40 H	A	1.119,74	1.175,73	1.234,53	1.296,25	1.361,06	1.429,12	1.500,57	1.575,61	1.654,39	1.737,10
		B	1.231,71	1.293,31	1.357,97	1.425,86	1.497,16	1.572,02	1.650,62	1.733,14	1.819,80	1.910,78
		C	1.354,88	1.422,65	1.493,77	1.568,47	1.646,90	1.729,23	1.815,70	1.906,49	2.001,82	2.101,91

GRUPO DE APOIO III												
Motorista Veículo Pesado, Operador De Máquinas Rodoviárias	40 H	A	1.185,86	1.245,16	1.307,42	1.372,79	1.441,43	1.513,50	1.589,18	1.668,64	1.752,07	1.839,67
		B	1.304,44	1.369,67	1.438,16	1.510,05	1.585,56	1.664,84	1.748,08	1.835,49	1.927,26	2.023,63
		C	1.434,88	1.506,64	1.581,97	1.661,07	1.744,12	1.831,33	1.922,90	2.019,04	2.119,99	2.225,98

GRUPO DE APOIO IV												
Motorista Veículo Especial	40 H	A	1.229,35	1.290,82	1.355,35	1.423,12	1.494,29	1.568,99	1.647,44	1.729,82	1.816,31	1.907,12
		B	1.352,29	1.419,91	1.490,91	1.565,46	1.643,73	1.725,91	1.812,21	1.902,82	1.997,95	2.097,85
		C	1.487,51	1.561,89	1.639,98	1.721,98	1.808,09	1.898,50	1.993,42	2.093,08	2.197,74	2.307,61

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO												
Atendente de Consultório Odontológico	40 H	A	1.185,86	1.245,16	1.307,42	1.372,79	1.441,43	1.513,50	1.589,18	1.668,64	1.752,07	1.839,67
		B	1.304,44	1.370,00	1.438,16	1.510,05	1.585,56	1.664,84	1.748,08	1.835,49	1.927,26	2.023,63
		C	1.434,88	1.506,64	1.581,97	1.661,07	1.744,12	1.831,33	1.922,90	2.019,04	2.119,99	2.225,98

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO												
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia., Técnico Em Informática.	40 H	A	1.368,29	1.436,72	1.508,55	1.583,98	1.663,19	1.746,33	1.833,64	1.925,33	2.021,60	2.122,67
		B	1.505,12	1.580,38	1.659,40	1.742,37	1.829,49	1.920,96	2.017,01	2.117,86	2.223,75	2.334,93
		C	1.655,64	1.738,42	1.825,34	1.916,61	2.012,44	2.113,06	2.218,71	2.329,66	2.446,13	2.568,44

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.	40 H	A	3.623,01	3.804,19	3.994,37	4.194,09	4.403,80	4.623,98	4.855,20	5.097,95	5.352,85	5.621,17
		B	3.985,32	4.184,58	4.393,81	4.613,50	4.844,18	5.086,38	5.340,70	5.607,74	5.888,13	6.185,90
		C	4.383,85	4.603,03	4.833,18	5.074,84	5.328,59	5.595,00	5.874,76	6.168,50	6.476,92	6.800,75

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO												
A Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	40 H	A	11.441,67	12.013,75	12.614,43	13.245,17	13.907,42	14.602,80	15.332,94	16.099,60	16.904,58	17.749,80
		B	12.585,84	13.215,13	13.875,89	14.569,69	15.298,17	16.063,09	16.866,24	17.709,56	18.595,04	19.524,79
		C	13.844,42	14.536,64	15.263,48	16.026,66	16.827,97	17.669,38	18.552,84	19.480,49	20.454,51	21.477,24

ANEXO I
TABELA PROFESSORES- 20 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficientes	A	B	C	D	E
		Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$
1	1,000	819,32	1.228,98	1.474,77	1.802,50	2.130,23
2	1,050	860,28	1.290,43	1.548,52	1.892,62	2.236,74
3	1,100	901,25	1.351,88	1.622,25	1.982,74	2.343,25
4	1,150	942,34	1.413,33	1.695,98	2.072,86	2.449,75
5	1,200	983,18	1.474,77	1.769,74	2.162,99	2.556,27
6	1,250	1.024,14	1.536,22	1.843,47	2.253,12	2.662,78
7	1,300	1.065,11	1.597,67	1.918,27	2.343,24	2.769,29
8	1,400	1.147,04	1.720,56	2.064,68	2.523,48	2.982,32
9	1,500	1.228,97	1.843,47	2.212,16	2.703,74	3.195,34
10	1,530	1.253,55	1.880,34	2.256,40	2.757,81	3.259,25
11	1,560	1.278,13	1.917,22	2.300,64	2.811,89	3.323,15
12	1,590	1.302,71	1.954,08	2.344,88	2.865,96	3.387,06

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classe Nível		A	B	C	D
	Coeficientes	Salário R$	Salário R$	Salário R$	Salário R$
1	1,000	1.720,58	2.580,88	3.097,04	3.785,29
2	1,050	1.806,60	2.709,91	3.251,89	3.974,55
3	1,100	1.892,62	2.838,96	3.406,74	4.163,82
4	1,150	1.978,65	2.968,01	3.561,60	4.353,08
5	1,200	2.064,68	3.097,05	3.716,45	4.542,34
6	1,250	2.150,71	3.226,10	3.871,30	4.731,61
7	1,300	2.236,74	3.355,14	4.026,15	4.920,88
8	1,400	2.408,80	3.613,23	4.335,85	5.299,40
9	1,500	2.580,86	3.871,32	4.645,56	5.677,94
10	1,530	2.632,48	3.948,75	4.738,47	5.791,49
11	1,560	2.684,09	4.026,17	4.831,38	5.905,05
12	1,590	2.735,71	4.103,60	4.924,29	6.018,61

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	Administrativo I	Administrativo II
		Salário	Salário
1	1,000	731,38	1.368,21
2	1,050	767,95	1.436,62
3	1,100	804,51	1.505,04
4	1,150	841,07	1.573,44
5	1,200	877,65	1.641,86
6	1,250	914,22	1.710,26
7	1,300	950,78	1.778,68
8	1,400	1.023,92	1.915,50
9	1,500	1.097,06	2.052,32
10	1,530	1.119,00	2.093,37
11	1,560	1.140,94	2.134,41
12	1,590	1.162,88	2.175,46

ANEXO IV
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infra-Estrutura
40 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A - Ens. Médio	B - Ensino Médio + Profis.
		Salário R$	Salário R$
1	1,000	804,52	1.287,23
2	1,050	844,76	1.351,59
3	1,100	884,97	1.415,95
4	1,150	925,19	1.480,31
5	1,200	965,43	1.544,67
6	1,250	1.005,65	1.609,04
7	1,300	1.045,87	1.673,40
8	1,400	1.126,33	1.802,12
9	1,500	1.206,78	1.930,85
10	1,530	1.230,91	1.969,46
11	1,560	1.256,12	2.008,08
12	1,590	1.279,19	2.046,70

ANEXO V
ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Manutenção de Infra-Estrutura
40 HORAS SEMANAIS

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário R$
1	1,000	731,38
2	1,050	767,95
3	1,100	804,51
4	1,150	841,07
5	1,200	877,65
6	1,250	914,22
7	1,300	950,78
8	1,400	1.023,92
9	1,500	1.097,06
10	1,530	1.119,00
11	1,560	1.140,94
12	1,590	1.162,88

ANEXO VI

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

Classe		A - Ens. Médio	B – Ensino Médio + profis.
Nível	Coeficiente	Salário R$	Salário R$
1	1,000	1.292,14	2.067,43
2	1,050	1.356,75	2.170,79
3	1,100	1.421,35	2.274,17

4	1,150	1.485,96	2.377,55
5	1,200	1.550,57	2.480,91
6	1,250	1.615,18	2.584,29
7	1,300	1.679,79	2.687,66
8	1,400	1.809,00	2.894,40
9	1,500	1.938,22	3.101,14
10	1,530	1.976,98	3.163,16
11	1,560	2.015,74	3.225,18
12	1,590	2.054,50	3.287,21

ANEXO VII
ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO

Classe		Ens. Fundamental
Nível	Coeficiente	Salário R$
1	1,000	1.174,68
2	1,050	1.233,41
3	1,100	1.292,14
4	1,150	1.350,88
5	1,200	1.409,61
6	1,250	1.468,35
7	1,300	1.527,08
8	1,400	1.644,55
9	1,500	1.762,02
10	1,530	1.797,25
11	1,560	1.832,49
12	1,590	1.867,73

TABELA SALARIOS SEMUSA

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS – CLASSES						CARGA HORÁRIA
			A 0 a 3 anos	B 4 a 7 anos	C 8 a 11 anos	D 12 a 15 anos	E 16 a 19 anos	F A partir 24 anos	
01	**Agente de Serviços Gerais** Salário Inicial: **R$ 724,00**	10	**724,00**	**759,95**	**796,14**	**832,33**	**868,52**	**1.085,65**	44 H/S
01	**Motorista veículo pesado** Salário Inicial: **R$ 1.180,37**	02	**1.180,37**	**1.239,38**	**1.298,40**	**1.357,41**	**1.416,43**	**1.770,54**	44 H/S
02	**Agente de Água e Saneamento** Salário Inicial: **R$ 921,56**	04	**921,56**	**967,65**	**1.013,71**	**1.059,79**	**1.105,87**	**1.382,34**	44 H/S
02	**Operador de ETA** Salário Inicial: R$ **1.192,62**	08	**1.192,62**	**1.252,25**	**1.311,88**	**1.371,51**	**1.431,14**	**1.788,94**	44 H/S
03	**Agente Administrativo II** Salário Inicial: R$ **1.391,96**	04	**1.361,96**	**1.430,06**	**1.498,15**	**1.566,25**	**1.634,34**	**2.042,94**	44 H/S

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:092964FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** o (a) candidato (a) Aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 11/05/2014, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT – Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Pessoal, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, bem como realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:
Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Classificada	Eliane da Silva Rocha	005	12	08	42	62

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Ø CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
Ø CARTEIRA DE VACINAÇÃO
Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
Ø RESERVISTA -
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.
Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)
Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
Ø DECLARAÇÃO DE BENS.
Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____ Data de nascimento_____
Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) Apto
( ) Inapto

Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:
( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.
A segunda via deste atestado.
Nome : _____
_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do Servidor: _____
Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____
Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma
( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____
Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes_____
Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____
Ap. Circ. Asculta:_____
Abdomem Tipo: _____Palpação_____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral_____
Membros_____
Sistema Nervoso _____
Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )
CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:25E6ABB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.255.291,54	45.255.291,54	6.300.498,87	13,92	12.812.369,45	28,31	32.442.922,09
RECEITAS CORRENTES	41.413.943,00	41.413.943,00	5.856.179,01	14,14	12.368.049,59	29,86	29.045.893,41
RECEITA TRIBUTARIA	4.617.273,00	4.617.273,00	463.663,86	10,04	883.032,50	19,12	3.734.240,50
Impostos	4.294.000,00	4.294.000,00	432.019,21	10,06	738.881,87	17,21	3.555.118,13
Taxas	322.973,00	322.973,00	31.644,65	9,80	144.150,63	44,63	178.822,37
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.101.500,00	4.101.500,00	232.620,88	5,67	462.688,91	11,28	3.638.811,09
Contribuições Sociais	3.744.000,00	3.744.000,00	202.556,51	5,41	400.918,69	10,71	3.343.081,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	357.500,00	357.500,00	30.064,37	8,41	61.770,22	17,28	295.729,78
RECEITA PATRIMONIAL	420.000,00	420.000,00	298.111,49	70,98	614.492,39	146,31	-194.492,39
Receitas de Valores Mobiliarios	420.000,00	420.000,00	298.111,49	70,98	614.492,39	146,31	-194.492,39
RECEITA AGROPECUARIA	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00
Outras Rec. Agropecuárias	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00
RECEITA DE SERVIÇOS	323.080,00	323.080,00	62.705,79	19,41	142.631,91	44,15	180.448,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.474.600,00	30.474.600,00	4.745.106,04	15,57	10.134.092,24	33,25	20.340.507,76
Transferências Intergovernamentais	30.234.600,00	30.234.600,00	4.710.729,85	15,58	10.092.098,45	33,38	20.142.501,55

Transf. de Conv.	240.000,00	240.000,00	34.376,19	14,32	41.993,79	17,50	198.006,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.477.200,00	1.477.200,00	53.970,95	3,65	131.111,64	8,88	1.346.088,36
Multas e Juros de Mora	153.100,00	153.100,00	6.214,31	4,06	15.081,91	9,85	138.018,09
Indenizações e Restituições	93.100,00	93.100,00	14.698,97	15,79	37.914,84	40,72	55.185,16
Receita da Divida Ativa	1.181.000,00	1.181.000,00	31.114,85	2,63	72.109,04	6,11	1.108.890,96
Receitas Diversas	50.000,00	50.000,00	1.942,82	3,89	6.005,85	12,01	43.994,15
RECEITAS DE CAPITAL	3.841.348,54	3.841.348,54	444.319,86	11,57	444.319,86	11,57	3.397.028,68
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.348,54	3.791.348,54	444.319,86	11,72	444.319,86	11,72	3.347.028,68
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios	3.781.348,54	3.781.348,54	444.319,86	11,75	444.319,86	11,75	3.337.028,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
Contribuições Sociais	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.534.291,54	46.534.291,54	6.573.039,83	14,13	13.310.896,07	28,60	33.223.395,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.534.291,54	46.534.291,54	6.573.039,83	14,13	13.310.896,07	28,60	33.223.395,47
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.534.291,54	46.534.291,54	6.573.039,83	14,13	13.310.896,07	28,60	33.223.395,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.861.581,54	3.375.060,91	48.236.642,45	5.345.621,70	10.846.631,46	4.719.052,34	7.555.626,42	15,66	40.681.016,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.852.000,00	0,00	3.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.683,00	0,00	413.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.683,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.672.710,00	-8.000,00	1.664.710,00	279.461,95	556.307,98	276.329,96	418.447,57	25,14	1.246.262,43
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.672.710,00	-8.000,00	1.664.710,00	279.461,95	556.307,98	276.329,96	418.447,57	25,14	1.246.262,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.534.291,54	3.367.060,91	49.901.352,45	5.625.083,65	11.402.939,44	4.995.382,30	7.974.073,99	15,98	41.927.278,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.534.291,54	3.367.060,91	49.901.352,45	5.625.083,65	11.402.939,44	4.995.382,30	7.974.073,99	15,98	41.927.278,46
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.336.822,08	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.534.291,54	3.367.060,91	49.901.352,45	5.625.083,65	11.402.939,44	4.995.382,30	13.310.896,07	15,98	41.927.278,46

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.715.664,71

FONTE:

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:2A7CED77

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.861.581,54	48.236.642,45	5.345.621,70	10.846.631,46	4.719.052,34	7.555.626,42	94,75	15,66	40.681.016,03
Legislativa	1.724.000,00	1.724.000,00	235.194,19	519.646,24	240.810,19	496.782,24	6,23	28,82	1.227.217,76
Ação Legislativa	1.724.000,00	1.724.000,00	235.194,19	519.646,24	240.810,19	496.782,24	6,23	28,82	1.227.217,76
Administração	4.953.081,54	5.192.981,54	623.809,90	1.767.516,21	630.749,03	1.109.668,66	13,92	21,37	4.083.312,88
Planejamento e Orçamento	212.000,00	216.000,00	21.059,26	37.605,30	20.709,13	28.433,89	0,36	13,16	187.566,11
Administração Geral	3.196.581,54	3.431.981,54	483.897,15	1.037.357,29	427.327,73	772.513,51	9,69	22,51	2.659.468,03
Administração Financeira	1.443.000,00	1.443.000,00	87.155,74	639.100,24	153.015,53	268.249,34	3,36	18,59	1.174.750,66
Controle Interno	101.500,00	102.000,00	31.697,75	53.453,38	29.696,64	40.471,92	0,51	39,68	61.528,08
Assistência Social	966.000,00	965.000,00	73.577,39	210.670,66	96.203,37	150.139,26	1,88	15,56	814.860,74
Assistência ao Idoso	25.000,00	21.500,00	151,80	151,80	151,80	151,80	0,00	0,71	21.348,20
Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	46.400,00	3.624,86	9.533,73	2.297,06	8.205,93	0,10	17,69	38.194,07
Assistência Comunitária	831.000,00	832.100,00	69.800,73	200.985,13	93.754,51	141.781,53	1,78	17,04	690.318,47
Previdência	1.315.000,00	1.315.000,00	308.214,74	619.488,39	294.110,82	446.661,75	5,60	33,97	868.338,25
Previdência do Regime Estatutário	1.275.000,00	1.275.000,00	308.214,74	591.488,39	289.527,59	440.106,22	5,52	34,52	834.893,78
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	0,00	28.000,00	4.583,23	6.555,53	0,08	16,39	33.444,47
Saúde	11.360.635,00	12.211.096,18	1.562.692,93	2.999.570,38	1.210.044,56	1.883.427,37	23,62	15,42	10.327.668,81

Administração Geral	1.083.000,00	1.065.600,00	132.098,01	291.322,19	143.247,79	226.984,19	2,85	21,30	838.615,81
Atenção Básica	4.077.000,00	4.352.161,18	517.470,26	989.648,81	421.461,05	673.514,70	8,45	15,48	3.678.646,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.636.635,00	6.106.335,00	711.347,68	1.438.678,91	581.605,17	899.117,77	11,28	14,72	5.207.217,23
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	208.000,00	81.365,30	137.244,83	50.675,53	55.141,06	0,69	26,51	152.858,94
Vigilância Sanitária	167.000,00	167.000,00	12.863,28	33.537,39	11.982,80	26.688,90	0,33	15,98	140.311,10
Vigilância Epidemiológica	287.000,00	312.000,00	107.548,40	109.138,25	1.072,22	1.980,75	0,02	0,63	310.019,25
Educação	11.716.000,00	14.213.399,73	1.363.578,39	2.730.999,13	1.309.557,35	1.965.800,03	24,65	13,83	12.247.599,70
Ensino Fundamental	9.863.000,00	11.400.966,35	1.206.594,89	2.382.030,40	1.143.955,08	1.728.501,86	21,68	15,16	9.672.464,49
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	148.000,00	148.000,00	4.823,07	58.619,63	12.985,04	18.522,78	0,23	12,52	129.477,22
Educação Infantil	1.685.000,00	2.644.433,38	152.160,43	290.349,10	152.617,23	218.775,39	2,74	8,27	2.425.657,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.861.581,54	48.236.642,45	5.345.621,70	10.846.631,46	4.719.052,34	7.555.626,42	94,75	15,66	40.681.016,03
Cultura	899.000,00	1.061.735,00	387.669,25	402.153,09	125.970,78	133.188,20	1,67	12,54	928.546,80
Difusão Cultural	899.000,00	1.061.735,00	387.669,25	402.153,09	125.970,78	133.188,20	1,67	12,54	928.546,80
Urbanismo	2.232.500,00	2.083.400,00	221.687,45	572.379,56	230.358,59	471.193,03	5,91	22,62	1.612.206,97
Infra-Estrutura Urbana	855.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Serviços Urbanos	1.377.500,00	1.428.400,00	221.687,45	572.379,56	230.358,59	471.193,03	5,91	32,99	957.206,97
Habitação	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Habitação Urbana	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	1.322.000,00	1.341.200,00	152.785,81	254.264,04	149.560,12	219.963,50	2,76	16,40	1.121.236,50
Saneamento Básico Urbano	1.322.000,00	1.341.200,00	152.785,81	254.264,04	149.560,12	219.963,50	2,76	16,40	1.121.236,50
Gestão Ambiental	336.500,00	336.500,00	55.307,35	69.805,70	35.144,95	49.643,30	0,62	14,75	286.856,70
Preservação e Conservação Ambiental	326.500,00	326.500,00	55.307,35	69.805,70	35.144,95	49.643,30	0,62	15,20	276.856,70
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.097.682,00	1.096.682,00	116.574,29	201.472,91	116.004,14	160.570,91	2,01	14,64	936.111,09
Administração Geral	740.000,00	739.000,00	107.288,53	192.187,15	108.923,98	153.490,75	1,92	20,77	585.509,25
Preservação e Conservação Ambiental	15.682,00	15.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.682,00
Extensão Rural	107.000,00	107.000,00	786,66	786,66	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	235.000,00	235.000,00	8.499,10	8.499,10	7.080,16	7.080,16	0,09	3,01	227.919,84
Indústria	60.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Promoção Industrial	60.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Comércio e Serviços	65.000,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Promoção Comercial	65.000,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Energia	188.000,00	168.300,00	40.868,00	85.637,55	46.564,00	72.833,55	0,91	43,28	95.466,45
Energia Elétrica	188.000,00	168.300,00	40.868,00	85.637,55	46.564,00	72.833,55	0,91	43,28	95.466,45
Transporte	1.808.500,00	1.732.300,00	180.727,68	374.240,52	210.508,67	363.553,59	4,56	20,99	1.368.746,41
Transporte Rodoviário	1.808.500,00	1.732.300,00	180.727,68	374.240,52	210.508,67	363.553,59	4,56	20,99	1.368.746,41
Desporto e Lazer	406.000,00	366.265,00	22.934,33	38.787,08	23.465,77	32.201,03	0,40	8,79	334.063,97
Desporto Comunitário	406.000,00	366.265,00	22.934,33	38.787,08	23.465,77	32.201,03	0,40	8,79	334.063,97

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.861.581,54	48.236.642,45	5.345.621,70	10.846.631,46	4.719.052,34	7.555.626,42	94,75	15,66	40.681.016,03
Reserva de Contingência 1	413.683,00	413.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.683,00
Administração Geral	413.683,00	413.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.683,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.852.000,00	3.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.672.710,00	1.664.710,00	279.461,95	556.307,98	276.329,96	418.447,57	5,25	25,14	1.246.262,43
Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.258,33	18.495,46	9.258,33	18.495,46	0,23	30,83	41.504,54
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.258,33	18.495,46	9.258,33	18.495,46	0,23	30,83	41.504,54
Administração	209.210,00	205.210,00	20.054,59	40.550,72	19.790,78	29.849,63	0,37	14,55	175.360,37
Planejamento e Orçamento	5.000,00	1.000,00	273,33	710,41	437,08	569,87	0,01	56,99	430,13
Administração Geral	135.710,00	135.710,00	12.112,00	25.225,45	12.170,03	18.623,29	0,23	13,72	117.086,71
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	5.282,87	10.270,55	5.053,42	7.547,26	0,09	13,01	50.452,74
Controle Interno	10.500,00	10.500,00	2.386,39	4.344,31	2.130,25	3.109,21	0,04	29,61	7.390,79
Assistência Social	15.000,00	12.000,00	1.078,37	2.842,61	1.590,42	2.455,46	0,03	20,46	9.544,54
Assistência Comunitária	15.000,00	12.000,00	1.078,37	2.842,61	1.590,42	2.455,46	0,03	20,46	9.544,54
Saúde	570.000,00	570.000,00	79.184,87	161.981,33	82.310,69	122.519,87	1,54	21,49	447.480,13
Administração Geral	59.000,00	59.000,00	8.136,35	15.712,42	7.237,95	11.069,01	0,14	18,76	47.930,99
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	34.034,04	71.424,30	34.466,48	53.913,53	0,68	24,51	166.086,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.000,00	261.000,00	33.736,74	68.888,13	37.413,00	53.004,70	0,66	20,31	207.995,30
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	1.569,60	2.596,02	1.539,63	2.052,84	0,03	20,53	7.947,16
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.708,14	3.360,46	1.653,63	2.479,79	0,03	16,53	12.520,21
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	696.000,00	696.000,00	140.126,50	274.632,33	134.055,05	201.900,59	2,53	29,01	494.099,41
Ensino Fundamental	569.000,00	569.000,00	123.537,05	240.109,06	117.973,96	176.020,91	2,21	30,94	392.979,09
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	720,06	1.269,03	691,51	894,72	0,01	44,74	1.105,28
Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	15.869,39	33.254,24	15.389,58	24.984,96	0,31	19,99	100.015,04
Cultura	1.000,00	1.000,00	227,95	450,65	218,24	329,59	0,00	32,96	670,41
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	227,95	450,65	218,24	329,59	0,00	32,96	670,41
Urbanismo	89.000,00	89.000,00	23.465,35	44.989,61	23.137,11	33.668,03	0,42	37,83	55.331,97
Serviços Urbanos	89.000,00	89.000,00	23.465,35	44.989,61	23.137,11	33.668,03	0,42	37,83	55.331,97

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.672.710,00	1.664.710,00	279.461,95	556.307,98	276.329,96	418.447,57	5,25	25,14	1.246.262,43
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.443,61	4.775,97	2.552,66	3.643,26	0,05	24,29	11.356,74
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.443,61	4.775,97	2.552,66	3.643,26	0,05	24,29	11.356,74
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	3.384,58	7.113,70	3.178,88	5.228,98	0,07	52,29	4.771,02
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.384,58	7.113,70	3.178,88	5.228,98	0,07	52,29	4.771,02
Desporto e Lazer	7.000,00	6.000,00	237,80	475,60	237,80	356,70	0,00	5,95	5.643,30
Desporto Comunitário	7.000,00	6.000,00	237,80	475,60	237,80	356,70	0,00	5,95	5.643,30
TOTAL (III) = (I + II)	46.534.291,54	49.901.352,45	5.625.083,65	11.402.939,44	4.995.382,30	7.974.073,99	100,00	15,98	41.927.278,46

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:536485E7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.064,13	275.584,79	251.497,16	-	25.151,76	1.659.618,33	677.382,84	851.996,77	846.813,46	-	1.490.187,71
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.064,13	275.584,79	251.497,16	0,00	25.151,76	1.659.618,33	667.527,12	842.141,05	836.957,74	0,00	1.490.187,71
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.459,73	3.399,73	0,00	60,00	0,00	1.365,00	780,00	780,00	0,00	585,00
SECRETARIA DE EDUC. CUL. E ESPORTES	1.052,13	0,00	0,00	0,00	1.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	2.326,98	682,76	0,00	1.644,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	21.320,18	21.220,18	0,00	100,00	0,00	15.012,90	12.476,68	12.476,68	0,00	2.536,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.211,21	2.091,21	0,00	120,00	0,00	106.922,31	84.826,99	84.826,99	0,00	22.095,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.663,44	2.663,44	0,00	0,00	1.180,09	1.554,00	1.554,00	1.554,00	0,00	1.180,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	87.052,96	87.052,96	0,00	0,00	0,00	75.570,55	13.755,80	13.755,80	0,00	61.814,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	25.461,18	25.461,18	0,00	0,00	0,00	78.027,00	27.444,00	27.444,00	0,00	50.583,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	444,19	444,19	0,00	0,00	0,00	2.730,00	1.560,00	1.560,00	0,00	1.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	25.585,32	25.555,22	0,00	30,10	832.764,93	9.183,69	405.164,51	405.164,51	0,00	436.784,11
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12,00	105.059,60	82.926,29	0,00	22.145,31	825.673,31	377.161,67	294.579,07	289.395,76	0,00	913.439,22
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,72	9.855,72	9.855,72	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,72	9.855,72	9.855,72	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	80.123,05	80.123,05	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	80.123,05	80.123,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.326,52	2.326,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	188,38	188,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	357,83	357,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.565,24	1.565,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.702,22	1.702,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	35.892,14	35.892,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.109,63	2.109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	112,33	112,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	7.639,21	7.639,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	28.229,55	28.229,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.064,13	355.707,84	331.620,21	0,00	25.151,76	1.659.618,33	677.382,84	851.996,77	846.813,46	0,00	1.490.187,71
FONTE:											

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:51B3654A

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.256.000,00	5.256.000,00	462.422,49	812.935,97	15,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.247.000,00	1.247.000,00	38.646,69	77.100,91	6,18
1.1.1- IPTU	450.000,00	450.000,00	17.327,28	17.525,45	3,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	697.000,00	697.000,00	17.919,56	50.380,71	7,23
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	3.399,85	9.194,75	9,19
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	38.566,28	107.999,98	6,00
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	38.566,28	107.999,98	6,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.279.000,00	1.279.000,00	182.509,72	335.996,17	26,27
1.3.1- ISS	1.114.000,00	1.114.000,00	173.425,85	321.517,53	28,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	8.034,76	13.073,53	8,72
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	1.049,11	1.405,11	9,37
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	930.000,00	930.000,00	202.699,80	291.838,91	31,38
1.4.1- IRRF	930.000,00	930.000,00	202.699,80	291.838,91	31,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.365.000,00	20.365.000,00	3.255.670,17	6.976.702,29	34,26
2.1- Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	32,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	1.537.079,07	3.880.351,54	32,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.460.000,00	7.460.000,00	1.226.023,61	2.424.991,79	32,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	3.423,79	10.271,37	18,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	328.242,92	371.297,74	82,51
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	160.900,78	289.789,85	48,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.621.000,00	25.621.000,00	3.718.092,66	7.789.638,26	30,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	673.000,00	673.000,00	144.254,66	208.263,02	30,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	92.938,69	156.947,05	41,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	37.576,00	37.576,00	18,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	91.000,00	91.000,00	13.739,97	13.739,97	15,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.506.348,54	1.506.348,54	101.781,97	109.399,57	7,26
6.1- Transferências de Convênios	1.506.348,54	1.506.348,54	101.781,97	109.399,57	7,26
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	235.000,00	232.678,26	243.478,54	103,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.414.348,54	2.414.348,54	478.714,89	561.141,13	23,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.507.300,00	3.507.300,00	651.133,80	1.395.340,01	39,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.942.000,00	1.942.000,00	307.415,77	776.070,21	39,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.371.000,00	1.371.000,00	245.204,68	484.998,26	35,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.300,00	9.300,00	684,75	2.054,25	22,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	79.000,00	79.000,00	65.648,55	74.259,50	94,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	106.000,00	106.000,00	32.180,05	57.957,79	54,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.109.072,73	2.375.735,18	36,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.109.072,73	2.375.735,18	36,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.092.700,00	3.092.700,00	457.938,93	980.395,17	31,70

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.550.000,00	4.550.000,00	875.307,83	1.256.283,27	27,61
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	70.410,54	99.721,49	28,49
13.2- Com Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.200.000,00	804.897,29	1.156.561,78	27,54
14- OUTRAS DESPESAS	2.075.000,00	2.075.000,00	270.722,44	423.069,36	20,39
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	26.225,50	36.763,74	18,38
14.2- Com Ensino Fundamental	1.875.000,00	1.875.000,00	244.496,94	386.305,62	20,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.625.000,00	6.625.000,00	1.146.030,27	1.679.352,63	25,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.679.352,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.405.250,00	6.405.250,00	929.523,17	1.947.409,57	30,40
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.000,00	2.749.433,38	167.606,81	242.140,35	8,81
23.1- Creche	400.000,00	400.000,00	70.640,77	105.235,92	26,31
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	400.000,00	70.640,77	105.235,92	26,31
23.2- Pré-escola	840.000,00	1.799.433,38	330,00	419,20	0,02
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	840.000,00	1.799.433,38	330,00	419,20	0,02
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.075.000,00	6.075.000,00	1.049.394,23	1.542.867,40	25,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.075.000,00	6.075.000,00	1.049.394,23	1.542.867,40	25,40
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.865.000,00	8.824.433,38	1.217.001,04	1.785.007,75	20,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	980.395,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	980.395,17
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	804.612,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	10,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.547.000,00	6.084.966,35	226.611,36	382.692,87	6,29
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.547.000,00	6.084.966,35	226.611,36	382.692,87	6,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.412.000,00	14.909.399,73	1.443.612,40	2.167.700,62	14,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.375.735,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.375.735,18	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A294E6FB

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2013 A ABRIL/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2013 A ABRIL/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.742.243,28	2.480.399,55	2.668.171,62	2.691.204,80	2.578.322,64	3.098.690,16	2.815.761,09	3.403.381,73	3.925.296,88	3.330.779,91	2.850.395,91	3.655.121,33	36.239.768,90	44.568.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	349.922,33	274.066,66	225.845,42	327.857,63	350.054,53	226.027,60	330.155,66	393.017,25	163.451,50	255.917,14	260.824,07	202.839,79	3.359.979,58	4.579.130,00
I.P.T.U.	105.241,91	73.770,57	12.501,51	19.324,33	14.594,88	3.694,54	10.462,95	6.630,86	198,17	0,00	0,00	17.327,28	263.747,00	450.000,00
I.R.R.F	12.714,00	4.855,88	7.688,89	5.510,08	7.021,05	6.906,82	6.111,53	8.628,20	6.806,26	82.332,85	113.046,71	89.653,09	351.275,36	930.000,00
I.S.S.	94.603,24	64.340,49	64.335,09	89.666,64	59.259,82	106.397,40	106.216,13	100.372,10	84.724,19	63.367,49	108.704,12	64.721,73	1.006.708,44	1.114.000,00
I.T.B.I.	18.353,67	18.366,67	30.759,96	108.859,87	163.555,83	29.534,88	138.789,02	119.873,91	51.255,58	18.178,12	20.665,92	17.900,36	736.093,79	1.800.000,00
Outras Receitas Tributárias	119.009,51	112.733,05	110.559,97	104.496,71	105.622,95	79.493,96	68.576,03	157.512,18	20.467,30	92.038,68	18.407,32	13.237,33	1.002.154,99	285.130,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	79.297,09	122.045,68	150.864,53	128.676,71	85.336,55	115.670,51	115.048,48	120.877,83	109.179,45	120.888,58	115.112,95	117.507,93	1.380.506,29	4.101.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.920,07	19.876,15	160.959,36	46.533,19	77.412,67	143.701,91	105.593,08	134.723,83	130.856,93	185.523,97	139.372,67	158.738,82	1.320.212,65	420.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.545,28	33.660,66	40.239,52	39.252,22	34.313,19	36.417,25	38.047,07	33.342,98	37.395,28	42.530,84	29.846,33	32.859,46	436.450,08	322.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.242.398,08	1.978.626,41	2.060.354,92	2.083.284,49	1.962.265,38	2.459.754,16	2.187.529,07	2.702.389,47	3.450.151,42	2.683.040,99	2.274.584,13	3.119.860,14	29.204.238,66	33.701.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	710.041,87	568.372,26	371.822,40	514.379,70	415.287,63	407.312,15	601.405,01	2.147.674,06	1.133.190,62	1.210.081,85	717.814,58	819.264,49	9.616.646,62	11.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	557.890,99	519.046,65	712.683,52	634.169,05	520.822,40	725.907,03	572.860,55	616.534,94	719.751,25	479.216,93	539.971,60	686.052,01	7.284.906,92	7.460.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	74.131,46	84.227,60	52.824,72	37.775,71	28.059,10	22.878,45	13.365,59	18.974,82	28.500,11	100.388,96	80.483,18	80.417,60	622.027,30	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	7.890,88	7.500,23	3.173,12	13.442,57	26.973,80	239.436,79	47.182,13	41.998,29	41.611,94	1.442,88	3.887,11	324.355,81	758.895,55	450.000,00
Outras Transferências Correntes	378.437,77	363.813,54	412.012,33	390.729,75	557.779,49	517.356,54	472.716,07	-629.628,27	808.967,15	336.530,69	435.836,53	593.864,84	4.638.416,43	6.736.900,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.600,24	3.600,24	3.600,24	3.600,24	3.600,24	3.600,24	3.600,24	3.600,24	3.423,79	3.423,79	0,00	3.423,79	39.073,29	55.000,00
Transferências do FUNDEB	510.404,87	432.065,89	504.238,59	489.187,47	409.742,72	543.262,96	476.399,48	503.235,39	714.706,56	551.955,89	496.591,13	612.481,60	6.244.272,55	6.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.160,43	52.123,99	29.907,87	65.600,56	68.940,32	117.118,73	39.387,73	19.030,37	34.262,30	42.878,39	30.655,76	23.315,19	538.381,64	1.442.200,00
DEDUÇÕES (II)	181.686,77	218.521,94	250.559,05	237.306,24	216.267,52	295.762,47	226.030,86	242.656,97	385.295,45	358.910,76	268.431,17	383.276,63	3.264.705,83	6.087.300,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	52.984,12	95.647,08	96.102,79	99.508,79	100.376,53	97.398,06	96.986,03	106.435,37	0,00	0,00	0,00	574,00	746.012,77	2.580.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	128.702,65	122.874,86	154.456,26	137.797,45	115.890,99	198.364,41	129.044,83	136.221,60	385.295,45	358.910,76	268.431,17	382.702,63	2.518.693,06	3.507.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.560.556,51	2.261.877,61	2.417.612,57	2.453.898,56	2.362.055,12	2.802.927,69	2.589.730,23	3.160.724,76	3.540.001,43	2.971.869,15	2.581.964,74	3.271.844,70	32.975.063,07	38.480.700,00
FONTE:														

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7E92D018